



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 20 de maio de 2022

Ano **IV** Nº **135**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa/ratifica os termos do Parecer Jurídico Id 14436486 e defere o pleito em tela, devendo ser averbado em favor da servidora da servidora Maria da Paz Cavalcante o tempo de contribuição igual a 968 (novecentos e sessenta e oito) dias, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço, conforme redação dos arts. 114, caput, 117, I, da LC nº 122/94 e Decisão de nº 3462/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Devolvam-se os autos à SGR para providências pertinentes e continuidade do trâmite processual. PUBLIQUE. CUMPRASE.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico Id 14075120, e defere o ressarcimento dos valores sequestrados judicialmente nas contas correntes nºs 8856-0 (CONVENIO903147/2020) e nº 8858-7 (CONVENIO903149/2020), ambas da Agência 4687-6, Banco do Brasil S.A. Remetam-se os autos à Proplan para as providências e encaminhamentos devidos. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 20 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 690/2022 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 14364372. Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-Progep para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 11 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Considerando as constatações trazidas nos termos do Despacho de Id nº 13986559, a Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa/ratifica o levantamento de valores apresentado pelo Setor de Folha de Pagamento da Progep id 14264086. Ademais, determina a publicação deste ato no Jouern, em atendimento ao princípio da publicidade. Devolvam-se os autos à Progep para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 16 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 709/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 14418411, decidindo pela aplicação da sanção do tipo MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor global contratado no mês em que for constatada reincidência de descumprimento da obrigação à empresa NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME, conforme previsão da alínea "I" da Cláusula 22.2. do Termo de Referência. Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 13 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo n. 04410037.000081/2022-28

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 724/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 14437933, decidindo pela aplicação da sanção do tipo suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN, pelo prazo de 6 (seis) meses, com amparo no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Administração-Proad para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 16 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo n. 04410037.000083/2022-17

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 726/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 14440717, decidindo pelo conhecimento e provimento do recurso interposto de Embargos de Declaração manejados pela empresa ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI, para suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar a autoridade julgadora, de ofício ou a requerimento, na forma do art. 1022, inciso II do Código de Processo Civil, subsidiariamente aplicável na seara administrativa, devendo se consignar expressamente que a penalidade aplicada de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses, se restringe a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- FUERN, prosseguindo-se os demais atos respeitantes à execução da referida penalidade e do contrato respectivo. Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Administração-Proad para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 16 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1052/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Fortaleza x Mossoró, no dia 21/05/2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de abril de 2022.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1158/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10



de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo nº 04410002.002000/2022-21-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula n.º 5422-4, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Fortaleza x Mossoró, no dia 21/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data. Revoga-se a Portaria nº 1052/2022-GP/FUERN de 04 de maio de 2022.

Em 13 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria N.º 1159/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o processo nº 04410007.001290/2022-46-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo, matrícula nº 04927-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, no dia 13/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria N.º 1160/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o processo nº 04410007.001290/2022-46-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Antônio José Nogueira Júnior, matrícula nº 13272-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, no dia 13/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria N.º 1161/2022-GP/FUERN

Declara vacância de cargo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art.33, parágrafo VII da Lei Complementar 122, de 30/06/1994, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundação Públicas Estaduais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Cristiano da Costa da Silva, contido no Processo nº 04410053.000644/2022-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vacância de cargo do servidor Cristiano da Costa da Silva, matrícula nº 12234-3, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES3-03, lotado no Departamento de Economia – Facem, com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva, no período de 24/04/2022 a 24/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/04/2022.

Em 13 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N.º 1162/2022-GP/FUERN

Exonera servidor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Bruno Rafael Felix Da Silva, acostado ao Processo nº 04410053.000894/2022-10 SEI, de 06 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o servidor Bruno Rafael Felix da Silva, matrícula nº 13328-0, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotado no Setor de Legislação e Encargos Sociais/Progep, com Regime de Trabalho de 30 horas semanais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2022.

Em 13 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N.º 1163/2022-GP/FUERN de 13 de maio de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Adonias Vidal de Medeiros Junior, matrícula nº 3267-0, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN - Natal/RN - Mossoró/RN, dia 16 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N.º 1164/2022-GP/FUERN de 13 de maio de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Lady Macbeth Rodrigues de Oliveira Fernandes, matrícula nº 8795-5, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN - Natal/RN - Mossoró/RN, dia 16 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N.º 1166/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410007.001309/2022-54-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Sara Barroso de Oliveira, matrícula n.º 12215-7 - 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 16/05/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 16 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria N.º 1167/2022-GP/FUERN

Prorroga cessão de servidor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 02810029.004875/2020-13, que trata de pedido de prorrogação de cessão do servidor Ramiro Gustavo Valera Camacho para o Idema;

CONSIDERANDO a aquiescência do setor de lotação do servidor;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável; CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Estadual nº 652/2019; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03/2020 - CD, que regulamenta a cessão e a requisição de servidores no âmbito do Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão do servidor Ramiro Gustavo Valera Camacho, matrícula nº 1645-4, lotado no Departamento de Ciências Biológicas – Fanat, desta Universidade, para desempenhar suas atividades junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema.

Art. 2º A presente cessão compreende o período de 14/05/2022 a 08/10/2022.

Art. 3º Durante a vigência da cessão o servidor fará jus à manutenção do auxílio-saúde e das vantagens inerentes ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, inclusive a vantagem relativa ao regime de Dedicção Exclusiva, consoante dispõe a LC nº 652 de 2019.

Art. 4º Encerrado o prazo concedido para cessão, o servidor deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno

imediatamente às suas atividades.

Art. 5º É responsabilidade da chefia imediata do servidor cedido comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.

Art. 6º Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 60 (sessenta) dias ao término da cessão ora concedida.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2022.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1168/2022-GP/FUERN

Designa coordenadora do Curso de Letras Vernáculas/Libras – EAD do Campus Avançado de Pau dos Ferros – Capf.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410209.000095/2022-22 SEI, de 13 de abril de 2022, que solicita a designação da professora Secléide Alves da Silva como coordenadora do curso de Licenciatura em Letras/Libras – EAD/CAPF,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a profa. Secléide Alves da Silva, matrícula nº 11391-3, para a função de coordenadora do curso de Licenciatura em Letras/Libras EAD - DLV do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 03 de abril de 2022 a 03 de abril de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2022.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1169/2022-GP/FUERN

Designa secretária de Diretoria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410023.002061/2022-41, de 28 de abril de 2022, que trata de pedido designação de servidora;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marília Gabriela Nascimento França, matrícula 12793-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada no Gabinete da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg, para função de secretária da Diretoria de Curso de Graduação – DCG/Proeg.

Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “d” da Resolução nº 06/2012-CD, a Função Gratificada – Fg4.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1170/2022-GP/FUERN

Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio

Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 155, 159 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410216.000068/2022-61 SEI,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Lenna Indyara de Lima, matrícula, 8841-2, para, em substituição à servidora Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula 12902-0, integrar as Comissões de Sindicância responsáveis pelos Processos nº 04410051.000270/2022-12 e 04410051.000269/2022-98, na qualidade de membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1171/2022-GR/UERN

Designa coordenador institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/2010-Consuni, de 26 de março de 2010;

CONSIDERANDO os termos do Edital 23/2022 – CAPES;

CONSIDERANDO que o nome da professora Antônia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira foi homologado pela Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 04410023.002324/2022-11, Memorando nº 220/2022-Proeg, que solicita a emissão de portaria para o cargo de coordenador institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/

Capes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora Dra. Antônia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira – Mat. 12769-8, para atuar como coordenadora institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid.

Art. 2º- Coordenador(a) Institucional é o(a) docente da Uern responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria Nº 284/2021-GR/Uern.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1172/2022-GP/FUERN

Designa coordenadora institucional do Programa de Residência Pedagógica - Resped/Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410023.002324/2022-11 SEI, Memorando nº 220/2022-Proeg, que trata de pedido de portaria nomeando a Profa. Dra. Maria da Conceição Vieira de Almeida como coordenadora institucional do Programa de Residência Pedagógica – Resped/Uern;

CONSIDERANDO os termos do Edital 24/2022 – Capes, que trata da designação de docente para a coordenação institucional do Programa de Residência Pedagógica – Resped,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora dra. Maria da Conceição Vieira de Almeida, matrícula nº 02726-0, para atuar como coordenadora institucional do Programa de Residência Pedagógica – Resped/Uern.

Art. 2º A coordenadora institucional do Resped é a docente da Uern responsável pela organização, acompanhamento e execução do Projeto Institucional de Residência Pedagógica.

Art. 3º Fica revogado o Ato Nº 3, de 07 de Janeiro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1173/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/Proeg promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 968 (novecentos e sessenta e oito) dias, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço, conforme arts. 114, caput, 117, I, da LC nº 122/94 e Decisão de nº 3462/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em favor da servidora Maria da Paz Cavalcante, matrícula nº 3333-2, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, Classe 3, Nível 09, lotada no Departamento de Educação do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1174/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410002.002055/2022-31-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Kildare de Medeiros Gomes Holanda, matrícula n.º03797-4,1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 05/05/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revoga-se a PORTARIA Nº 1077/2022-GP/FUERN DE 05 DE MAIO DE 2022.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1175/2022-GP/FUERN.

Designa coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História – Proffhistória.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo

04410237.000106/2022-37 SEI, de 03 maio de 2022, que comunica gozo de férias do coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de História e solicita providências para sua substituição pelo vice-coordenador; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2015, de 24 de março de 2015, que altera a Resolução 06/2012-CD; CONSIDERANDO o Art. 38, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, que estabelece "No caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição";

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Carlos Eduardo Martins Toscato, matrícula nº 12510-5, para a função de coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História – ProfHistória.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 05 de maio a 04 de junho de 2022.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada – FG2.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1176/2022-GP/FUERN.

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor José Elesbão de Almeida, contido nos autos do Processo nº 04410205.000137/2022-65, de 30 de março de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 11 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Elesbão de Almeida, matrícula nº 1836-8, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei complementar nº 122/94, contados de 31/05/2022 a 31/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1177/2022-GP/FUERN.

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Augusto Sérgio de Oliveira, contido nos autos do Processo nº 04410156.000250/2022-73, de 19 de abril de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Augusto Sérgio de Oliveira, matrícula nº 1810-4, licença-prêmio por assiduidade, no período de 06 (seis) meses, em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos

Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei complementar nº 122/94, contados de 1º/06/2022 a 1º/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1178/2022-GP/FUERN.

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Ana Lúcia de França Medeiros, contido nos autos do Processo nº 04410213.000029/2022-93, de 29 de abril de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 11 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ana Lúcia de França Medeiros, matrícula nº 7967-7, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses, em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei complementar nº 122/94, contados de 1º/06/2022 a 1º/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1179/2022-GP/FUERN.

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Ana Maria Remigio Osterne, contido nos autos do Processo nº 04410181.000173/2022-44, de 11 de abril de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 18 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Ana Maria Remigio Osterne, matrícula nº 8005-5, licença-prêmio por assiduidade, no período de 06 (seis) meses, em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 31/05/2022 a 30/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1180/2022-GP/FUERN.

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Andrea Araújo de Jesus, contido nos autos do Processo nº 04410179.000045/2022-40, de 08 de março de 2022, e o

despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Andrea Araújo de Jesus, matrícula nº 7991-0, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 31/05/2022 a 31/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1181/2022-GP/FUERN.

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Francisco Vanderlei de Lima, contido nos autos do Processo nº 04410192.000029/2022-89, de 29 de março de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 07 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Vanderlei de Lima, matrícula nº 1800-7, licença-prêmio por assiduidade, no período de 06 (seis) meses, em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 31/05/2022 a 31/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1182/2022-GP/FUERN.

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Fernanda Marques de Queiroz, contido nos autos do Processo nº 04410180.000096/2022-32, de 04 de abril de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 07 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Fernanda Marques de Queiroz, matrícula nº 1579-2, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 1º/06/2022 a 1º/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 1183/2022-GP/FUERN.

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Marcelino Pereira dos Santos Silva, contido nos autos do Processo nº 04410185.000158/2022-66, de 28 de março de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 05 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Marcelino Pereira dos Santos Silva, matrícula nº 1674-8, licença-prêmio por assiduidade, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 1º/06/2022 a 1º/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1184/2022-GP/FUERN

Concede de horário especial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410053.000333/2022-11, referente ao pedido de concessão de horário especial à servidora Gabriella Patrícia Cabral Galdino para acompanhar dependente;
CONSIDERANDO o laudo médico do Ipern no qual é reconhecida a patologia e concedido o horário especial à requerente;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 685, de 09/09/2021, que altera a Lei Complementar Estadual nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial, com redução da jornada de trabalho para 20 horas semanais à servidora Gabriella Patrícia Cabral Galdino, matrícula nº 13304-3, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Assu.

Art. 2º A servidora estará sujeita à jornada de trabalho especial a partir da publicação da presente portaria na imprensa oficial, cumprindo escala de trabalho previamente definida junto à sua chefia imediata, não havendo necessidade de renovação.

Art. 3º Desaparecendo o motivo do horário especial, a servidora deverá comunicar o fato à sua chefia imediata e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1185/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Nilson Roberto Barros da Silva, contido nos autos do Processo nº 04410212.000024/2022-71, de 23 de fevereiro

de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 28 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Nilson Roberto Barros da Silva, matrícula nº 2511-9, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei complementar nº 122/94, contados de 1º/06/2022 a 1º/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1186/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Carlos Antônio Lopez Ruiz, contido nos autos do Processo nº 04410188.000002/2022-55, de 04 de janeiro de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 24 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Carlos Antônio Lopez Ruiz, matrícula nº 2539-9, licença-prêmio por assiduidade, no período de 06 (seis) meses em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 30/05/2022 a 30/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1187/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Dijosete Veríssimo da Costa Júnior contido nos autos do Processo nº 04410218.000093/2022-24, de 15 de março de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 28 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Dijosete Veríssimo da Costa Júnior, matrícula nº 2686-7, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses, em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 1º/06/2022 a 1º/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 1188/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Maria Betânia Ribeiro Torres, contido nos autos do Processo nº 04410178.001184/2021-10, de 27 de setembro de 2021, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 22 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Betânia Ribeiro Torres, matrícula nº 3812-1, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses, em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 1º/06/2022 a 1º/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1189/2022-GP/FUERN

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Maria Aparecida da Costa, contido nos autos do Processo nº 04410209.000063/2022-27, de 22 de março de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 28 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Aparecida da Costa, matrícula nº 5329-5, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses, em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei complementar nº 122/94, contados de 1º/06/2022 a 1º/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1190/2022-GP/FUERN

Designa chefe pro tempore de departamento acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410207.000096/2022-97, de 06 de maio de 2022, que trata de designação de chefe pro tempore do Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Pau dos Ferros;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor José Giovanni Nobre Gomes, matrícula nº 4261-7, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de

Pau dos Ferros.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 16 de maio de 2022 a 16 de agosto de 2022.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada – FG2.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2022.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1191/2022-GP/FUERN.

Concede licença-prêmio por assiduidade..

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Araceli Sobreira Benevides, contido nos autos do Processo nº 04410219.000010/2022-97, de 03 de março de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg, de 03 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Araceli Sobreira Benevides, matrícula nº 1627-6, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 31/05/2022 a 31/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1192/2022-GP/FUERN.

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Genaro Camboim Lopes de Andrade Lula, contido nos autos do Processo nº 04410219.000011/2022-31, de 03 de março de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg, de 04 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Genaro Camboim Lopes de Andrade Lula, matrícula nº 10991-6, licença-prêmio por assiduidade, no período de 09 (nove) meses em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 31/05/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1193/2022-GP/FUERN.

Designa chefe de departamento acadêmico durante férias.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410192.000052/2022-73, de 10 de maio de 2022, que comunica gozo de férias da chefe do Departamento de Ciências Sociais e Política – DCSP/Fafic e pede providências para sua substituição pela subchefe;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art.1º Designar a professora Cyntia Carolina Beserra Brasileiro, matrícula nº 12235-1, para a função de chefe do Departamento Ciências Sociais e Política – DCSP/FAFIC.

Art.2º A presente designação compreende o período de 16 de maio de 2022 a 15 de junho de 2022.

Art.3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada – FG2.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de maio de 2022.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1194/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Gláucia Helena Araújo Russo, contido nos autos do Processo nº 04410180.000099/2022-76, de 06 de abril de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg, de 12 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Gláucia Helena Araújo Russo, matrícula nº 1609-8, licença-prêmio por assiduidade, no período de 06 (seis) meses, em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 31/05/2022 a 30/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1195/2022-GP/FUERN DE 18 DE MAIO DE 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Josias Alves de Góis, matrícula nº 8969-9, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, dia 20 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1196/2022-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidora técnico-administrativa.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2022-CCEPTA/2022, de 02 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes admitidos de junho de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410049.000657/2022-18;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 09/2022-Ccepta, de 09 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 51/2022/Uern – Facem/Uern, de 16 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora Sara Soares Bento Chacon, matrícula Nº 12982-8 – Técnica de Nível Superior, composta pelos seguintes membros:

Prof. Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto – diretor em atividade da Facem;

TNS Adriano de Souza Carlos – assistente administrativo;

TNS Railson Alexandrino dos Santos - assistente administrativo.

Art. 2º Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1197/2022-GP/FUERN de 18 de maio de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Josias Alves de Góis, matrícula nº 8969-9, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN / Mossoró-RN, dia 19 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1198/2022 – GP/FUERN

Libera professor

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021- Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do professor Iure Coutre Gurgel, de 21 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 38/2022-

DE/CAP/Uern, de 25 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos do Despacho (ID. 13752632) – DE/CAP/Uern, anexo ao Processo nº 04410223.000021/2022-16, de 29 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 47/2022 – Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 04 de maio de 2022, anexo ao Processo nº 04410223.000021/2022-16 – SEI, que solicita a feitura da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 16 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2024, o professor Iure Coutre Gurgel, matrícula nº 12249-1, lotado no Departamento de Educação – DE do Campus Avançado de Patu, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para dar continuidade ao curso de pós-graduação em nível de doutorado em Educação da Universidade Estadual do Ceará – Uece, em Fortaleza/CE.

Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021 – Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 1085/2022 – GP/Fuern.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de maio de 2022.

Em 18 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1199/2022-GP/FUERN.

Concede horário especial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410053.000639/2022-77, referente ao pedido de concessão de horário especial da servidora Glacilene Pires de Sousa Damásio para acompanhar dependente;

CONSIDERANDO o laudo médico do Ipern no qual é reconhecida a patologia e concedido o horário especial à requerente;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 685, de 09/09/2021, que altera a Lei Complementar Estadual nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial, com redução da jornada de trabalho para 20 horas semanais, à servidora Glacilene Pires de Sousa Damásio, matrícula nº 13025-7, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada no Gabinete da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg.

Art. 2º A servidora estará sujeita à jornada de trabalho especial a partir da publicação da presente portaria na imprensa oficial, cumprindo escala de trabalho previamente definida junto à sua chefia imediata, não havendo necessidade de renovação.

Art. 3º Desaparecendo o motivo do horário especial, a servidora deverá comunicar o fato à sua chefia imediata e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1200/2022 – GP/FUERN

Prorroga prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº

04410216.000070/2022-30 – SEI;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 162, parágrafo segundo, da Lei Complementar 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 508/2022- GP/Fuern, de 22 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1201/2022 – GP/FUERN

Concede progressão funcional/adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 700, de março de 2022, nos termos do art. 12, inc. I, § 1º e § 2º, conforme valores do Anexo I;

CONSIDERANDO que o professor José Gevílido Viana apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.000908/2022-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao professor José Gevílido Viana, matrícula nº 11392-1, 40h com Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Pau dos Ferros, a progressão funcional da Classe II nível 04 para Classe III nível 04 e adicional de titulação correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/05/2022.

Em 18 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1203/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410033.001839/2022-85-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula n.º 03821-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 19/05/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1204/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10

de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410033.001839/2022-85-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Ana Fabíola Rebouças de Souza, matrícula n.º 8724-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 19/05/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1205/2022 – GP/FUERN

Designa Comissão Central de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos vagos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 34/2022 - CD, nos autos do processo SEI nº 04410002.003211/2020-10, que dispõe sobre a realização de concurso público para cargos que especifica, em especial a previsão do art. 2º, que aprova a escolha dos nomes para compor a Comissão Central de Concurso;

CONSIDERANDO os autos dos processos SEI nº 04410027.000291/2022-35 e 04410002.000357/2022-75;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2012-TCE/RN;

CONSIDERANDO a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte conferida pela Lei nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Central de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos vagos de Docente, de Técnico de Nível Superior, Agente Técnico Administrativo, Agente Técnico Especializado, Instrutor de Língua de Sinais, Tradutor e Intérprete de Línguas e Instrutor Musical.

Art. 2º Compõe a Comissão Central de Concurso ora designada:

Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson, matrícula nº 12454 – 0 (Presidente);

Prof. Adonias Vidal de Medeiros Júnior, matrícula nº 03267-0;

Profa. Sirleyde Dias de Almeida, matrícula nº 1113-4;

Prof. Francisco Chagas de Lima Júnior, matrícula nº 1934-8;

TNS Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155 – 8;

TNS Taísa Cristianne Lopes de Melo, matrícula nº 08824-2;

TNS Janssen Klaus do Nascimento Dias e Xavier, matrícula nº 11002-7;

TNS Fábio Bentes Tavares de Melo, matrícula n. 5437-2, representante da categoria técnico-administrativa, indicado pelo Sintauern;

Sra. Erika Fernandes Benjamim, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Mossoró-RN.

Art. 3º Conceder à Comissão Central de Concurso Público, no exercício de suas atribuições, autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Concurso Público, podendo praticar todos e quaisquer atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva do certame, devendo todas as medidas adotadas serem em conformidade com a Legislação em vigor.

Art. 4º Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização das atividades de todo o processo para realização do certame.

Art. 5º Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Concurso, apresentará relatório detalhado das atividades desenvolvidas ao Conselho Diretor – CD da Fuern.

Art. 6º A presente Comissão será extinta automaticamente mediante conclusão dos trabalhos e entrega do relatório ao CD/Fuern.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1206/2022-GP/FUERN de 19 de maio de 2022

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Iranaildo Victor da Silva, matrícula nº 04504-7, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN / Mossoró-RN / Caicó-RN, dia 20 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1208/2022 – GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000478/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Antônio Rodrigues Neto, matrícula nº 1162-2, ocupante do cargo de Técnico de Nível de Apoio - Vigilante, lotado na Pró-Reitoria de Administração-Proad – Setor de Segurança, no período de 120 (cento e vinte) dias, contados de 17/04/2022 a 14/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/04/2022.

Em 19 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Revogação de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022

Processo nº: 04410101.000097/2022-10

Assunto: Revogação do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022 - Pagamento de cumprimento da exigência 281-Manifestação sobre invenção, modelo de utilidade, certificado de adição de invenção em 1ª instância da invenção intitulada "Tratamento de efluente lácteo associando os métodos de aeração e

eletroquímico empregando ADE e surfactante"

Interessado: Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (CNPJ nº 42.521.088/0001-37)

Valor: R\$ 78,00 (setenta e oito reais)

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, através de sua Presidente, Profª Drª Cícília Raquel Maia Leite, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação e, consequentemente, o Termo de Inexigibilidade nº 12/2022 (Id. 14280083), publicado no Jouern, em 06/05/2022 (Id. 14329001).

Impende destacar que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 49, da Lei 8.666/93. Nesse sentido, ao tomar conhecimento através do despacho do Departamento de Inovação e Empreendedorismo DIE/PROPEG (14334027) que as inventoras não elaboraram o documento de resposta à exigência, cujo prazo era 06/05/2022, bem como a solicitação de cancelamento deste processo fazendo uso da discricionariedade da administração pública bem como levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, entende ser aplicável a revogação do presente termo.

Assim sendo, DECIDO pela revogação do Termo de Inexigibilidade nº 12/2022, publicado no JOUERN, em 06/05/2022. Ainda, DETERMINO a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN).

Por fim, devolvam-se os autos à Diretoria de Licitações e Contratos para providências necessárias.

Mossoró, 13 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Dispensa de Licitação Nº 7/2022

Republicado por incorreção

Processo número: 04410007.000434/2022-47

Assunto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de tapumes e placas para o isolamento e sinalização de parte do muro e entorno da Associação Cultural e Esportiva Universitária – Aceu, da Uern.

Empresa: EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 21.580.507/0001-31

Valor: R\$ 48.849,44 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (13875158), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (13957550), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) em caráter urgência para atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (nesse caso, o fornecimento e instalação de tapumes e placas para o isolamento e sinalização de parte do muro e entorno da Associação Cultural e Esportiva Universitária – Aceu, da Uern), se faz necessária a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN). Determinamos também a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Jouern). Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/Proplan, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva."

Mossoró-RN, 13 de abril de 2022.

PROFA. DRA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Reconhecimento de Dívida

Na condição de ordenadora de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 2.752,20 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) relativo à dívida do ano de 2021 do Contrato nº 057/2018 – FUERN, locação da residência universitária em Natal.

Mossoró/RN, 13 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 206/2021-Fuern.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02). Contratada: JM DO NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 02.229.408/0001-65). Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses consecutivos e do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, referentes ao contrato nº 206/2021-FUERN, firmado junto à empresa JM DO NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, cujo objeto é a realização das obras de execução de divisórias e estações de trabalho, localizada no Campus Avançado de Natal da UERN. Fundamentação: O presente instrumento está amparado no Art. 57, § 1º, III da Lei nº 8.666/1993 e no item 2.4 do Contrato nº 206/2021-FUERN (ID 11772061). (processo administrativo SEI nº 04410007.001274/2022-53). Assinaturas: Profª. Drª. Cícília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF 037.778.574-16) e João Maria do Nascimento/Representante Legal da Empresa (CPF 222.411.244-00). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF 094.649.324-30) e Cybelle Silva Albuquerque de Medeiros Dantas (CPF 047.651.264-63).

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022.

Decisão.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 712/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 14425754, decidindo pela possibilidade da retomada de obras referentes à construção de um bloco de salas em atendimento à FANAT/Pós-graduação, objeto do Contrato nº 014/2020-FUERN. Devolvam-se os autos à Assessoria de Obras para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 16 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA
CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE, PRESIDENTE DA FUERN.

Termo de Dispensa de Licitação Nº 12/2022

Processo nº : 04410160.000566/2022-04

Assunto: Dispensa de Licitação nº 12/2022 - Reposição de itens para manutenção da Cadeira odontológica - itens 2; 4 e 16

Interessado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA

(CNPJ 35.662.667/0001-34)

Valor: R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (14184268) bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14309599), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente

da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/19931, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 20182, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a reposição de itens para manutenção da Cadeira odontológica - itens 2; 4 e 16), junto à SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA (CNPJ nº 35.662.667/0001-34), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN).

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró, 11 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão.

Homologo o Parecer nº 729/2022 da Assessoria Jurídica - Ajur, Id nº 14450811, e defiro a rescisão unilateral do Contrato nº 002/2021 – Fuern, uma vez que esta encontra fundamento nos próprios termos do contrato, bem como nas disposições da legislação aplicável. Devolvam-se os autos à Assessoria de Obras para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação deste ato. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA
CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE,
PRESIDENTE DA FUERN.

Termo de Reinício de Obra Nº 002/2022 – FUERN.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (CNPJ/MF nº 08.258.295/0001-02). Contratada: JM DO NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ/MF: 02.229.408/0001-65). Objeto: Termo de Reinício de obra do contrato nº 206/2021-FUERN, cujo objeto é a execução de divisórias e estações de trabalho no Campus de Natal. Assinaturas: Prof.ª. Dr.ª. Cícilia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF nº 037.778.574-16) e Palloma Thayná Vieira/Gestora do contrato (CPF nº 078.847.864-86).

Mossoró-RN, 17 de maio de 2022.

Termo de Reinício de Obra Nº 001/2022 – FUERN.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (CNPJ/MF nº 08.258.295/0001-02). Contratada: WSC Empreendimentos e Construções Ltda (CNPJ/MF: 03.231.417/0001-53). Objeto: Termo de Reinício de obra do contrato nº 014/2020-FUERN, cujo objeto é a Construção de um bloco de salas em atendimento à FANAT/Pós-graduação. Assinaturas: Prof.ª. Dr.ª. Cícilia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF nº 037.778.574-16) e Bruno Freitas de Paiva/Gestor do contrato (CPF nº 066.925.064-33).

Mossoró-RN, 17 de maio de 2022.

Decisão.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 699/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 14394876, decidindo pela possibilidade da retomada de obras referentes à execução de divisórias e estações de trabalho no campus de Natal na cidade de Natal/RN, objeto do Contrato nº 206/2021-FUERN. Devolvam-se os autos à Assessoria de Obras para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 16 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA
CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE,
PRESIDENTE DA FUERN.

Resultado do Julgamento - 925543

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

Item 1: ARGOS LTDA. 42.262.411/0001-03. 733,04;
Item 3: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. 20.008.831/0001-17. 2.822,56; Item 5: J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. 22.486.978/0001-48. 6.961,00. ITENS FRACASSA-DOS/RECUSADOS: (2, 4, 6 e 7).

Mossoró, 16/05/2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 002/2021-FUERN.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (CNPJ/MF nº 08.258.295/0001-02). Contratada: CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI (CNPJ/MF nº 36.582.830/0001-11). Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL, em consonância com o disposto no parecer jurídico SEI nº 14450811, homologado por decisão da Presidente da FUERN. Do fundamento legal: O presente instrumento está amparado nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, nas cláusulas de sanções administrativas 19.1.3. do Projeto Básico anexo ao edital de licitação (SEI nº 6780806) e de rescisão 14.1.1. do contrato (SEI nº 9530069). Da possibilidade de aplicação de sanção administrativa: A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente. Da forma de rescisão: A rescisão é unilateral, nos termos da cláusula décima quarta do instrumento contratual, em conformidade com o artigo 58, II, combinado com o artigo 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93. Das garantias do contraditório e da ampla defesa: Em obediência ao parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Da publicação: A publicação, em extrato, do presente Termo de Rescisão Unilateral no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), que é condição indispensável a sua eficácia, será providenciada pela FUERN, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Do foro: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o foro da comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinaturas: Prof.ª. Dr.ª. Cícilia Raquel Maia Leite/Presidente em exercício da FUERN (CPF nº 037.778.574-16). Testemunhas: Cybelle Silva Albuquerque de Medeiros Dantas (CPF nº 047.651.264-63) e Anna Rachel Nunes Avelino (CPF nº 094.649.324-30).

Mossoró-RN, 17 de maio de 2022.

Termo de Dispensa de Licitação Nº 15/2022

Processo nº: 04410035.001168/2022-32

Assunto: **Dispensa de Licitação nº 15/2022 - Cessão não onerosa de uso de espaços físicos para exploração comercial de ponto**

físico de atendimento para reprografia no Campus Central, com o objetivo de atender as demandas da comunidade universitária

Interessado: **IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA (MICROMAQ) - (CNPJ nº 32.030.442/0001-77)**

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (14382402) bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14417485), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação; Determino a publicação do presente Termo de Dispensa no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN). Todavia, determinamos ainda, a publicação do mesmo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI.

Mossoró, 16 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2022

Processo nº: 04410101.000231/2022-82

Assunto: **Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022 - Pagamento da GRU - 8ª anuidade de pedido de patente de invenção no prazo ordinário, intitulada “Método de estimativa e previsão de movimento em séries temporais de imagens”**

Interessado: **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (CNPJ nº 42.521.088/0001-37)**

Valor: **R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)**

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (14336909), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14417919), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o pagamento da GRU - 8ª anuidade de pedido de patente de invenção no prazo ordinário, intitulada “Método de estimativa e previsão de movimento em séries temporais de imagens”), junto à Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/ Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Jouern).

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento

de Contabilidade/Proplan, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 17 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2022

Processo nº: 04410164.000247/2022-51
Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022 - Pagamento de anuidade da ABEPSS 2022
Interessado: Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS (CNPJ nº 77.156.537/0001-70)
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (14339194), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14416088), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o pagamento de anuidade da ABEPSS 2022), junto à Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 - TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Jouern).

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAL.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/Proplan, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 17 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2022

Processo nº: 04410277.000420/2022-43
Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022 - Aquisição de Licenciamento de Softwares para uso em diversos setores da UERN
Interessado: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 03.984.954/0001-74)
Valor: R\$ 21.340,00 (vinte e mil, trezentos e quarenta reais)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (14376771), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14500419), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) (nesse caso, a aquisição de Licenciamento de Softwares para uso em diversos setores da UERN), junto à MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 03.984.954/0001-74), se faz necessária

a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN). Todavia, recomendamos também a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN).

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAL.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/Proplan, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 20 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2022

Processo nº: 04410277.000429/2022-54
Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2022 - Aquisição do Software "ORÇAFASCIO"
Interessado: 3F LTDA (CNPJ nº 23.484.444/0001-45)
Valor: R\$ 5.394,00 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (14431064), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14520952), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a aquisição do Software "ORÇAFASCIO"), junto à 3F LTDA (CNPJ nº 23.484.444/0001-45), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 - TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN).

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAL.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/Proplan, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 20 de maio de 2022.
PROFA. DRA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Ato de Designação Nº 054/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 012/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa L R DA FONSECA – WORDNET, o qual tem como objeto contratação de empresa especializada

na prestação de serviço de lançamento, fusão, instalação e configuração de fibra, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à instalação de fibra óptica interligando o Complexo Cultural de Natal – CCN ao Campus da UERN/NATAL, nos termos do Processo SEI nº 04410277.000146/2022-11;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13215-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- Designar o(a) servidor(a) Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 16/05/2021.
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 055/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 013/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA ME (MICROMAQ), o qual tem como objeto a cessão não onerosa de uso de espaços físicos para exploração comercial de ponto físico de atendimento para reprografia no Campus Central, com o objetivo de atender as demandas da comunidade universitária, nos termos do Processo SEI Nº 04410035.001168/2022-32;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
 - Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
 - Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
 - Designar o(a) servidor(a) Rodrigo Guerra Benevides, matrícula nº 8219-8, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;
- V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 18/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação (Representante da Administração) Nº 057/2022

(TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022)

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 cumulado com o art. 62, ambos da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, assim como a possibilidade dos instrumentos contratuais serem substituídos por outros documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de haver um servidor representante da FUERN perante a relação jurídica decorrente de dispensas ou inexigibilidades de licitações, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2022NE000520 e a Ordem de Compra nº 2022OC00007, as quais demonstram a relação jurídica formalizada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa LUIS HENRIQUE DA SILVA CORREIA, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo/expediente para o Programa de Pós-Graduação em Física - PPGF, nos termos do Processo SEI Nº 04410238.000349/2021-84;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a)/Representante da Administração, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a)/Representante da Administração Suplente;
 - Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a)/Representante da Administração Suplente;
 - Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico(a)/Representante da Administração, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outra dispensa, inexigibilidade ou contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto.
- I – Ao(à) Gestor(a)/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- II – Ao(à) Gestor(a)/Representante da Administração Suplente nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete substituir o(a) Gestor(a) Representante da Administração em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as)/Representantes da Administração e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 19/05/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Resultado de Julgamento – 925543

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

- Itens 01 e 02: Fracassados.
- Item 03: NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA / CNPJ 42.381.030/0001-35 / R\$ 24.961,60.

Valor total adjudicado: R\$ 24.961,60 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró, 18/05/2022

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

UERN

REITORIA

Portaria Nº 35/2022-GR/UERN

Constitui Comissão para Elaboração, Planejamento e Execução do Samba 2022.1.

A Reitoria da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que o objetivo do Seminário de Ambientação Acadêmica – Samba consiste na integração dos novos discentes (ingressantes) à comunidade uerniana;

CONSIDERANDO que o Samba é realizado a partir da soma de esforços entre a Reitoria, Pró-Reitorias, Campi Avançados e as Diretorias que apresentam ações transversais desta IES;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 82/2022/Uern - Prae/Uern - Chefia de Gabinete/Uern – Reitoria, presente no Processo Nº 04410050.000538/2022-26 – SEI - RN, de 16 de maio de 2022, que solicita a emissão desta portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão para Elaboração, Planejamento e Execução do Samba, semestre letivo 2022.1, com os seguintes membros:

MEMBROS	SETOR
Erison Natécio da Costa Torres	Prae
Maria Viviane Monteiro de Farias	Progep
Josias Alves de Gois	Proeg
Prof. Álvaro Marcos Pereira Lima	Propeg
Profa. Eliane Anselmo da Silva	Proex
Séphora Edite Nogueira do Couto Borges	Ouvidoria da Uern
Larissa Batista Barra	Assessoria de Avaliação Institucional

Adriano Carlos Pereira dos Santos	Diretoria do Sistema Integrado de Bibliotecas
Juliana Sabrina Perez de Oliveira	Diretoria de Cerimonial e Eventos
Francisco Maycon Passos Costa	Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas
Zaira Nakala da Silva Câmara	Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
Juana Terumi Herculano Tatsukawa	Diretório Central dos Estudantes
Luziária Firmino Machado Bezerra	Agência de Comunicação da Uern
Edymara Sinthia Rocha de Moura	Diretoria de Educação a Distância
Rodrigo Guerra Benevides	Prefeitura do Campus Central
Ilana Jozi Pereira Dutra	Campus Avançado de Caicó
João Bezerra de Queiroz Neto	Campus Avançado de Pau dos Ferros
Hortência Ferreira Dutra	Campus Avançado de Patu
Rayssa Silva Gomes Muniz	Campus Avançado de Natal
Heloyce Celeste de Moraes e Sá Leitão	Campus Avançado de Assu

Art. 2º - O prazo prescricional desta portaria é de 20 de setembro de 2022, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria Nº 128/2021-GR/Uern, de 03 de novembro de 2021.

Em 17 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 36/2022-GR/UERN

Reconstitui a Comissão de Avaliação responsável pela análise dos Recursos Administrativos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para Cota Social, referentes aos processos seletivos para ingresso nos cursos ofertados pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Avaliação responsável pela análise dos recursos administrativos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para Cota Social dos candidatos nos Processos Seletivos dos cursos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.

Art. 2º Designar os seguintes integrantes para compor a Comissão tratada no art. 1º desta portaria:

NOME	FUNÇÃO
Maria Ivonete Soares Coelho (Presidente)	Titular
Lucas Sullivam Marques Leite	Titular
Nestor Gomes Duarte Júnior	Titular
Maria Yamara dos santos Paiva	Titular
Francisca Lenilda da Silva	Titular
Andréia Lourenço dos Santos	Titular

Séphora Edite Nogueira do Couto Borges	Titular
Luane Fernandes costa	Suplente
Francisco Leonardo Rodrigues da Silva	Suplente
Olimpio Duarte Silva Magalhães	Suplente
Débora Raquel dos santos	Suplente
Tobias Arruda de Queiroz	Suplente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de maio de 2022 e revoga a Portaria nº 79, de 23 de julho de 2021.

Em 19 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 37/2022-GR/UERN

Reconstitui Comissão de Avaliação, responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com atuação no Campus Avançado de Assu.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Publicação da Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, às negras e aos negros, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 23/2021 – Consepe, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para cota social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e revoga a Resolução nº 05/2020 - Consepe;

CONSIDERANDO a necessidade de restituir a comissão do Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com atuação no Campus Avançado de Assu,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Avaliação responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com atuação no Campus Avançado de Assu.

Art. 2º Designar os seguintes integrantes para compor a Comissão tratada no art. 1º desta Portaria:

NOME	FUNÇÃO
Francisca Maria de Souza Ramos Lopes	Titular
Aldeci Fernandes da Cunha	Titular
Pedro Lucas Pereira da Silva	Titular
Maria Yamara dos Santos Paiva	Titular
Itamara Patrícia de Souza Almeida	Titular
Francisca Elizonete de Souza Lima	Suplente
Fábio André da Silva Moraes	Suplente
Mayana Gerlany Costa da Silva	Suplente
Samira Ferreira	Suplente
Alan David Oliveira dos Santos	Suplente

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 19/2022-GR/Uern, de 10 de março de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PROEG

Edital Nº 047/2022-PROEG/UERN

DIVULGA O RESULTADO DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL REFERENTE AOS CANDIDATOS DA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, APROVADOS NA TERCEIRA CHAMADA DO SISU/UERN 2022

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o resultado final e definitivo emitido pela Junta Multiprofissional, referente aos candidatos da Categoria "Pessoa com Deficiência", aprovados na Terceira Chamada do Sisu/Uern 2022.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital divulga o resultado final e definitivo emitido pela Junta Multiprofissional da Uern, referente aos candidatos convocados pelo Edital nº 044/2022-Proeg.

1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2022 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (www.uern.br/sisu).

1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais Sisu/Uern 2022, os quais serão divulgados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (www.uern.br/sisu).

2 - DO RESULTADO DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

2.1. Consta no Anexo Único deste Edital o resultado final e definitivo emitido pela Junta Multiprofissional da Uern, referente aos candidatos convocados pelo Edital nº 044/2022-Proeg.

2.2. Considera-se eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais Sisu/Uern 2022 o candidato convocado pelo Edital nº 044/2022-PROEG para comparecer perante a Junta Multiprofissional e não teve sua condição de Pessoa com Deficiência confirmada ou que não compareceu à referida junta.

3 - DA MATRÍCULA CURRICULAR

3.1. Os candidatos constantes no ANEXO ÚNICO deste Edital com o resultado de APROVADO deverão matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a Uern.

3.2. As datas e os procedimentos para efetivação da Matrícula Curricular dos candidatos convocados para o segundo semestre letivo de 2022 serão divulgados posteriormente por meio de edital publicado no portal da Uern (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<http://www.uern.br/sisu>).

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.2. Será eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais Sisu/Uern 2022 o candidato que descumprir qualquer prazo e/ou procedimento constante neste Edital ou em quaisquer editais pertinentes ao referido certame.

4.3. Os casos omissos serão decididos pela Proeg, cabendo ainda, na ocorrência de eventual omissão, recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

Mossoró/RN, 20 de maio de 2022
Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

LINK: [ANEXO ÚNICO - RESULTADO DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL DA TERCEIRA CHAMADA DO SISU/UERN 2022](#)

Edital Nº 48/2022 – PROEG

(Aditivo ao Edital Nº 028/2022– PROEG)

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna pública alterações no Edital nº 028/2022 – PROEG, de 15 de abril de 2022, que dispõe sobre a matrícula curricular nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2022.1.

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente instrumento editalício promove alterações nos itens “2”, “3” e no “Cronograma Sinótico das datas/período e fases da Matrícula Curricular referente ao semestre letivo 2022.1”, constantes no Edital nº 028/2022-PROEG.

Assim, ONDE SE LÊ:

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA CURRICULAR

2.1. A Matrícula Curricular deverá ser realizada no período de 23 a 26 de maio de 2022, exclusivamente na forma on-line, por meio do acesso a Plataforma Íntegra (integra.uern.br).

2.2. O aluno poderá requerer ajuste em sua matrícula, de forma on-line via Plataforma Íntegra (integra.uern.br), no período de 06 a 10 de junho de 2022.

2.3. O Trancamento Voluntário de Programa de Estudos, para os alunos veteranos, poderá ser requerido durante a matrícula on-line, no dia 23 de maio de 2022.

2.3.1. O trancamento de programa de estudos é a suspensão das atividades acadêmicas do aluno, garantindo-lhe, porém, a manutenção do vínculo ao curso de graduação.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

3.1. A Matrícula Curricular, efetuada de forma on-line pelo discente no endereço eletrônico integra.uern.br, será realizada de acordo com as seguintes Fases, nos correspondentes períodos/datas e horários:

3.1.1. TRANCAMENTO VOLUNTÁRIO - (dia 23/05/2022 - das 09h às 23h59min): Exclusiva para Trancamento Voluntário do Programa de Estudos por alunos veteranos, para o semestre letivo 2022.1.

3.1.2. MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES PARA ALUNOS INGRESSANTES E VETERANOS (das 09h do dia 24/05/2022 às 23:59h do dia 26/05/22): O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2022.1.

3.1.3. INCLUSÃO DE NOVOS COMPONENTES (dia 27/05/2022): O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2022.1, desde que haja vaga disponível; mas não poderá excluir componentes em que se encontre com confirmação de matrícula.

3.1.4. AJUSTE DE MATRÍCULA - (das 09h do dia 06/06/2022 às 23h59min do dia 10/06/2022): Exclusiva para ajuste de matrícula, possibilitando ao aluno incluir e substituir componentes.

3.1.5. MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS - (dia 13/06/2022): Exclusiva para a Matrícula Curricular na condição de Aluno Especial, que deverá ser efetivada pela DIRCA, em componentes curriculares com vagas disponíveis nos respectivos turnos de ofertas e em conformidade com o requerimento do interessado.

[...]

3.4. Ao final da fase de inclusão de novos componentes (constante no Item 3.1.3 deste Edital) o aluno que participou do processo de matrícula e não conseguiu vaga em componentes curriculares poderá participar do ajuste de matrícula (descrito no Item 3.1.4 deste Edital), efetuando sua matrícula em componentes com vagas disponíveis.

[...]

CRONOGRAMA SINÓTICO DAS DATAS/PERÍODO E FASES DA MATRÍCULA CURRICULAR REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2022.1

DATA/PERÍODO	FASES DE MATRÍCULA
23/05/2022 Das 09h às 23h59min	TRANCAMENTO VOLUNTÁRIO - Exclusiva para Trancamento Voluntário do Programa de Estudos, por alunos veteranos, para o semestre letivo 2022.1.
Das 09h do dia 24/05/2022 às 23h59min do dia 26/05/2022	MATRÍCULA EM COMPONENTES - O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2022.1
27/05/2022 Das 09h às 23h59min	INCLUSÃO DE NOVOS COMPONENTES - O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2022.1, desde que haja vaga disponível; mas não poderá excluir componentes em que se encontre com confirmação de matrícula.
Das 09h do dia 06/06/2022 às 23h59min do dia 10/06/2022	AJUSTE DE MATRÍCULA – Exclusiva para ajuste de matrícula, possibilitando ao aluno incluir e/ou excluir componentes.
13/06/2022	MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS - Exclusiva para a Matrícula Curricular na condição de Aluno Especial, que deverá ser efetivada pela DIRCA, em componentes curriculares com vagas disponíveis nos respectivos turnos de ofertas e em conformidade com o requerimento do interessado

LEIA-SE:

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA CURRICULAR

2.1. A Matrícula Curricular deverá ser realizada no período de 26 a 29 de maio de 2022, exclusivamente na forma on-line, por meio do acesso a Plataforma Íntegra (integra.uern.br).

2.2. O aluno poderá requerer ajuste em sua matrícula, de forma on-line via Plataforma Íntegra (integra.uern.br), no período de 06 a 10 de junho de 2022.

2.3. O Trancamento Voluntário de Programa de Estudos, para os alunos veteranos, poderá ser requerido durante a matrícula on-line, no dia 26 de maio de 2022.

2.3.1. O trancamento de programa de estudos é a suspensão das atividades acadêmicas do aluno, garantindo-lhe, porém, a manutenção do vínculo ao curso de graduação.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

3.1. A Matrícula Curricular, efetuada de forma on-line pelo discente no endereço eletrônico integra.uern.br, será realizada de acordo com as seguintes Fases, nos correspondentes períodos/datas e horários:

3.1.1. TRANCAMENTO VOLUNTÁRIO - (dia 26/05/2022 - das 09h às 23h59min): Exclusiva para Trancamento Voluntário do Programa de Estudos por alunos veteranos, para o semestre letivo 2022.1.

3.1.2. MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES PARA ALUNOS INGRESSANTES E VETERANOS (das 09h do dia 27/05/2022 às 23:59h do dia 28/05/22): O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2022.1.

3.1.3. INCLUSÃO DE NOVOS COMPONENTES (dia 29/05/2022): O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2022.1, desde que haja vaga disponível; mas não poderá excluir componentes em que se encontre com confirmação de matrícula.

3.1.4. AJUSTE DE MATRÍCULA - (das 09h do dia 06/06/2022 às 23h59min do dia 10/06/2022): Exclusiva para ajuste de matrícula, possibilitando ao aluno incluir e substituir componentes.

3.1.5. MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS - (dia 13/06/2022): Exclusiva para a Matrícula Curricular na condição de Aluno Especial, que deverá ser efetivada pela DIRCA, em componentes curriculares com vagas disponíveis nos respectivos turnos de ofertas e em conformidade com o requerimento do interessado.

[...]

3.4. Ao final da fase de inclusão de novos componentes

(constante no Item 3.1.3 deste Edital) o aluno que participou do processo de matrícula e não conseguiu vaga em componentes curriculares poderá participar do ajuste de matrícula (descrito no Item 3.1.4 deste Edital), efetuando sua matrícula em componentes com vagas disponíveis.

[...]

CRONOGRAMA SINÓTICO DAS DATAS/PERÍODO E FASES DA MATRÍCULA CURRICULAR REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2022.1

DATA/PERÍODO	FASES DE MATRÍCULA
26/05/2022 Das 09h às 23h59min	TRANCAMENTO VOLUNTÁRIO - Exclusiva para Trancamento Voluntário do Programa de Estudos, por alunos veteranos, para o semestre letivo 2022.1.
Das 09h do dia 27/05/2022 às 23h59min do dia 28/05/2022	MATRÍCULA EM COMPONENTES - O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2022.1
29/05/2022 Das 09h às 23h59min	INCLUSÃO DE NOVOS COMPONENTES - O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2022.1, desde que haja vaga disponível; mas não poderá excluir componentes em que se encontre com confirmação de matrícula.
Das 09h do dia 06/06/2022 às 23h59min do dia 10/06/2022	AJUSTE DE MATRÍCULA – Exclusiva para ajuste de matrícula, possibilitando ao aluno incluir e/ou excluir componentes.
13/06/2022	MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS - Exclusiva para a Matrícula Curricular na condição de Aluno Especial, que deverá ser efetivada pela DIRCA, em componentes curriculares com vagas disponíveis nos respectivos turnos de ofertas e em conformidade com o requerimento do interessado

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer outros editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao processo de Matrícula Curricular nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2022.1, que vierem a ser publicados no Portal da UERN (<http://portal.uern.br>).

2.2. Compete ao candidato acompanhar a publicação de eventuais atos referentes ao processo de Matrícula Curricular nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2022.1, os quais serão divulgados no Portal da UERN (<http://portal.uern.br>).

2.3. Recursos pertinentes à matéria tratada neste Edital poderão ser protocolados pelo aluno até o dia 23/06/2022, na Secretaria da respectiva Unidade Universitária ou Campus Avançado ao qual é vinculado o curso.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Ensino de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEG/CONSEPE), em caráter recursal,

2.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e passa a fazer parte do Edital nº 028/2022 - PROEG, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.

Mossoró/RN, 19 de maio de 2022.

Professora Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Edital Nº 049/2022-PROEG/UERN

(Aditivo ao Edital Nº 046/2022 – PROEG)

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna pública as alterações no Edital Nº 046/2022 – PROEG, que trata da seleção de propostas de subprojetos para compor o Projeto Institucional do Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UERN

1 - DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente instrumento editalício altera os itens 4.1, 6.1, 7.1 e o CRONOGRAMA DE EVENTOS do Edital nº 046/2022 – PROEG.

Assim,

No item 4.1. ONDE SE LÊ: “As inscrições das propostas dos subprojetos por área ou interdisciplinares deverão ser realizadas de 14 e 20 de maio de 2022, devendo o proponente enviar, exclusivamente através do e-mail pibid@uern.br, os seguintes documentos:”

LEIA-SE: “As inscrições das propostas dos subprojetos por área ou interdisciplinares deverão ser realizadas de 14 e 23 de maio de 2022, devendo o proponente enviar, exclusivamente através do e-mail pibid@uern.br com cópia para selecaoipibiduern@gmail.com, os seguintes documentos:

No item 6.1. ONDE SE LÊ: “O resultado preliminar da seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso será divulgado no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/>), no dia 02 de junho de 2022.”

LEIA-SE: “O resultado preliminar da seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso será divulgado, no dia 02 de junho de 2022, no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/>) e pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI aos Departamentos que submeteram proposta de subprojeto.”

No item 7.1. ONDE SE LÊ: “Eventual recurso referente ao resultado preliminar da seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso poderá ser interposto de 03 a 04 de junho de 2022, exclusivamente por meio do e-mail pibid@uern.br (*sugestão de modelo contido no Anexo III deste Edital).”

LEIA-SE: “Eventual recurso referente ao resultado preliminar da seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso poderá ser interposto de 03 a 04 de junho de 2022, exclusivamente por meio do e-mail pibid@uern.br com cópia para (selecaoipibiduern@gmail.com) (*sugestão de modelo contido no Anexo III deste Edital).

No “CRONOGRAMA DE EVENTOS”, ONDE SE LÊ:

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital no JOUERN	13/05/2022
Envio das propostas na forma de subprojetos para o e-mail institucional do programa (pibid@uern.br)	14/05/2022 a 20/05/2022
Divulgação da Homologação dos subprojetos inscritos. Disponível no Portal da UERN (http://portal.uern.br/)	24/05/2022
Interposição de recursos à homologação dos subprojetos	25/05/2022 e 26/05/2022
Homologação dos projetos inscritos após recurso. Disponível no Portal da UERN (http://portal.uern.br/)	27/05/2022
Avaliação dos subprojetos por comissão designada pela PROEG	30/05/2022 a 31/05/2022
Divulgação dos resultados preliminares. Disponível no Portal da UERN (http://portal.uern.br/)	02/06/2022
Prazo para a interposição de recursos e/ou cumprimento das diligências	03/06/2022 e 04/06/2022
Divulgação dos resultados finais no JOUERN	06/06/2022
Submissão da proposta Institucional da UERN à CAPES	07/06/2022 a 10/06/2022

LEIA-SE:

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital no JOUERN	13/05/2022
Envio das propostas na forma de subprojetos para o e-mail institucional do programa (pibid@uern.br) com cópia para (selecaoipibiduern@gmail.com)	14/05/2022 a 23/05/2022
Divulgação da Homologação dos subprojetos inscritos. Disponível no Portal da UERN (http://portal.uern.br/) e pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI aos Departamentos que submeteram proposta de subprojeto.	24/05/2022
Interposição de recursos à homologação dos subprojetos para o e-mail institucional do programa (pibid@uern.br) com cópia para (selecaoipibiduern@gmail.com)	25/05/2022 e 26/05/2022
Homologação dos projetos inscritos após recurso. Disponível no Portal da UERN (http://portal.uern.br/) e pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI aos Departamentos que submeteram proposta de subprojeto.	27/05/2022
Avaliação dos subprojetos por comissão designada pela PROEG	30/05/2022 a 31/05/2022
Divulgação dos resultados preliminares. Disponível no Portal da UERN (http://portal.uern.br/) e pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI aos Departamentos que submeteram proposta de subprojeto.	02/06/2022
Prazo para a interposição de recursos e/ou cumprimento das diligências para o e-mail institucional do programa (pibid@uern.br) com cópia para (selecaoipibiduern@gmail.com)	03/06/2022 e 04/06/2022
Divulgação dos resultados finais no JOUERN	06/06/2022
Submissão da proposta Institucional da UERN à CAPES	07/06/2022 a 10/06/2022

2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Este Aditivo passa a fazer parte do Edital nº 046/2022 – PROEG, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.

Mossoró/RN, 20 de maio de 2022.

Prof^ª. Dr^ª. Antônia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira

Coordenadora Institucional do PIBID/UERN

Prof^ª Dr^ª. Josélia Carvalho de Araújo

Chefe do Setor dos Programas Formativos

Prof^ª. M^ª. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Edital Nº 050/2022-PROEG/UERN

(Aditivo ao Edital Nº 045/2022 – PROEG)

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna pública as alterações no Edital Nº 045/2022 – PROEG, que trata da seleção de propostas de subprojetos para compor o Programa Residência Pedagógica – PRP/UERN

1 - DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente instrumento editalício altera os itens 4.1, 5.1, 6.1, 7.1 e o CRONOGRAMA DE EVENTOS do Edital Nº 045/2022 – PROEG.

Assim,

No item 4.1. ONDE SE LÊ: “As inscrições para submissão das propostas de subprojetos deverão ser realizadas entre os dias 14 e 20 de maio de 2022, devendo o proponente enviar, através do e-mail resped@uern.br, os seguintes documentos:”

LEIA-SE: “As inscrições para submissão das propostas de subprojetos deverão ser realizadas entre os dias 14 e 23 de maio de 2022, devendo o proponente enviar, através dos e-mails resped@uern.br, com cópia para o e-mail (prpuern@gmail.com), os seguintes documentos:”

No item 5.1. ONDE SE LÊ: “A análise e seleção dos subprojetos será efetuada pelo Setor de Programas Formativos (SPF/PROEG), de acordo com as normas previstas neste Edital, no Edital CAPES nº 23/2022 e em eventuais editais publicados pela Capes pertinentes a este certame.”

LEIA-SE: “A análise e seleção dos subprojetos será efetuada pelo Setor de Programas Formativos (SPF/PROEG), de acordo com as normas previstas neste Edital, no Edital CAPES nº 24/2022 e em eventuais editais publicados pela Capes pertinentes a este certame.”

No item 6.1. ONDE SE LÊ: “O resultado preliminar da seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso será divulgado no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/>), no dia 02 de junho de 2022.”

LEIA-SE: “O resultado preliminar da seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso será divulgado, no dia 02 de junho de 2022, no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/>) e pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI aos Departamentos que submeteram proposta de subprojeto.”

No item 7.1. ONDE SE LÊ: “Eventual recurso referente ao resultado preliminar da seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso poderá ser interposto de 03 a 04 de junho de 2022, exclusivamente por meio do e-mail resped@uern.br (*sugestão de modelo contido no Anexo III deste Edital).”

LEIA-SE: “Eventual recurso referente ao resultado preliminar da seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso poderá ser interposto de 03 a 04 de junho de 2022, exclusivamente por meio do e-mail resped@uern.br com cópia para o e-mail (prpuern@gmail.com) (*sugestão de modelo contido no Anexo III deste Edital).”

No “CRONOGRAMA DE EVENTOS” ONDE SE LÊ:

EVENTO	DATA
EVENTO	DATA
Lançamento do Edital no JOUERN	13/05/2022
Envio das propostas na forma de subprojetos para o e-mail institucional do Programa.	14/05/2022 a 20/05/2022
Divulgação da Homologação dos subprojetos inscritos - Acesso Portal da UERN	24/05/2022
Interposição de recursos à homologação dos subprojetos.	25/05/2022 e 26/05/2022
Homologação dos projetos inscritos após recurso - Acesso Portal da UERN	27/05/2022
Avaliação dos subprojetos por comissão designada pela PROEG	30/05/2022 a 31/05/2022
Divulgação dos resultados preliminares - Acesso Portal da UERN	02/06/2022
Prazo para a interposição de recursos e/ou cumprimento das diligências	03/06/2022 e 04/06/2022
Divulgação dos resultados finais no JOUERN	06/06/2022
Submissão da proposta Institucional da UERN à CAPES	07/06/2022 a 10/06/2022

LEIA-SE:

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital no JOUERN	13/05/2022
Envio das propostas na forma de subprojetos para o e-mail institucional do Programa (resped@uern.br) com cópia para o e-mail (prpuern@gmail.com)	14/05/2022 a 23/05/2022
Divulgação da Homologação dos subprojetos inscritos. Disponível no Portal da UERN (http://portal.uern.br/) e pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI aos Departamentos que submeteram proposta de subprojeto.	24/05/2022
Interposição de recursos à homologação dos subprojetos para o e-mail institucional do Programa (resped@uern.br) com cópia para o e-mail (prpuern@gmail.com)	25/05/2022 e 26/05/2022
Homologação dos projetos inscritos após recurso. Disponível no Portal da UERN (http://portal.uern.br/) e pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI aos Departamentos que submeteram proposta de subprojeto.	27/05/2022
Avaliação dos subprojetos por comissão designada pela PROEG	30/05/2022 a 31/05/2022
Divulgação dos resultados preliminares. Disponível no Portal da UERN (http://portal.uern.br/) e pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI aos Departamentos que submeteram proposta de subprojeto.	02/06/2022
Prazo para a interposição de recursos e/ou cumprimento das diligências para o e-mail institucional do Programa (resped@uern.br) com cópia para o e-mail (prpuern@gmail.com)	03/06/2022 e 04/06/2022
Divulgação dos resultados finais no JOUERN	06/06/2022
Submissão da proposta Institucional da UERN à CAPES	07/06/2022 a 10/06/2022

2 - Este Aditivo passa a fazer parte do Edital nº 045/2022 - PROEG, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.

Mossoró/RN, 20 de maio de 2022.
 Profª. Drª. Maria da Conceição V. de A. Menezes
 Coordenadora Institucional do RPR/UERN
 Profª. Drª. Josélia Carvalho de Araújo
 Chefe do Setor dos Programas Formativos
 Profª. Mª. Fernanda Abreu de Oliveira
 Pró-reitora de Ensino de Graduação

PROEX

Resultado Final do Edital Nº 004/2022 – PROEX/UERN

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PIBEX 2022

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – PROEX/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Resultado Final do Edital nº 004/2022 – Proex/Uern do Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX 2022, para a seleção de discentes que atuarão como bolsistas nas Ações de Extensão aprovadas no Edital nº 11/2021 – Proex/Uern para os semestres letivos 2022.1 e 2022.2.

1. DO RESULTADO

1.1 Nos termos do item 5.15 do Edital nº 004/2022 – Proex/Uern, segue abaixo o resultado final, contendo Faculdade/Campus, Curso, Projeto, Coordenador(a) e os(as) bolsistas classificados(as):

TABELA 01. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NA CATEGORIA PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

Nº	FACULDADE/ CAMPUS	CURSO	PROJETO	COORDENADORA	BOLSISTA SELECIONADO
1º	FAD	Direito	Socializando o Direito	Denise dos Santos Vasconcelos Silva	Danielle Ferreira Nunes
2º	FAFIC	História	Encontro de saberes, encontro de temporalidades: culturas, artes e afazeres - oportunizando diálogos de gerações - terceira edição	Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Gessione Martins de Oliveira
3º	FANAT	Ciências Biológicas	Projeto de Educação Ambiental e Conservação Marinha	Ana Bernadete Lima Fragoso	Vitoria Moraes Meireles

TABELA 02. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NA CATEGORIA PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS).

Nº	FACULDADE/ CAMPUS	CURSO	PROJETO	COORDENADORA	BOLSISTA SELECIONADO
1º	FACEM	Turismo	Programa de Capacitação Profissional em Turismo - PCPTUR - 5ª edição	Saulo Gomes Batista	Mariana Conceição dos Santos
2º	FACS	Medicina	Laboratório Itinerante de Educação em Saúde	Patricia Batista Barra	Olimpio Duarte Magalhaes
3º	CAMPUS ASSU	Pedagogia	Experiências docentes (com)partilhadas “no chão do hospital”: aprendizagens de formação inicial e continuada.	Roberta Ceres Antunes Medeiros de Oliveira	Mayra Caroline Freitas de Souza
4º	CAMPUS NATAL	Ciência da Religião	Giras epistemológicas – leituras subversivas, pensamentos periféricos da Silva e saberes populares	Valdicley Eufausino da Silva	Caleb Gabriela Jeronimo da Silva
5º	CAMPUS ASSU	Pedagogia	Letramentos na universidade	Priscila do Vale Silva	Fabício Alessander Fonseca Medino
6º	FANAT	Ciências Biológicas	Projeto Biologia em Ação: BioAção	Danielle Peretti	Pedro Victor Nogueira Mano
7º	FE	Pedagogia	Teatro Imagem na Sala de Aula	Hélio Junior Rocha de Lima	Anábia Mirelly Ferreira de Oliveira
8º	FANAT	Ciências Biológicas	Ciências em movimento	Maisa Clari Farias Barbalho de Mendonça	Alline Dayanne Queiroz da Silva
9º	CAMPUS NATAL	Turismo	Projeto de pesquisa e monitoramento da biodiversidade e conservação marinha do Rio Grande do Norte: Projeto Cetáceos da Costa Branca - UERN	Flávio José de Lima Silva	Rayane de Assis Nunes
10º	CAMPUS CAICÓ	Enfermagem	Boas Práticas na Atenção ao Parto e Nascimento	Roberta Kaliny de Souza Costa	Maria Isabel Medeiros Sá Barreto
11º	CAMPUS PATU	Pedagogia	Clube de Leitura do - Campus Avançado de Patu	Andréia Araújo da Nóbrega	Samuel Cleiton da Silva Ferreira
12º	CAMPUS PAU DOS FERROS	Pedagogia	Observatório do SIMAIS: conhecer, analisar e refletir sobre o sistema de avaliação do Rio Grande do Norte – 3ª edição	Antônia Bruna da Silva	Maria Beatriz de Souza Silva
13º	CAMPUS ASSU	Pedagogia	Educação em pauta: debatendo as instituições e as práticas educativas	Alcides Leão Santos Júnior	Francisca Mariana Oliveira Carvalho
14º	FALA	Música	Educação Musical Online	Isac Rufino Araújo	Edja Mirelly Silva de Azevedo
15º	FAFIC	História	Todo o amor pelo cinema: o acervo de Cosme Alves Netto como ferramenta de educação museológica	Leonardo Cândido Rolim	Matheus de Moura e Silva
16º	FALA	Música	Projeto de Extensão Cultural Banda de Música no Rádio II Edição	Antônio Carlos Batista de Souza	José Roberto da Silva
17º	CAMPUS PAU DOS FERROS	Letras Vernáculas	Cursos de extensão em Literatura e Língua Portuguesa- CELLP (5ª Edição)	Secleide Alves da Silva	Kacia Samara da Silva
18º	CAMPUS PAU DOS FERROS	Administração	Conecta ADM - 2ª edição	Edivaldo Rabelo de Menezes	Jusara Nazario da Costa
19º	FAFIC	Jornalismo	Vozes do Semiárido	Esdra Marchezan Sales	Germalli Ribeiro Bezerra de Souza
20º	FACEM	Administração	Sensibilização para o Empreendedorismo Inovador Edição 2022 -2023	Ana Augusta da Silva Campos	Natália Cristina da Silva Bezerra
21º	FE	Pedagogia	Trilhas formativas em políticas educacionais - 2ª edição	Maria Edgleuma de Andrade	Wenia Ferreira de Lima
22º	CAMPUS PAU DOS FERROS	Letras Vernáculas	Raízes da Cultura Sertaneja - 8ª edição	José Gevidlo Viana	Vangela Marcia Damascena

23º	CAMPUS NATAL	Turismo	Atelier de Criatividade, Inovação e Sustentabilidade	Antonio Jânio Fernandes	Alexia Leticia Câmara Laurentino
24º	CAMPUS PAU DOS FERROS	Pedagogia	Projeto BALE Em Cena	Maria Eridan da Silva Santos	Joana Darc Sena Lima
25º	FACEM	Gestão Ambiental	Espaço verde nas escolas como via para sensibilização ambiental e uma vida mais sustentável	Gabriela Cemirames de Sousa Gurgel	Andeson Magno Macedo do Nascimento
26º	CAMPUS NATAL	Turismo	EXTENSARTE DO RIO GRANDE	Izabel Cristina da Costa Bezerra	Bergson Mayron Oliveira da Silva
27º	FAD	Direito	DO NORTE: Ciclo de palestras, mesas-redondas, minicursos e oficinas sobre arte, cultura e patrimônio histórico	Rosimeiry Florêncio de Queiróz Rodrigues	Anderson Fernando da Silva
28º	FAEN	Enfermagem	Direito e História: contribuição com a organização política em comunidades Quilombolas do RN Ambulatório Integrativo	Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Jose Gabriel Gonçalves Santiago

TABELA 03. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NA CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA (conforme Tabelas 1 e 2 do Edital nº 04/2022-Proex/Uern).

Nº	FACULDADE/CAMPUS	CURSO	PROJETO	COORDENADORA	BOLSISTA SELECIONADO
1	FACEM	Ciências Contábeis	Qualificação em Contabilidade Básica para Gestores e Não Contadores do Município de Mossoró/RN	Saulo Medeiros Diniz - Docente	Anderson Gilson Torres Nunes
2	FACEM	Ciências Econômicas	Capacitação, Qualificação de Micro e Pequenos Empreendedores	Vanusa Alves Resende - Docente	João Kleber Estácio de Lima
3	FACEM	Turismo	Turismo, PAISAGEM, Poesia e Prosa: uma proposta para discutir questões socioambientais a partir da construção de jardins de Turismo e ações em escolas públicas de Mossoró	Raimunda Maria Marques de Azevedo - Docente	Francisca Edjane da Silva
4	FASSO	Serviço Social	'NEM, me fala!!!' - Educação feminista via podcast	Suamy Rafaely Soares - Docente	Ligyra Pereira Rocha
5	FALA	Escola de Música	Oficina de instrumentos de madeira (flauta, clarinete, saxofone) (Programa de Formação de Bandas de Música) - 2ª edição	Evandro Hallyson Dantas Pereira - Técnico Administrativo	Adson Henrique Rocha Silva
6	FALA	Letras- Língua Inglesa	Projeto Rede Idiomas sem Fronteiras - UERN	Keyla Maria Frola Lemos - Docente	Dominyk Santos Dias Simões
7	FALA	Letras – Vernáculos	Laboratório de Produção Escrita Acadêmica	Edmar Peixoto de Lima - Docente	Anadja Jeane da Silva
8	FANAT	Ciência da Computação	DI nas Escolas	Ceres Germanna Braga Moraes - Docente	Edenilson do Nascimento Silva
9	FANAT	Física	Segunda Dimensão	João Maria Soares - Docente	Maurício Fernandes da Silva
10	FANAT	Química	FANATICOS da Química: Uso do Teatro de temática científica para divulgação da ciência	Anne Gabriella Dias Santos - Docente	Jefferson Lhankaster Targino Guerra Filho
11	FAEF	Educação Física	Superação, Esporte, Deficiência	Maria Irany Knackfuss - Docente	Lara Victória Souza Lima
12	FAEN	Enfermagem	UERN Vacina Mossoró! Atuação da comunidade acadêmica na imunização populacional.	Magda Fabiana do Amaral Pereira Lima - Docente	Victória Evellyn Sousa
13	FAFIC	Filosofia	Balaio da Música	Guilherme Paiva de Carvalho Martins - Docente	Maria Eduarda Freire de Andrade

14	FAFIC	Ciências Sociais	Encontro Com Autores	Ailton Siqueira de Sousa Fonseca - Docente	Ana Stella Faustino Andrade Régis
15	FAFIC	Geografia	PLAYLIST GEOGRÁFICA: a música como prática educativa em Geografia no Ensino Médio (faixa dois)	Maria José Costa Fernandes - Docente	Ana Beatriz Barros de Araújo
16	FAFIC	Rádio, Tv e Internet	Tela Queer: cineclube das dissidências	Joseyson Fagner dos Santos - Docente	Vinícius Tavares Matos
17	FAFIC	Publicidade e Propaganda	CIDADANIA - Cursinho Popular e Inclusivo da UERN	Jefferson Garrido de Araujo Neto - Docente	Rayane Cristina de Sousa Lima
18	FAD	Direito	Lampiar	Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade - Docente	Yasmin de Lima Moreira
19	FACS	Medicina	Grupo de Apoio Interativo aos Portadores de Parkinson (GAIPP)	Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia - Docente	Natanias Macson da Silva
20	CAMPUS PAU DOS FERROS	Ciências Econômicas	Controle Econômico-Financeiro da Bovinocultura Leiteira no Alto Oeste Potiguar	Vamberto Torres de Almeida - Docente	Marcos Maciel Barros Gomes
21	CAMPUS PAU DOS FERROS	Educação Física	Observatório da Saúde	Themis Cristina Mesquita Soares - Docente	Patrícia Cavalcante da Silva
22	CAMPUS PAU DOS FERROS	Enfermagem	Clube do Livro: um bom café e uma boa conversa!	Francisca Adriana Barreto - Docente	Isadora Mesquita Nunes
23	CAMPUS PAU DOS FERROS	Letras – Língua Espanhola	Núcleo de Estudos de Cultura, Literatura e Língua Espanhola - NECLE	Marta Jussara Frutuoso da Silva - Docente	Francisco Rafael de Aguiar Oliveira
24	CAMPUS PAU DOS FERROS	Pedagogia	Mobilização: por uma escola pública de qualidade no município de Pau dos Ferros/RN (7ª Fase)	Ciclene Alves da Silva - Docente	Josivânia Peixoto da Silva Barbosa
25	CAMPUS PATU	Matemática	Uma Abordagem da Geometria no Ensino Fundamental Anos Finais: 8º e 9º ano	Brunno de Castro Trajano - Docente	Eduardo Fernandes da Silva Lemos
26	CAMPUS PATU	Pedagogia	Território de Saberes: diálogos em Educação do Campo 3ª Edição	Kamila Costa de Sousa - Docente	Maria Diany Costa
27	CAMPUS PATU	Letras Vernáculos	CINEATRO – nem só de bancos se faz uma praça: aprendizagens e práticas do saber-fazer cinema e teatro	Beatriz Pazini Ferreira - Docente	Pedro Lucas Nunes dos Santos
28	CAMPUS NATAL	Ciência da Religião	Memória religiosa da cidade de Natal 2022	Irene de Araújo Van Den Berg Silva - Docente	Maria da Paz Freire de Oliveira
29	CAMPUS NATAL	Turismo	Turismo e Educação na Fazenda	Marília Medeiros Soares - Docente	Elly Guilherme Medeiros
30	CAMPUS NATAL	Ciência e Tecnologia	RECICLAR E INOVAR - uma ação sustentável na zona norte de Natal-RN - 5ª edição	Maria Helena de Freitas Câmara - Docente	Jordan Vinícius Silva Nascimento
31	CAMPUS NATAL	Complexo Cultural	EdUCA Comunica 3 edição	Márcia de Oliveira Pinto - Docente	Gabryelle Alves Soares da Silva
32	CAMPUS CAICÓ	Filosofia	Falando por você: filosofia e educação no Rádio II	José Teixeira Neto - Docente	Allisson Diego da Silva
33	CAMPUS CAICÓ	Odontologia	Serviço de atendimento clínico odontológico em Prótese Dentária, Oclusão e Disfunção Temporomandibular (DTM) – Uma parceria do Curso de Odontologia da UERN com a Prefeitura Municipal de Caicó- RN	Glécio Clemente de Araújo Filho - Docente	Marcelo Augusto Amaro Vieira Pereira
34	CAMPUS NATAL	Ciência da Religião	Formação Continuada de professores do Ensino Religioso: assessoria e atividades formativas	Josilene Silva da Cruz - Docente	Lais Dourado Mendes
35	CAMPUS PAU DOS FERROS	Enfermagem	Enfer(i)magem: o cinema como recurso para a produção de cuidado e saúde	Rodrigo Jacob Moreira de Freitas - Docente	Arthur Santiago de Souza Lima

36	CAMPUS PAU DOS FERROS	Pedagogia	CAFÉ FILOSÓFICO: A FILOSOFIA NA HISTÓRIA DO PENSAMENTO	Maria Euzimar Berenice Rego Silva - Anderson Bandeira da Silva
37	FALA	Escola de Música	Oficina de Instrumentos de Metais (trompete, trompa, trombone, bombardino e tuba) 2ª edição (Programa de Formação para Bandas de Músicas)	Bruno Caminha Farias - Técnico Administrativo Francisco Tácio de Oliveira Junior
38	FANAT	Ciência da Computação	Oi, meninas!	Alexsandra Ferreira Gomes - Docente Gustavo Medeiros de Oliveira
39	CAMPUS PAU DOS FERROS	Enfermagem	LESÕES DE PELE NO HOSPITAL REGIONAL CLEODON CARLOS DE ANDRADE	Niedja Cibegne da Silva Fernandes - Docente Sonny Alexandre Pinto
40	FAEF	Educação Física (licenciatura e bacharelado)	Primeiros Socorros na UERN	Francisco Napoleão Tulio Varela Barca - Docente Raynara Emanuelle Alves Pinto
41	FANAT	Ciências Biológicas (licenciatura e bacharelado)	Expedição biológica: uma viagem ao museu virtual de Ciências Biológicas da UERN (MVBio-UERN)	José Egberto Mesquita Pinto Junior - Docente Victor Vieira Oliveira
42	CAMPUS CAICÓ	Enfermagem	Ideias e Debates em Rede	Roberta Luna da Costa Freire Russo - Docente Sheila Soares da Silva
43	CAMPUS NATAL	Turismo	Jardim Sensorial	Jarileide Cipriano da Silva Nasi - Docente Jucielio Domingos de Araújo Lima
44	FACS	Medicina	Ação Pró-TEA	Aurea Christina de Lima Ferreira Prazeres - Docente Priscila Araújo Façanha
45	FACS	Medicina	Projeto Olhar Infantil	José Edvan de Souza Júnior - Docente Sabrina Mércia dos Santos Siebra
46	CAMPUS CAICÓ	Odontologia	Mínima intervenção máxima prevenção	Patrícia Bittencourt Dutra dos Santos - Docente Glenda Vieira de Sousa
47	FAEN	Enfermagem	Rede de cuidados à saúde da mulher em situação de rua	Renata Janice Morais Lima Ferreira Barros - Docente Ana Clara de Souza Rego
48	CAMPUS PAU DOS FERROS	Pedagogia	Projeto BALE Ponto de leitura	Keutre Gláudia da Conceição Soares Bezerra - Docente Vitoria Aparecida Goncalves Costa
49	CAMPUS NATAL	Ciência da Religião	Filosofia e Educação: caminhos para a autonomia e a cidadania - 3a. Edição	Antonio Julio Garcia Freire - Docente Denise Maria Cruz da Silva
50	FAEN	Enfermagem	Práticas integrativas como recursos terapêuticos na vivência do climatério	Fátima Raquel Rosado Moraes - Docente Emile Rocha da Silva Paiva
51	CAMPUS CAICÓ	Odontologia	Vivenciando a educação em saúde bucal na Estratégia Saúde da Família	Samara Carollyne Mafra Soares - Docente Maria Eduarda Ferreira de Souza
52	CAMPUS PAU DOS FERROS	Pedagogia	Projeto BALE.NET	Diana Maria Leite Lopes Saldanha - Docente Brenda Moreira dos Santos
53	FACEM	Ciências Contábeis	Educação financeira: futuro saudável	Adriana Martins de Oliveira - Docente Mylla Christie da Silva Severiano
54	FANAT	Ciências Biológicas (licenciatura e bacharelado)	Evolução em Pauta	Maria da Conceição Vieira de Almeida Menezes - Docente Alice Almeida Silva
55	FE	Pedagogia	Quarta Cinematográfica	Manoel Fábio Rodrigues - Docente Diogo Lacio Oliveira Nobre
56	CAMPUS CAICÓ	Odontologia	Odontologia digital utilizando ferramentas de baixo custo. Contribuição do curso de Odontologia da UERN para a massificação da transformação digital na Odontologia	Eduardo José Guerra Seabra - Docente Hanna Rabech Garcia Guimarães
57	CAMPUS NATAL	Turismo	Núcleo para inovação em empreendimentos sociais sustentáveis - 4ª edição	Joao Batista de Freitas - Docente Nathalia de Oliveira Silva
58	FE	Pedagogia	Práticas de Leitura e Escrita na Escola - PraLEE	Antonia Maíra Emelly Cabral da Silva Vieira - Docente Antonia Beatriz Medeiros da Silva
59	FE	Pedagogia	Diálogos em Paulo Freire e Educação Popular - LEFREIRE	Maria Cleonice Soares - Docente Maria Eduarda Fernandes Barbosa
60	CAMPUS NATAL	Ciência da Religião	Divulgação Científica em Ciência da Religião	Waldney de Souza Rodrigues Costa - Docente João Marcos Barros de Pádua
61	FAEN	Enfermagem	Prevenção do Câncer de Mamas e do Colo do Útero em Trabalhadoras de Mossoró-RN no Ambulatório da FAEN/ UERN	Kelianny Pinheiro Bezerra - Docente Lara Beatriz de Melo Ventura
62	CAMPUS NATAL	Ciência da Religião	Rompendo silêncios: diálogos sobre a morte, o morrer e os processos de lutos no contexto da escola.	João Bosco Filho - Docente Ana Karina dos Santos Santiago
63	FAEN	Enfermagem	Amigos da APAE: inclusão, acolhimento e amosidade na transformação de vidas	Suzana Carneiro de Azevedo Fernandes - Docente Luiz Paulo Nunes Neto
64	FANAT	Física	DIMENSÃO 1 - Elaboração e aplicação de sequências didáticas.	Francisco Joselio Rafael - Docente Antonio Aldivan Dantas Melo
65	FAEF	Educação Física (licenciatura e bacharelado)	Natação: da aprendizagem ao treinamento	Adalberto Veronese da Costa - Docente Matheus Jader Santos da Silva
66	CAMPUS CAICÓ	Enfermagem	Capacitação em segurança do paciente com profissionais da saúde	Maura Vanessa Silva Sobreira - Docente Danielly Kallianne Andrade dos Santos
67	CAMPUS NATAL	Ciência da Religião	Núcleo de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde NUPICS - NATAL	Rodson Ricardo Souza do Nascimento - Docente Sharon Gurgel Souza de Lima
68	CAMPUS PAU DOS FERROS	Enfermagem	Segurança do paciente: a UERN fortalecendo a gestão da qualidade em saúde no HCCA	Graça Rocha Pessoa - Docente Laura Pereira da Silva Dantas
69	FACEM	Administração	Centro de Incubação Tecnológica do Semiárido - CITECS	Jacinta de Fátima Martins Malala - Docente Lucas Gabriel de Souza Galvão
70	FAEF	Educação Física (licenciatura e bacharelado)	Escola em movimento	Glycia Melo de Oliveira Silva - Docente Vitória Hávila da Silva Lima
71	FAFIC	Ciências Sociais (licenciatura e bacharelado)	Os Warao em Mossoró: a dinâmica migratória e o processo de aldeamento urbano no cenário pandêmico da Covid-19.	Eliane Anselmo da Silva - Docente Luan Alves Gondim
72	FANAT	Ciência da Computação	CineDigital	Henrique Jorge Amorim Holanda - Docente Francisco Geibson Saraiva de Oliveira Frutuoso
73	FANAT	Ciências Biológicas (licenciatura e bacharelado)	Ciência na Praça: aprendendo biologia brincando	Regina Célia Pereira Marques - Docente Felícia Saskia do Amaral Vasconcelos
74	FE	Pedagogia	UERN vai à escola: formação e resistência coletiva	Iasmin da Costa Marinho - Docente Juana Terumi Herculano Tatsukawa
75	FAFIC	Jornalismo	Transparência na gestão municipal: práticas de accountability sob o olhar da Comunicação Organizacional	José Ricardo da Silveira - Docente Ingrid Mota Furtado
76	FAFIC	Filosofia	CINESOFIA: A filosofia vai ao cinema	Francisco Ramos Neves - Docente Ricardo Decio da Silva Santos
77	FANAT	Física	Quarta Dimensão	Edesio Miguel Barboza Junior - Docente Hudson Filipe da Silva Carvalho
78	CAMPUS PAU DOS FERROS	Enfermagem	PROEPA - Ação e Prevenção: Avaliação Parasitológica em Escolares e Manipuladores de Alimentos da Rede Pública de Ensino.	Andrezza Karine Araújo de Medeiros Pereira - Docente Ana Gabriela da Silva

79	FACEM	Ciências Econômicas	Economia Explicativa: Empreendedorismo e gestão	Maria Elza de Andrade - Docente	João Victor Marques Barreto
80	FACS	Medicina	E o Cérebro Responde! A neurociência vista de maneira descomplicada - I Temporada	José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti - Docente	Augusto Antônio da Fonseca Neto
81	FAEF	Educação Física (licenciatura e bacharelado)	Academia da Criança: Um Espaço para Alfabetização Motora	Rafaela Catherine da Silva Cunha de Medeiros - Docente	Lavinia Emily Morais Dantas
82	FANAT	Física	Terceira Dimensão	Jose Ronaldo Pereira da Silva - Docente	Jéssica de Oliveira do Nascimento
83	FANAT	Ciências Biológicas (licenciatura e bacharelado)	Oferta do Curso de Microscópio Virtual para Escolares de Mossoró/RN	Luciana Alves Bezerra Dantas Itoó - Docente	Gabriel Lucas Carvalho Melo
84	FAFIC	Publicidade e Propaganda	Agência Experimental de Publicidade e Propaganda: soluções de comunicação para o Terceiro Setor	Heitor Pinheiro de Rezende - Docente	Ítalo Kairon Peixoto Nunes
85	FANAT	Química	Educação Ambiental na construção do conhecimento na Escola Municipal Maurício Fernandes	Yaskara Fabiola de Monteiro Marques Leite - Docente	Renata Michely Ribeiro Rosário
86	FANAT	Química	Aplicação remota de Jogos de empresa a alunos do ensino médio	Cicero Bosco Alves de Lima - Docente	Joanna Gabrielly Gomes de Souza
87	CAMPUS PATU	Pedagogia	Grupo de Estudos em Educação Ambiental desde el Sur - GEASur/ UERN	Samuel Penteado Urban - Docente	Tamara Miranda de Moura
88	FACS	Medicina	Ambulatório de Doença de Chagas da Uern - Adoc Uern	Cléber de Mesquita Andrade - Docente	Sara Gardênia da Nóbrega
89	FAEF	Educação Física (licenciatura e bacharelado)	Projeto InCorporArte: Enlaces em Dança	Luiz Felipe Ferreira da Rocha Freitas - Docente	Ana Clara dos Santos Silva

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1 Os(as) aprovados(as) não podem ficar em débito, em nenhum momento que mantiverem a condição de bolsistas, com a Secretaria de Tributação do RN, a Secretaria da Receita Federal e com a Justiça do Trabalho, sob pena de não receber o pagamento da bolsa até a sua regularização.
- 2.2 A conta corrente para recebimento do valor da bolsa mensal deve ser exclusiva do Banco do Brasil.
- 2.3 É direito da Coordenação da Ação destituir o(a) bolsista caso o(a) mesmo não entregue a documentação necessária no prazo estabelecido, não tenha sido capaz de executar as funções atribuídas ou por motivos de insubordinação; e convocar o próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.
- 2.4 É imprescindível a leitura dos itens 6 e 7 (Deveres dos Bolsistas e Coordenadores) do Edital nº 004/2022 – Proex/Uern pelos coordenadores e bolsistas.
- 2.5 Os Coordenadores das ações que não enviaram a documentação do discente selecionado no prazo estipulado no Edital nº 004/2022 – Proex/Uern e os casos que não houve bolsistas selecionados ou desistência do(a) bolsista selecionado(a), serão analisados e, posteriormente, as bolsas serão redistribuídas pela Proex entre as ações de extensão remanescentes, conforme disposto no Edital nº 004/2022 – Proex/Uern.
- 2.6 As demais disposições continuam sendo regulamentadas pelo Edital nº 004/2022 – Proex/Uern.
- 2.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Mossoró, 20 de maio de 2022.

Esdra Marchezan Sales
Pró-Reitor de Extensão da Uern
Portaria n.º 1381/2021-GP/FUERN
Mat. n.º 08068-3
Denise dos Santos Vasconcelos Silva
Diretora de Extensão da Uern
Portaria n.º 1430/2021-GP/FUERN
Mat. n.º 12576-8

Despacho

Processo nº 04410051.000429/2022-07
Interessado: Johnny Jonas do Nascimento Silva

Considerando o Requerimento (Id. 14019749) apresentado por Johnny Jonas do Nascimento Silva que solicita a concessão do auxílio saúde;
Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;
Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 – CD, que regulamenta a concessão do auxílio saúde, alterada pela Resolução nº 040/2021 – CD;
Considerando o Parecer nº 530/2022/UERN - AJUR (Id 14048193) e o Parecer 424/2022 - UCI/UERN (Id. 14090647), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio.
Defiro o requerimento de auxílio-saúde, retroagindo seus efeitos a data de solicitação.
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 12/05/2022

Profª. Dra. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-reitora de Gestão de Pessoas
Portaria 1398/2021 GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.000781/2022-14
Interessado: Ítalo da Silva Soares

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) Ítalo da Silva Soares (id 14184087);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
Considerando os termos do Parecer 97/2022 SADT/PROPEG/UERN (id. 14187299); Parecer 618/2022 AJUR/UERN (id. 14248555) que opinam pelo concessão do adicional requerido e o Parecer 474/2022 UCI/UERN (id. 14265283), que opinam pelo deferimento da concessão de adicional de titulação a(o) servidor(a);
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, a(o) servidor(a) Ítalo da Silva Soares, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a);
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 11/05/2022

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROPEG
Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.000520/2022-02
Interessado: ROBSON LUCAS SOARES DA SILVA

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) ROBSON LUCAS SOARES DA SILVA (id 13782417);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
Considerando os termos do Parecer 79/2022 SADT/PROPEG/UERN (id. 13785492); Parecer 612/2022 AJUR/UERN (id. 14244807) que opinam pela concessão do adicional requerido e o Parecer 468/2022 UCI/UERN (id. 14257029), que opinam pelo deferimento da concessão de adicional de titulação a(o) servidor(a);
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, a(o) servidor(a) ROBSON LUCAS SOARES DA SILVA, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a);
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 11/05/2022

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROPEG
Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410051.000498/2022-11
Interessado: Talina Carla da Silva

Considerando o Requerimento (Id. 14352525) apresentado pela docente Talina Carla da Silva, matrícula 13334-5, que solicita a concessão do auxílio saúde;
Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;
Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD, que regulamenta a concessão do

PROGEP



auxílio saúde, alterada pela Resolução nº 040/2021 - CD;
 Considerando o Parecer nº 695/2022/UERN - AJUR (Id. 14384778) que recomenda a concessão do auxílio;
 Considerando o Relatório de Conformidade 18 (Id. 14396844) que atesta que o processo está em conformidade com a legislação vigente.
 Defiro o requerimento de auxílio-saúde, retroagindo seus efeitos a data de solicitação.
 Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 16/05/2022

Profa. Dra. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
 Pró-reitora de Gestão de Pessoas
 Portaria 1398/2021-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.000852/2022-89

Interessado: Leandro de Paula Bezerra

Considerando o Requerimento (Id. 14283968) apresentado pelo docente Leandro de Paula Bezerra, matrícula 13330-2, que requer adicional por titulação - Mestrado;
 Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
 Considerando o Parecer nº 106/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 14291017); e o Parecer nº 702/2022/UERN - AJUR (Id. 14415313) que opinam pela concessão do adicional;
 Considerando o Relatório de Conformidade 36 (Id. 14465035) que atesta que o processo está em conformidade com a legislação vigente.
 Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.
 Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 17/05/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
 Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
 PORTARIA 1386/2021-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.000902/2022-28

Interessado: Jorge Willame Xavier Monteiro

Considerando o Requerimento (Id. 14374010) apresentado pelo docente Jorge Willame Xavier Monteiro, matrícula 13332-9, que requer adicional por titulação -Especialização;
 Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
 Considerando o Parecer nº 115/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 14375113); e o Parecer nº 717/2022/UERN - AJUR (Id. 14434359) que opinam pela concessão do adicional;
 Considerando o Relatório de Conformidade 33 (Id. 14461545) que atesta que o processo está em conformidade com a legislação vigente.
 Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de especialização, retroagindo seus efeitos à data da solicitação.
 Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 17/05/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
 Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
 PORTARIA 1386/2021-GP/FUERN

Edital Nº 005/2022-PROGEP/UERN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, torna pública a abertura de inscrições para o Edital nº 005/2022-PROGEP/UERN que trata de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da CRFB/1988; CONSIDERANDO a Lei nº 7.943/2001; CONSIDERANDO o Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020 e Portaria nº 346/2020 GP/FUERN; CONSIDERANDO a demanda de sala de aula para o período de 2022.1, amparado no princípio da continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto abaixo:

1. DO CURSO/UNIDADE, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS E REQUISITOS.

LOTAÇÃO	ÁREAS	Nº DE VAGAS	AC	PCD	PN	RT	PERFIL DO CANDIDATO
---------	-------	-------------	----	-----	----	----	---------------------

Assú, Departamento de Geografia	Ensino de Geografia	01	01	-	-	40h	Licenciatura em Geografia e Mestrado em Geografia, Educação ou Ensino
Caicó, Departamento de Filosofia	Filosofia Antiga e Medieval	01	01	-	-	40h	Graduação em Filosofia, com Mestrado ou Doutorado em Filosofia
Caicó, Departamento de Odontologia	Clínica Infantil / Clínica Integrada	01	01	-	-	40h	Clínica infantil – especialização em odonto pediatria
Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Doenças Cardiovasculares	01	01	-	-	20h	Bacharel em Medicina, com residência médica e/ou título de especialista em Cirurgia Vasculare/ou angiologia; Disponibilidade para assumir a carga horária conforme a necessidade do Departamento
Mossoró, Departamento de Ciências Sociais	Doenças do Aparelho Genito-Urinário (Urologia)	01	01	-	-	20h	Graduação em Medicina; Residência Médica em Urologia reconhecida pelo MEC, ou título de especialista com RQE
Mossoró, Departamento de Economia	Infectologia	01	01	-	-	40h	Graduação em Medicina; Residência Médica em Infectologia aprovada pelo MEC ou título de especialista em Infectologia.
Mossoró, Departamento de Enfermagem	Ginecologia e Obstetria	01	01	-	-	20h	Graduação em Medicina; Residência Médica em Ginecologia e Obstetria ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetria (RQE)
Mossoró, Departamento de Filosofia	Ciências Sociais	02	01	01	-	40h	Graduação em Ciências Sociais com Mestrado em Ciências Sociais / Sociologia / Antropologia / Ciência Política
Mossoró, Departamento de Letras Vernáculas	Teoria Econômica	01	01	-	-	40h	Mestrado em Economia
Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística	Enfermagem	01	01	-	-	40h	Graduação em enfermagem; título mínimo de especialista em Enfermagem ou outra área da saúde. Experiência profissional como Enfermeiro assistencial de pelo menos 1 (um) ano e/ou preceptoría em nível superior em Enfermagem assistencial e/ou Residência em enfermagem
Mossoró, Departamento de Turismo	Filosofia	01	01	-	-	40h	Graduação em Filosofia
Patu, Departamento de Letras Vernáculas	Língua Portuguesa e Ensino	01	01	-	-	40h	Graduado em Letras – Língua portuguesa com pós-graduação stricto sensu na área de letras – língua portuguesa ou linguística ou estudos da linguagem ou ciências da linguagem; Disponibilidade para assumir a carga horária, conforme as necessidades do Departamento
Patu, Departamento de Matemática e Estatística	Educação Matemática	01	01	-	-	40h	Licenciatura em Matemática ou Mestrado em Educação Matemática

Pau dos Ferros, Departamento de Letras Vernáculas	Teoria e gestão do turismo	01	01	-	-	40h	Graduação em turismo e Mestrado em turismo ou áreas afins
Pau dos Ferros, Departamento de Letras Vernáculas	Estudos, Linguísticos e Ensino	01	01	-	-	40h	Graduação em Letras, especialização em Letras OU áreas afins; OU mestrado em Letras, OU em Estudos literários OU em Ensino
	Ensino em Matemática	02	01	01	-	40h	Licenciatura em Matemática
	Língua Portuguesa e Ensino	01	01	-	-	40h	Graduação em Letras Língua Portuguesa e Mestrado em Letras, Linguística, Estudos da Linguagem ou Ensino (com área de concentração em ensino de língua portuguesa)
	Literatura e Língua Portuguesa	01	01	-	-	40h	Graduação em Letras Língua Portuguesa e Mestrado em Letras, Linguística, Estudos da Linguagem ou Ensino (com área de concentração em ensino de língua portuguesa)

Legenda: AC – Ampla concorrência; PCD – Pessoa com deficiência; PN – Pessoa Negra; RT – Regime de trabalho

Áreas afins: Quanto ao perfil do candidato, entende-se por áreas afins, as áreas agrupadas numa mesma Grande Área da CAPES, conforme o disposto em sua página no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#coordenadores>

1.1. Publicação deste edital: 21/05/2022 no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>). O Edital será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor de Ensino Superior, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

1.4. No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um determinado campus/curso da UERN, durante a validade deste processo seletivo, os candidatos classificados para um mesmo curso em outro campus, poderão ser aproveitados e convocados para campus diverso, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.

1.4.1. A convocação solicitada por departamentos de outros campi não contemplados neste edital, visando aproveitar candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas neste processo seletivo, será feita pela PROGEP conforme a solicitação recebida, não sendo possível ao candidato suplente convocado optar por lotação diversa da solicitada pelo departamento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por e-mail (selecao.progep@uern.br - Título: Inscrição Edital nº 005/2022-PROGEP/UERN), onde o candidato deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e juntamente os documentos constantes no item 2.3 deste Edital, todos digitalizado no formato PDF e em documento único.

2.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e o correto preenchimento e envio das informações e documentos.

2.1.2. Todos os contatos informados pelo candidato no ato da inscrição devem estar corretos e atualizados para contatos futuros da PROGEP, quando necessário.

2.2. Taxa de inscrição

2.2.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8 (titular: FUERN/PRORHAE), somente na forma de transferência bancária.

2.2.2. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2.3. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição

2.3.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF único, para o e-mail: selecao.progep@uern.br

- RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

- Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;

2.3.2. Os documentos acima devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.3.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.4. Período e horário das inscrições

2.4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.progep@uern.br do

dia 21/05/2022 até as 23h59 do dia 03/06/2022.

2.5. Homologação das inscrições

2.5.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), até as 23h59 do dia 07/06/2022.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. As provas didáticas ocorrerão de forma presencial e serão organizadas pelos respectivos Departamentos Acadêmicos.

3.2. Prova Didática

3.2.1. Sorteio presencial dos temas

3.2.1.1. O sorteio do tema para a Prova Didática, bem como da ordem de apresentação, ocorrerá na presença dos(as) candidatos(as) no respectivo local, de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital. Será conduzido pelo departamento de lotação indicado no item 1. Dependendo da quantidade de inscritos, as datas e/ou horários abaixo poderão sofrer alteração conforme estabelecido nos itens 4.5.6. e 4.5.6.1.

3.2.1.2. O sorteio será presencial e realizado por representantes do Departamento Acadêmico em reunião aberta ao público, sendo obrigatória a presença do(a) candidato(a) ao sorteio e de sua inteira responsabilidade o conhecimento do resultado.

3.2.1.3. O tema sorteado será encaminhado pelos Departamentos, imediatamente após a realização do sorteio, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para fins de publicação, conforme rotina de trabalho da PROGEP (sem horário definido), no portal da UERN.

3.2.1.4. É obrigatória a presença de todos os candidatos no primeiro sorteio de temas e não será disponibilizado pela Banca Examinadora para qualquer candidato individualmente outro momento para este primeiro sorteio.

3.2.1.5. O candidato ausente ao primeiro sorteio, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

3.2.1.6. É facultativa a presença – nos sorteios subsequentes se for o caso – dos candidatos já sorteados quanto a ordem e tema, nesta etapa do processo seletivo.

3.2.1.7. Não caberá recurso na presente etapa.

CAMPUS/DEPARTAMENTO	DATA PROVÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA	HORÁRIO PROVÁVEL DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA	LOCAL
Assú, Departamento de Geografia	09/06/2022	8h	Campus Avançado de Assú, rua Sinhazinha Wanderley, nº 871, Centro, Assu/RN, CEP 59650-000
Caicó, Departamento de Filosofia	09/06/2022	8h	Campus Avançado de Caicó, av. Rio Branco, nº 725, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000
Caicó, Departamento de Odontologia	09/06/2022	8h	Campus Avançado de Caicó, av. Rio Branco, nº 725, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000
Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	09/06/2022	19h	Faculdade de Ciências da Saúde (FACS), rua Atirador Miguel Antônio da Silva Neto, s/n, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59607-360
Mossoró, Departamento de Ciências Sociais	09/06/2022	8h	Campus Universitário Central, rua Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59600-000
Mossoró, Departamento de Economia	09/06/2022	8h	Campus Universitário Central, rua Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59600-000
Mossoró, Departamento de Enfermagem	09/06/2022	8h	Faculdade de Enfermagem (FAEN), rua Dionísio Filgueira, nº 383, Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-090
Mossoró, Departamento de Filosofia	09/06/2022	8h	Campus Universitário Central, rua Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59600-000
Mossoró, Departamento de Letras Vernáculas	09/06/2022	8h	Campus Universitário Central, rua Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59600-000
Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística	09/06/2022	8h	Campus Universitário Central, rua Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59600-000

Mossoró, Departamento de Turismo	09/06/2022	8h	Campus Universitário Central, rua Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59600-000
Patu, Departamento de Letras Vernáculas	09/06/2022	8h	Campus Avançado de Patu, rua Lauro Maia, s/n, Centro, Patu/RN, CEP 59770-000
Patu, Departamento de Matemática e Estatística	09/06/2022	8h	Campus Avançado de Patu, rua Lauro Maia, s/n, Centro, Patu/RN, CEP 59770-000
Pau dos Ferros, Departamento de Letras Vernáculas	09/06/2022	8h	Campus Avançado de Pau dos Ferros, BR 405, KM 3, Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000

3.2.1.8. Qualquer alteração na data ou horário previsto acima deverá ser informada pelo Departamento Acadêmico, por e-mail, ao candidato interessado.

3.2.2. Data(s) e horário(s) das provas didáticas

3.2.2.1. As provas didáticas ocorrerão nas datas prováveis especificadas abaixo, com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade de conforme a ordem do sorteio. Ocorrerão de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital e nos departamentos especificados.

CAMPUS/DEPARTAMENTO	DATA PROVÁVEL DA PROVA DIDÁTICA (VER ITEM 4.5)	HORÁRIO PROVÁVEL DE INÍCIO DA PROVA DIDÁTICA	LOCAL
Assú, Departamento de Geografia	10/06/2022	8h	Campus Avançado de Assú, rua Sinhazinha Wanderley, nº 871, Centro, Assu/RN, CEP 59650-000
Caicó, Departamento de Filosofia	10/06/2022	8h	Campus Avançado de Caicó, av. Rio Branco, nº 725, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000
Caicó, Departamento de Odontologia	10/06/2022	8h	Campus Avançado de Caicó, av. Rio Branco, nº 725, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000
Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	10/06/2022	19h	Faculdade de Ciências da Saúde (FACS), rua Atirador Miguel Antônio da Silva Neto, s/n, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59607-360
Mossoró, Departamento de Ciências Sociais	10/06/2022	8h	Campus Universitário Central, rua Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59600-000
Mossoró, Departamento de Economia	10/06/2022	8h	Campus Universitário Central, rua Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59600-000
Mossoró, Departamento de Enfermagem	10/06/2022	8h	Faculdade de Enfermagem (FAEN), rua Dionísio Filgueira, nº 383, Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-090
Mossoró, Departamento de Filosofia	10/06/2022	8h	Campus Universitário Central, rua Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59600-000
Mossoró, Departamento de Letras Vernáculas	10/06/2022	8h	Campus Universitário Central, rua Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59600-000
Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística	10/06/2022	8h	Campus Universitário Central, rua Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59600-000
Mossoró, Departamento de Turismo	10/06/2022	8h	Campus Universitário Central, rua Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59600-000

Patu, Departamento de Letras Vernáculas	10/06/2022	8h	Campus Avançado de Patu, rua Lauro Maia, s/n, Centro, Patu/RN, CEP 59770-000
Patu, Departamento de Matemática e Estatística	10/06/2022	8h	Campus Avançado de Patu, rua Lauro Maia, s/n, Centro, Patu/RN, CEP 59770-000
Pau dos Ferros, Departamento de Letras Vernáculas	10/06/2022	8h	Campus Avançado de Pau dos Ferros, BR 405, KM 3, Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000

3.2.2.2. De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas pelo Departamento Acadêmico no momento do sorteio e publicadas no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>).

3.2.3. Resultado da Prova Didática

3.2.3.1. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até 24 horas depois de ocorrida a prova didática, com o assunto Resultado da Prova Didática Edital nº 005/2022-PROGEP/UERN (curso/unidade).

3.2.3.2. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a indicação da ausência/presença do candidato, a nota da Prova Didática e a indicação de classificado/eliminado.

3.2.3.3. É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

3.2.3.4. Os resultados das avaliações individuais da Prova Didática serão publicados e divulgados através do Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação até as 23h59 do dia 15/06/2022.

3.3. Análise de currículo

3.3.1. Os candidatos aprovados na Prova Didática deverão enviar o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo II) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônico(s) descrito(s) a seguir, até as 23h59 do dia 16/06/2022.

DEPARTAMENTO/ UNIDADE ACADÊMICA	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Assú, Departamento de Geografia	dge.assu@uern.br
Caicó, Departamento de Filosofia	dfi.caico@uern.br
Caicó, Departamento de Odontologia	dod.caico@uern.br
Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	dcb@uern.br
Mossoró, Departamento de Ciências Sociais	dcsp@uern.br
Mossoró, Departamento de Economia	dec@uern.br
Mossoró, Departamento de Enfermagem	den@uern.br
Mossoró, Departamento de Filosofia	dfi@uern.br
Mossoró, Departamento de Letras Vernáculas	dlv@uern.br
Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística	dme@uern.br
Mossoró, Departamento de Turismo	detur@uern.br
Patu, Departamento de Letras Vernáculas	dl_patu@uern.br
Patu, Departamento de Matemática e Estatística	dme_patu@uern.br
Pau dos Ferros, Departamento de Letras Vernáculas	dlv_pferros@uern.br

3.3.2. Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 01, 02 e 03 do Anexo II, que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital.

3.3.3. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das análises dos currículos ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até as 9h da manhã do dia 20/06/2022, com o assunto Resultado da Análise do Currículo Edital nº 005/2022-PROGEP/UERN (curso/unidade).

3.3.4. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das análises dos currículos formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

3.3.5. A classificação a que se refere o item acima, na forma como vier, será considerada para a divulgação do resultado preliminar.

3.3.6 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

3.3.7. Devem ser observadas para os cálculos da Nota final (NF) e classificação as fórmulas como descritas nos itens 4.7.2. e 6.1.

3.4. Resultado Preliminar

3.4.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação até as 23h59 do dia 22/06/2022.

3.4.2 O resultado preliminar será publicado e divulgado conforme informações enviadas

pela Banca Examinadora.

3.4.2. Recursos

3.4.2.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise de Currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

3.4.2.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver item 3.3.1), com cópia para assessoria. progpe@uern.br com o assunto Recurso Edital nº 005/2022-PROGEP/UERN (curso/unidade acadêmica).

3.4.2.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

3.4.2.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.4.2.5. Os recursos serão julgados pela comissão avaliadora em até 01 (um) dia útil e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico.

3.5. Resultado Final

3.5.1. O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data de publicação até as 23h59 do dia 28/06/2022.

3.5.2. O resultado final será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

3.5.3 O resultado final poderá ser diferente do resultado preliminar conforme haja deferimento de recursos impetrados.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

4.2. Primeira etapa: PROVA DIDÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 4.5, avaliadas conforme Anexo III deste Edital.

4.3. Segunda etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos, conforme Anexo II deste Edital.

4.4. É de total responsabilidade do candidato as garantias para participar nas etapas do processo seletivo.

4.5 Não será disponibilizado individualmente para qualquer candidato outro momento para realização da prova didática ou para entrega do currículo além do já informado para todos no presente edital.

4.5. PROVA DIDÁTICA

4.5.1. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva presente e perante Banca Examinadora com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

4.5.2. A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

4.5.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

4.5.4. Será publicado no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), o dia e a hora do início.

4.5.4.1. Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia e, assim, sucessivamente até encerrar as apresentações.

4.5.5. A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto da Prova Didática.

4.5.6. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

4.5.6.2. Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.

4.5.6.3 Na hipótese de falta de energia elétrica, independente da responsabilidade da UERN, a prova poderá ser suspensa por até 5 minutos, por opção do(a) candidato(a) que estiver desenvolvendo sua aula didática no exato momento da falta da energia. Decorrido este prazo, sem o retorno da energia, o(a) candidato(a) deverá prosseguir na sua prova, assim como os(as) candidatos(as) subsequente(s), mesmo sem os recursos que necessitem de energia elétrica.

4.5.7 Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a estrutura e instalações elétricas do local de prova, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

4.5.8 No início da Prova Didática, o(a) candidato(a) deverá entregar o Plano de Aula em 3 (três) vias impressas, à Banca Examinadora. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova.

4.5.8.1. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por entregá-lo.

4.5.9. O Departamento poderá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos candidatos para proceder com ajustes necessários.

4.5.9.1. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver presente para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.

4.5.10. A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo III.

4.5.11. A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo III (específico que trata o item 4.2).

4.5.12. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.

4.5.12.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.

4.5.13. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

4.5.14. O candidato ausente na prova didática, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

4.5.15. A Banca Examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática em até 24 horas após ocorrida a prova, para o e-mail assessoria.progpe@uern.br com o Assunto Resultado Prova Didática – Departamento/Unidade.

4.5.16. Todos os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se para a Prova Didática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário programado para início da prova.

4.5.17. Não será permitido ao(a) candidato(a) que já tiver se submetido à Prova Didática permanecer no recinto onde ela foi realizada, sendo a presença em sala exclusiva ao(a) candidato(a) avaliado e à banca examinadora.

4.6. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

DEPARTAMENTO / CAMPUS / ÁREA	TEMAS	BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
Assú, Departamento de Geografia, Ensino de Geografia	1 A história do ensino e da formação de professores de Geografia no Brasil; 2 Diretrizes curriculares e a Base Nacional Comum Curricular: competências e habilidades para a Geografia; 3 O Estágio Curricular Supervisionado em Geografia; 4 As diversas linguagens no ensino da Geografia. 5 Planejamento de atividades e materiais didático-pedagógicos; 6 A pesquisa como princípio científico e educativo e a geografia escolar; 7 Proposições e metodologias para a construção de noções e conceitos geográficos na escola; 8 A função social e ideológica da Geografia escolar.	ASCENÇÃO, Valéria de Oliveira Roque. A base nacional comum curricular e a produção de práticas pedagógicas para a geografia escolar: desdobramentos na formação docente. Revista Brasileira de Educação em Geografia, Campinas, v. 10, n. 19, p. 173-197, jan./jun., 2020. CAVALCANTI, L. S. Geografia, escola e construção de conhecimentos. Campinas: Papirus, 1998 CAVALCANTI, Lana de Souza (org.). Temas da geografia na escola básica. Campinas, SP: Papirus, 2013, p. 95-134. Disponível em: http://www.revistaedugeo.com.br/ojs/index.php/revistaedugeo/article/download/915/421/2599 . Acesso em: abr de 2021. KLUG, André Quandt; MOLIN, Adriana Dal; DIAS, Liz Cristiane. Ensinar pela pesquisa: a educação geográfica e o papel do professor-pesquisador. In: Revista Ensino de Geografia. v. 6, n. 11, 2015. p. 65-78. LACOSTE, Y. A Geografia: isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra. Campinas: Papirus, 1988 PASSINI, Elza Yasuko; PASSINI, Romão; MALYSZ, Sandra T. (org.). Prática de ensino de geografia e estágio supervisionado. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2015. ROCHA G. O. R. Uma breve história da formação do(a) professor(a) de Geografia no Brasil. Terra Livre. São Paulo: AGB, n.15. 2000 VLACH, V. R. F. O ensino de geografia no Brasil: uma perspectiva histórica. In: VESENTINI, J. W. O ensino de geografia no século XXI. Campinas: Papirus, 2004

Caicó, Departamento de Filosofia, Filosofia Antiga e Medieval

1. Pré-socráticos e a questão do arché.
2. O Sobre a Natureza de Parmênides
3. O Teeteto e a questão do conhecimento em Platão
4. A Poética de Aristóteles
5. A Dialética nos Tópicos de Aristóteles
6. O problema do mal em Agostinho
7. A questão dos universais
8. A Metafísica tomista do Ente e a Essência

Caicó, Departamento de Odontologia, Clínica Infantil / Clínica Integrada

- 1 Desenvolvimento da oclusão;
- 2 Crescimento e desenvolvimento craniofacial;
- 3 Classificação e Etiologia das malocclusões;
- 4 Exame clínico, plano de tratamento integralizado;
- 5 Dentística em clínica infantil;
- 6 Controle de espaço;
- 7 Crescimento e desenvolvimento craniofacial;
- 8 Terapia pulpar em clínica infantil.

Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas, Infectologia

1. Febre.
2. Septicemia.
3. Infecções em pacientes granulocitopênicos.
4. Tétano e outras infecções causadas por microorganismos anaeróbicos.
5. Meningite por vírus, bactérias e fungos.
6. Difteria.
7. Tuberculose.
8. Antibióticos e antivirais.
9. Controle de infecções hospitalares.
10. Doenças sexualmente transmitidas.

Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas, Doenças do Aparelho Genito-Urinário (Urologia)

1. Infecções e inflamações do trato gênito-urinário: infecções do trato urinário. Prostatites. Cistite intersticial. Doenças sexualmente transmissíveis.
2. Avaliação e tratamento da incontinência urinária. Incontinência urinária pos-prostatectomia. Tratamento não cirúrgico da incontinência urinária.
3. Cirurgia de suspensão retropúbica para incontinência urinária feminina. Sling pubovaginal. Implantação de esfíncter artificial gênito-urinário. Cirurgia para fistula vesico-vaginal e uretro-vaginal.
4. Hiperplasia prostática benigna.
5. Urologia pediátrica. Anomalias do trato urinário superior. Anomalias e cirurgia da junção ureteropélvica em crianças. Extrofia vesical e epispiádias. Válvula de uretra posterior, Hipospádias.
6. Oncologia urogenital: Tumores renais. Cirurgia do câncer vesical. Tumores do pênis. Carcinoma da próstata.
7. Urolitíase e endourologia. Cirurgia da derivação urinária.
8. Trauma genitourinário.

Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas, Doenças Cardiovasculares

1. Propedêutica arterial, venosa e linfática.
2. Doenças da aorta (aneurisma, dissecação e síndromes aórticas agudas)
3. Doença aterosclerótica carotídea
4. Insuficiência arterial - aguda e crônica
5. Insuficiência Venosa crônica
6. TVP/TEP

Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas, Ginecologia e Obstetria

1. Anatomia e Fisiologia da gravidez;
2. Doenças hipertensivas na gravidez;
3. Assistência ao parto;
4. Sofrimento fetal agudo e crônico;
5. Prematuridade e gravidez prolongada;
6. Emergências obstétricas;
7. Patologias do puerpério;
8. Amenorréia;
9. Anamnese e exame ginecológico;
10. Doenças sexualmente transmissíveis.

Mossoró, Departamento de Ciências Sociais, Ciências Sociais

1. Conceito de cultura na Antropologia;
2. Etnografia e trabalho de campo na Antropologia;
3. Métodos e técnicas de pesquisa social.
4. Instrumentos de coleta e análise de dados quantitativos.
5. Temas transversais da educação básica.
6. BNCC e os temas contemporâneos transversais.
7. Indivíduo e Sociedade em Marx, Durkheim e Weber.
8. Relação indivíduo e sociedade na contemporaneidade.

AGOSTINHO. O livre-arbítrio. Tradução, organização e notas: Nair de Assis Oliveira; revisão Honório Dalbosco. São Paulo: Paulus, 1995. (Coleção Patrística).
 AQUINO Tomás De. O Ente e a Essência. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. (Coleção textos filosóficos).
 ARISTÓTELES. Poética. São Paulo: Edipro, 2014.
 ARISTÓTELES. Tópicos. In: _____. Organon. 3. ed. São Paulo: Edipro, 2016.
 KIRK, G. S. & RAVEN, J. Os filósofos pré-socráticos. 7. ed. Tradução de Carlos Alberto Louro Fonseca. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2010.
 PLATÃO. Teeteto. São Paulo: Edipro, 2014.
 REALE, Giovanni. História da Filosofia Antiga: Platão e Aristóteles. 2. ed. São Paulo, SP: Loyola, 2002. v. 2 (Coleção História da Filosofia).
 VOEGELIN, Eric. Idade Média até Tomás de Aquino: História das Ideias Políticas. São Paulo: É realizações, 2012. 2 v

1. ECHEVERRIA, S.; DE SOUSA, P.C.B. Atlas para o odontopediatra e o clínico geral. São Paulo: Editora Santos, 2006.
2. GRABER, THOMAS M. - VANARSDALL JR., ROBERT L. Ortodontia Princípios e técnicas atuais. 3ª Ed. Rio de Janeiro; Guanabara Koogan, 2002.
3. GUEDES-PINTO, A.C. Manual de Odontopediatria. 11ª ed. São Paulo: Editora Santos, 2006.
4. MAIA, F.A. Cefalometria para o clínico Geral e Odontopediatra. Editora Santos, 1996
5. PINZAN, A. Livro texto do atlas do crescimento cranio-facial. São Paulo: Editora Santos, 2006.
6. BONCEKER, M.; GUEDES-PINTO, A. C.; ODONTOPEDIATRIA - Fundamentos de Odontologia. Livraria Editora Santos, 2009.
7. FERREIRA, F.V. Ortodontia Diagnóstico e Planejamento Clínico ed. Artes Médicas 1996.
8. MAIA, F.J. Ortodontia Preventiva e Interceptor. Manual Prático Aparelhos Removíveis Ed. Santos. 1ª edição 2000.
9. PAIVA, H.J. Oclusão. Noções e Conceitos Básicos. Ed. Santos
10. NAHÁS, M. S. P. C. Odontopediatria na Primeira Infância.

GILMAN, Alfred Goodman; HARDMAN, Joel G. LIMBIRD, Lee E. Goodman & Gilman. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 10 ed.
 MANDELL, G.L.; BENNETT, J.E.; DOLIN, R. Mandell, Douglas and Bennett's Principles and practice of infectious diseases. 6.ed. USA: Elsevier, 2005.
 VERONESI, R. Tratado de Infectologia, 3ª ed. São Paulo: Editora ATHENEU, 2005.

SABISTON, Townsend. Tratado de Cirurgia: a base da prática cirúrgicas. Moderna. 17 ed.
 WALSH. Campbell's Urology. 8th ed. USA: Mosby, 2002
 EUA: Elsevier, 2005. (Caps. 5, 6, 7, 8, 10, 12 e 14)

MAFFEI, F.H.A. Doenças vasculares periféricas. 5ª. Ed. Editora: Guanabara, 2015.
 PEUCH-LEÃO, Pedro. AUN, Ricardo. Fundamentos de Cirurgia Vasculare e Angiologia. Edição, Lemos Editora. 2003.

BEREK, Jonathan S. Novak - Tratado de ginecologia. 13a ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2005.
 BLAND, Kirby I.; COPELAND III Edward M. The Breast: Comprehensive
 FEBRASCO, Tratado de Ginecologia. 3ª ed. Editora Revmter
 FEBRASCO, Tratado de Obstetria. 3ª ed. Editora Revmter
 MALBE, Hans Wolfgang. Tratado de Ginecologia -3ª ed. Editora ROCA
 Managment of benign and malignant disorders. Third Ed. Baltimore: Lippincott, 2004.
 Projetos Diretrizes Conselho Federal de Medicina - Sociedade Brasileira de Mastologia. www.sbmastologia.com.br; www.portalmédico.org.br
 EZENDE, Jorge de. Obstetria. 10a ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2005.

PEIRANO, M. A favor da etnografia. Rio de Janeiro: Dumará, 1995. GEERTZ, Clifford. A interpretação da cultura. Rio de Janeiro: LTC, 2008. GIDDENS, Anthony e TURNER, Jonathan. Teoria Social Hoje. São Paulo: UNESP, 1999.
 GIDDENS, Anthony. Política, Sociologia e Teoria Social: encontro com o pensamento clássico e contemporâneo. São Paulo; UNESP, 1998.
 KUPER, Adam. Cultura: a visão dos antropólogos. Bauru, SP: EDUSP, 2002.
 BABBIE, Earl. Métodos de pesquisas de survey. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001.
 BOUDON, Raymond. Métodos quantitativos em sociologia. Petrópolis: Vozes, 1971.
 GAJEIRO, João Nunes e Pestana, Maria Helena (2008), Análise de Dados para Ciências Sociais: A complementaridade do SPSS. (5.a edição), Edições Sílabo, Lisboa.
 GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6a ed. São Paulo: Atlas, 2008.
 BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares de Ensino Médio terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental (temas transversais). Brasília: MEC/SEF 1998.
 DELLORS, Jacques. Educação: um tesouro a descobrir: relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação. 4 Ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: MEC/UNESCO.
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. Parâmetros curriculares nacionais: arte (temas transversais), Brasília: MEC/SEF, 1997.
 _____. Parâmetros curriculares nacionais: pluralidade cultural (temas transversais), Brasília: MEC/SEF, 2001.
 _____. Parâmetros curriculares nacionais: meio ambiente e saúde. (temas transversais), 2001.
 _____. Parâmetros curriculares nacionais: orientação sexual (temas transversais), Brasília: MEC/SEF, 2001.
 FERRERO, Elisabeth M.; HOLLAND, Joe. Carta da Terra: reflexões pela ação. Tradução: Roberto Cattani. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2004.
 MORIN, EDGAR. Educar na era planetária. São Paulo: Cortez, 2009.

Mossoró,
Departamento de
Economia, Teoria
Econômica

- 1) Escolha ótima do consumidor: Maximização de Utilidade sob Restrição Orçamentária.
- 2) Oferta de Curto e Longo Prazos da Firma em Mercado Competitivo
- 3) Externalidade e estratégias de Internalização das Externalidades.
- 4) Bens Públicos e o Mecanismo de Groves-Clarke.
- 5) Modelo de determinação da renda simplificado: Multiplicadores e o Multiplicador do Orçamento Equilibrado.
- 6) Modelo IS/LM: Política Fiscal e Política Monetária anticíclicas.
- 7) Modelos de Crescimento Endógeno
- 8) Modelo de Crescimento Econômico de Solow

- PINDYCK, S. Roberto, e RUBINFELD, Daniel L. Microeconomia. 8ª ed., São Paulo: Pearson, 2003.
- SIMON, Carl P.; BLUME, Lawrence; DOERING, Claus Ivo. Matemática para economistas. Bookman, 2004.
- VARIAN, Hal. Microeconomia: princípios básicos. 9.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- BLANCHARD, O. Macroeconomia. 5 ed. São Paulo: Pearson, 2011.
- DORNBUSH, R.; FISCHER, S.; STARTZ, R. Macroeconomia. 10 ed. São Paulo: Mcgraw-Hill Brasil, 2009.
- JONES, C. I. Introdução à teoria do crescimento econômico. Rio de Janeiro: Campus, 2000

Mossoró,
Departamento de
Filosofia, Filosofia

1. Saber filosófico e atitude filosófica no pensamento de Sócrates;
2. Ética no pensamento de Aristóteles;
3. Conhecimento e método no pensamento de Descartes;
4. Fundamentação da moral no pensamento de Kant;
5. Linguagem e lógica no pensamento de Wittgenstein;
6. Linguagem e Hermenêutica no pensamento de Martin Heidegger;
7. Os fundamentos do contrato social no pensamento de Rousseau;
8. Os princípios do liberalismo no pensamento de John Locke.

- PLATÃO. Apologia de Sócrates. In: PLATÃO. Diálogos III. São Paulo: EDIPRO, 2008;
- ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco. São Paulo: Nova Cultural; 1991 (Coleção Os Pensadores); DESCARTES, René. Discurso do Método; Meditações. São Paulo: Abril Cultural; 1983 (Coleção Os Pensadores); KANT, Immanuel. Fundamentação da Metafísica dos costumes. Lisboa: Edições 70, 2008;
- WITTGENSTEIN, Ludwig. Tractatus Logico-philosophicus. São Paulo: EDUSP, 2001;
- HEIDEGGER, Martin. Ser e Tempo. Petrópolis: Vozes, 2006;
- ROUSSEAU, Jean-Jacques. Do contrato social ou princípio do direito político. Trad. Lourdes Santos Machado. São Paulo: Abril Cultural, 1973 (Coleção os Pensadores).
- LOCKE, John. Segundo tratado sobre o governo civil. Trad. de Jacy Monteiro, São Paulo: Nova Cultural, 1991 (Coleção os Pensadores);

Mossoró, Depar-
tamento de Letras
Vernáculas, Lin-
gua Portuguesa e
Ensino

1. Produção e compreensão de textos: concepções de linguagens.
2. Leitura, sistema de conhecimento e contextualização.
4. Fatores de textualidade.
5. Os conectivos e operadores argumentativos na construção do texto.
6. Gêneros textuais: a produção de gêneros acadêmicos (resumo, resenha e artigo);
7. Gramática do português: estudo do período simples;
8. Gramática do português: estudo do período composto.
9. Noções de semântica e pragmática: aspectos introdutórios.

- CAVALCANTE, M. Os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2012.
- FIORINI, José Luiz (org.). Introdução a linguística I: objetos teóricos. São Paulo: Contexto, 2002 (Volume 1)
- _____. Introdução a Linguística 2: princípios de análise. São Paulo: Contexto, 2002 (Volume 2)
- KOCH, Ingedore G. V.; BENTES, A. C.; CAVALCANTE, M. M. Intertextualidade: diálogos possíveis. São Paulo: Cortez, 2007.
- _____. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2009.
- _____. Ler Escrever: Estratégias de Produção Textual. São Paulo – SP: Contexto, 2009.
- MACHADO, A. R.; LOUSADA, E.; ABREUTARDELLI, L. S. Resumo: leitura e produção de textos técnicos e acadêmicos 1. São Paulo: Parábola, 2004.
- _____. Resenha: leitura e produção de textos técnicos e acadêmicos. 2. ed. São Paulo: Parábola, 2004.
- _____. Planejar gêneros acadêmicos: leitura e produção de textos técnicos e acadêmicos 3. ed. São Paulo: Parábola, 2005.
- MARCUSCHI, L. A. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- MOTTA-ROTH, D.; HENDGES, G. R. Produção textual na universidade. São Paulo: Parábola, 2010.
- MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (Orgs.). Introdução à Linguística I: domínios e fronteiras. São Paulo: Cortez, 2001.
- _____. Introdução à Linguística II: domínios e fronteiras. São Paulo: Cortez, 2001.
- SAUTCHUK, Inez. Prática de morfossintaxe: como e porque aprender análise (morfo) sintática. 2a. ed. rev. e ampliada. São Paulo: Manole, 2010.

Mossoró,
Departamento de
Turismo, Teoria e
gestão do turismo

- 1- Tecnologia de informação e comunicação nas agências de viagens.
- 2- Conceitos e classificação das agências de viagens.
- 3- Funções e serviços das agências de turismo.
- 4- Legislação de turismo no Brasil.
- 5- Código Mundial de Ética no turismo.
- 6- Legislação aplicada aos prestadores de serviços turísticos.
- 7- Recursos histórico-culturais como atrativo turístico.
- 8- Cultura, turismo e patrimônio.
- 9- Manifestações culturais e turismo.

- BARRETO, Margarita. Turismo e legado cultural: as possibilidades do planejamento. Campinas, SP: Papirus, 2000.
- BOITEUX, Bayard do Couto. Legislação do turismo: tópicos de direito aplicado ao turismo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- BRAGA, Débora Cordeiro. Agência de viagens e turismo: práticas de mercado. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
- BRASIL, Ministério do Turismo. Secretaria Nacional de Políticas de Turismo. Turismo cultural: orientações básicas. Coordenação geral de segmentações. Brasília, 2006.
- CAMARGO, Haroldo Leitão. Patrimônio histórico cultural. São Paulo: Aleph, 2002.
- OMT. Código de ética mundial do turismo - por um turismo responsável. 2001. Disponível em: http://www.each.usp.br/turismo/livros/codigo_de_etica_mundial_para_o_turismo_U_NWTO.pdf. Acesso em: 20 mar. 2022
- PETROCCHI, Mario; BONA, André Luis Viola. Agências de turismo: planejamento e gestão. São Paulo: Futura, 2003.
- TOMELIN, Carlos Alberto. Mercado de agências de viagens e turismo. São Paulo: Aleph, 2002.

Mossoró,
Departamento
de Matemática e
Estatística, Educa-
ção Matemática

1. Estágio Supervisionado nos cursos de Licenciatura em Matemática;
2. Filosofia da Matemática e da Educação Matemática;
3. A Educação Matemática no Brasil: Uma abordagem histórico-pedagógica;
4. Tecnologias Informação e Comunicação no ensino da Matemática na Educação Matemática;
5. Laboratório de ensino de matemática e o processo de ensino e da aprendizagem na educação Básica: contribuições, desafios e possibilidades;
6. A História da Matemática no Ensino da Matemática: contribuições, possibilidades e desafios;
7. Tendências Metodológicas em Educação Matemática;
8. Ensino e Aprendizagem da Geometria.

- [1] BICUDO, M. A. V. Filosofia da Educação Matemática: fenomenologia, concepções, possibilidades didático-pedagógicas. São Paulo: Editora UNESP, 2010.
- [2] BORBA, Marcelo de Carvalho; PENTEADO, Miriam Godoy. Informática e educação matemática. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. p. 11-18.
- [3] LORENZATO, Sérgio (Org.). Laboratório de Ensino de Matemática na formação de professores. Campinas: Autores Associados, 2006.
- [4] FIORENTINI, D; LORENZATO, S. Investigação em Educação Matemática: percursos teóricos e metodológicos. Campinas: Autores Associados, 2006.
- [5] FLEMMING, Diva Marília, LUZ, Elisa Flemming, MELLO, Ana Cláudia Collaço, TENDÊNCIAS EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA, 2ª edição, Palhoça: UnisulVirtual, 2005.
- [6] MÜLLER, I. Tendências atuais de Educação Matemática. UNOPAR Cient., Ciênc. Hum. Educ., Londrina, v. 1, n. 1, p. 133-144, jun. 2000. Disponível em: <<https://www.ime.usp.br/~brolezzi/disciplinas/20142/mpm5610/tendencias.pdf>> Acesso em: 16. Agos. 2019.
- [7] PIMENTA, S. G; LIMA, M. S. L. Estágio e docência: diferentes concepções. Revista Poiesis -Volume 3, Números 3 e 4, pp.5-24, 2005/2006. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/poiesis/article/download/10542/7012/>> Acesso: 16. Agos. 2019.
- [8] SCALABRINI, I. C; MOLINARI, A. M. C. A IMPORTANCIA DA PRÁTICA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NAS LICENCIATURAS. Disponível em: <http://revistauniar.com.br/cientifica/documentos/vol7_n1_2013/3_a_importancia_da_pratica_estagio.pdf> Acesso: 16. Agos. 2019.
- [9] TURRIONI, A. M. S. O laboratório de educação Matemática na formação inicial de professores. 2004, 175f. Dissertação (Mestrado em Educação Matemática) – Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Rio Claro.

Mossoró,
Departamento
de Enfermagem,
Enfermagem

1. Assistência de enfermagem ao adulto com insuficiência renal;
2. Assistência de enfermagem ao adulto em estado de choque e uso de drogas vasoativas;
3. Assistência de enfermagem ao paciente vítima de trauma no APH;
4. Assistência de enfermagem ao idoso com Diabetes Mellitus;
5. Assistência de enfermagem ao adulto com agravo neurológico clínico.
6. Consulta de Enfermagem frente ao Planejamento Familiar na Atenção Primária à saúde.
7. O Processo de Trabalho da Enfermagem no Modelo de Atenção Primária à Saúde da Criança e do Adolescente.
8. Anamnese pediátrica e Exame físico da criança;

NEIVA, L. B. M. et al. Lesão Renal Aguda - avaliação e assistência de enfermagem. In: PADILHA, K. G. et al. (org.). *Enfermagem em UTI: cuidando do paciente crítico*. Barueri/SP: Manole, 2010.

RODRIGUES, A. R. B.; MIRANDA, M. P. F.; SECOLI, S. R. Drogas vasoativas. In: PADILHA, K. G. et al. (org.). *Enfermagem em UTI: cuidando do paciente crítico*. Barueri/SP: Manole, 2010.

COMITÊ DO PHTLS DA NATIONAL ASSOCIATION OF EMERGENCY MEDICAL TECHNICIANS (NAEMT). *Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado: PHTLS*. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019

VIANA, A. P. P.; WHITAKER, I. Y. *Enfermagem em Terapia Intensiva: Práticas e Vivências*. Porto Alegre: Artmed, 2010. SBD - Sociedade Brasileira de Diabetes.

Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: 2019-2020. São Paulo: Clannad; 2019.

BREHMER, Laura Cavalcanti de Farias et al. DIABETES MELLITUS: ESTRATÉGIAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PARA O AUTOCUIDADO. *Revista de Enfermagem UFPE on line*, [S.l.], v. 15, n. 1, jan. 2021. ISSN 1981-8963. Disponível em: . Acesso em: 26 jul. 2021. doi:<https://doi.org/10.5205/1981-8963.2021.246321>.

BRASIL. Eysler Gonçalves Maia et al. HEALTH CARE FOR TYPE 2 DIABETES MELLITUS PATIENTS. *Revista de Enfermagem UFPE on line*, [S.l.], v. 15, n. 1, mar. 2021. ISSN 1981-8963. Disponível em: . Acesso em: 26 jul. 2021. doi:<https://doi.org/10.5205/1981-8963.2021.244995>.

AMIB. COFEN. Programa UTI beira leito. Rotina em Terapia Intensiva. Disponível em: <https://www.amib.org.br/informacao/publicacoes/beira-leito/>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Suporte Básico de Vida*. Brasília: Ministério da Saúde, 2ª edição, 2016.

MORTON, P. G.; FONTAINE, D. K. *Cuidados Críticos de Enfermagem: uma abordagem holística*. 9ª Ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2013.

ALFARO-LEFEVRE, R. *Aplicação do processo de enfermagem: fundamentos para o raciocínio clínico*. 8. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolos de atenção básica: Saúde das Mulheres [recurso eletrônico]*/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016, 230p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: Princípios e Diretrizes*/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 1. ed., 2. reimpr. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Saúde sexual e saúde reprodutiva*/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 300 p.

COSTA, J. S. P.; CASTRO, A. V.; DA SILVA, C. M. V. Profissional de enfermagem no planejamento familiar na atenção básica: revisão integrativa. *Revista Saúde.com*, [S. l.], v. 16, n. 2, p. 1839-1847, 2021. DOI: 10.22481/rsc.v16i2.4786. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/rsc/article/view/4786>. Acesso em: 5 mai. 2022.

FLORIANÓPOLIS. Prefeitura Municipal de Florianópolis. *Protocolo de enfermagem. Saúde da mulher. Acolhimento às demandas da mulher nos diferentes ciclos de vida*. v. 3, 2016.

RIO DE JANEIRO. Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro Prefeitura. Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil. *Coodenação de Saúde da Família. Protocolos de enfermagem na atenção primária a saúde*/Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, Subsecretaria Geral. Rio de Janeiro: Prefeitura, 2012. 119p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Saúde da criança: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil*. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Saúde integral de adolescentes e jovens: orientação para a organização de serviços de saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. *Proteger e cuidar da saúde de adolescentes na atenção básica [recurso eletrônico]* – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. 234 p. : il. Disponível em: acesso 20 fev 2021

DUTRA, Adauto. *Semiologia pediátrica*. Rio de Janeiro: Rubio, 2010.

ROCKENBERRY, Marilyn J. WILSON, D.; RODGERS, C. C. *Wong fundamentos de enfermagem pediátrica tradução Eliseanne Nopper, Flor de Letras, Sueli Toledo Basile*. - 10. ed. - Rio de Janeiro : Elsevier, 2018.

BARROS, Cristiane Elisabeth Schmidt de; INACIO, Katia Lopes; PERIN, Terezinha. *Semiótica do Recém-Nascido*. Rio de Janeiro: Atheneu, 2005.

BRUNNER E SUDARTH. *Tratado de enfermagem médico-cirúrgica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016

Patu, Departamento de Letras Vernáculas, Estudos, Linguísticos e Ensino

1. Tópicos gramaticais a partir do(s) contexto(s) de produção de leitura e de escrita.
2. O ensino da gramática contextualizada e as implicações para a educação básica
3. As contribuições da Fonética e Fonologia para o ensino de Língua Portuguesa e outras áreas.
4. Os estudos do discurso: perspectivas teóricas e práticas.
5. Estruturas Morfológicas do Português.
6. O estágio Supervisionado no curso de Letras: a relação entre teoria e prática.
7. Mudança, variação, preconceito linguístico e noção de erro na Sociolinguística
8. Implicações da Sociolinguística para o ensino de língua materna.
9. Aspectos semânticos e pragmáticos da Língua Portuguesa.
10. A pesquisa científica: métodos e abordagens para a Linguística e Literatura.

- ANTUNES, I. Gramática contextualizada: limpando "o pó das ideias simples". 1. Ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2014.
- ALKMIM, T. M. Sociolinguística – Parte I. In: BENTES, A. C.; MUSSALIM, F. (Orgs.) Introdução à linguística: domínios e fronteiras. v. 1. São Paulo: Cortez, 2001. (p.21-47).
- ALMEIDA, Maria Isabel de e PIMENTA, Selma Garrido. Estágios Supervisionados na formação docente. São Paulo: Cortez, 2014.
- BAGNO, M. Nada na língua é por acaso: por uma pedagogia da variação linguística. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.
- CALLOU, Dinah e LEITE, Yonne. Iniciação à Fonética e à Fonologia. 11ª edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.
- CANÇADO, Márcia. Manual de semântica: noções básicas e exercícios. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.
- DURÃO, Fabio Akcelrud. Metodologia de Pesquisa em Literatura. São Paulo, Parábola, 2020.
- FERNANDES, Cleudemar Alves. Análise do discurso: reflexões introdutórias. 2. ed. São Carlos: Claraluz, 2007.
- FOUCAULT, Michel. A Arqueologia do Saber, Tradução: L.F. Baeta Neves, 7 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009a.
- MARTELOTTO, M. E. (Org.). Manual de Linguística. São Paulo: Contexto, 2013.
- OLIVEIRA, L. A. Coisas que todo professor de português precisa saber: a teoria na prática. São Paulo, Parábola Editorial, 2010.
- PAIVA, Vera Lúcia Menezes de Oliveira. Manual de pesquisa em estudos linguísticos. São Paulo: Parábola, 2019.
- POSSENTI, S. Por que (não) ensinar gramática na escola. Campinas: Mercado Aberto, 1996.
- SAUTCHUK, Inez. Prática de morfossintaxe: como fazer e por que aprender análise (morfo)sintática – 3. Ed. Barueri(SP): Manole, 2018.
1. Tópicos gramaticais a partir do(s) contexto(s) de produção de leitura e de escrita.
 2. O ensino da gramática contextualizada e as implicações para a educação básica
 3. As contribuições da Fonética e Fonologia para o ensino de Língua Portuguesa e outras áreas.
 4. Os estudos do discurso: perspectivas teóricas e práticas.
 5. Estruturas Morfológicas do Português.
 6. O estágio Supervisionado no curso de Letras: a relação entre teoria e prática.
 7. Mudança, variação, preconceito linguístico e noção de erro na Sociolinguística
 8. Implicações da Sociolinguística para o ensino de língua materna.
 9. Aspectos semânticos e pragmáticos da Língua Portuguesa.
 10. A pesquisa científica: métodos e abordagens para a Linguística e Literatura.
- ANTUNES, I. Gramática contextualizada: limpando "o pó das ideias simples". 1. Ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2014.
- ALKMIM, T. M. Sociolinguística – Parte I. In: BENTES, A. C.; MUSSALIM, F. (Orgs.) Introdução à linguística: domínios e fronteiras. v. 1. São Paulo: Cortez, 2001. (p.21-47).
- ALMEIDA, Maria Isabel de e PIMENTA, Selma Garrido. Estágios Supervisionados na formação docente. São Paulo: Cortez, 2014.
- BAGNO, M. Nada na língua é por acaso: por uma pedagogia da variação linguística. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.
- CALLOU, Dinah e LEITE, Yonne. Iniciação à Fonética e à Fonologia. 11ª edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.
- CANÇADO, Márcia. Manual de semântica: noções básicas e exercícios. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.
- DURÃO, Fabio Akcelrud. Metodologia de Pesquisa em Literatura. São Paulo, Parábola, 2020.
- FERNANDES, Cleudemar Alves. Análise do discurso: reflexões introdutórias. 2. ed. São Carlos: Claraluz, 2007.
- FOUCAULT, Michel. A Arqueologia do Saber, Tradução: L.F. Baeta Neves, 7 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009a.
- MARTELOTTO, M. E. (Org.). Manual de Linguística. São Paulo: Contexto, 2013.
- OLIVEIRA, L. A. Coisas que todo professor de português precisa saber: a teoria na prática. São Paulo, Parábola Editorial, 2010.
- PAIVA, Vera Lúcia Menezes de Oliveira. Manual de pesquisa em estudos linguísticos. São Paulo: Parábola, 2019.
- POSSENTI, S. Por que (não) ensinar gramática na escola. Campinas: Mercado Aberto, 1996.
- SAUTCHUK, Inez. Prática de morfossintaxe: como fazer e por que aprender análise (morfo)sintática – 3. Ed. Barueri(SP): Manole, 2018.
- SEARA, Izabel Christine, NUNES, Vanessa Gonzaga e LAZZAROTTO-VOLCÃO, Cristiane. Para conhecer Fonética e Fonologia do português brasileiro. São Paulo: Contexto, 2002.
- TARDIF, Maurice. Saberes docentes & formação profissional. Petrópolis: Vozes, 2002.
- VIEIRA, Sílvia Rodrigues; BRANDÃO, Sílvia Figueredo. Ensino de gramática: descrição e uso. São Paulo: Contexto, 2014, p. 205-236.

Patu, Departamento de Matemática e Estatística, Ensino de Matemática

1. O Laboratório do Ensino de Matemática na Formação Inicial Docente.
2. A Resolução de Problemas como estratégia didática para o Ensino Médio.
3. As tecnologias digitais para formação do professor de Matemática.
4. A pesquisa científica na Educação Matemática
5. A História da Matemática para o ensino: aspectos teóricos e metodológicos
6. Geometria Analítica: articulação de conceitos algébricos e geométricos
7. Aspectos teóricos da Matemática Financeira no contexto social e profissional
8. Modelagem Matemática nos Anos Finais do Ensino Fundamental

- BORBA, M. C.; PENTEADO, M. G. Informática e Educação Matemática. 6ª Ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.
- ROONEY, A. FECCHIO, M. A História da Matemática. 1ª Ed. São Paulo: M. Books, 2017.
- LORENZATO, S. O laboratório do Ensino de Matemática na formação de professores. Campinas: Autores Associados, 2012.
- ONUICHIC, L. R.; ALLEVATO, N. S. G.; NOGUTI, F. C. H.; JUSTULIN, A. M. Resolução de Problemas: teoria e prática. Jundiaí: Paço Editorial, 2014.
- MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. V. Metodologia Científica. 7ª Ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa? 6ª Ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- DELGADO, J.; FRENSEL, K.; CRISSAFF, L. Geometria Analítica. 2.ed. Rio de Janeiro: SBM, 2017(Coleção PRO-FMAT).
- NETO, A. A. Matemática Financeira. São Paulo: Atlas, 2017.
- BIEMBENGUT, M. S.; HEIN, N. Modelagem Matemática no Ensino. São Paulo: Contexto, 2000.

Pau dos Ferros,
Departamento de
Letras Vernáculas,
Língua Portuguesa
e Ensino

- 1 A fonética e a fonologia: suas funções e interfaces
- 2 Os processos sintáticos de coordenação e subordinação nos períodos compostos
- 3 História da Língua Portuguesa: do latim ao português arcaico
- 4 Texto e textualidade
- 5 O texto e suas propriedades
- 6 Ciência e conhecimento científico
- 7 Argumentação: da retórica aristotélica aos estudos contemporâneos.
- 8 Projeto de pesquisa: o que é e como se faz?

Pau dos Ferros,
Departamento de
Letras Vernáculas,
Literatura e Língua
Portuguesa

1. O recorte Moderno na literatura Luso-Brasileira;
2. A análise do conto na Literatura Brasileira contemporânea;
3. Os gêneros literários e suas manifestações;
4. Vertentes da poesia de Gregório de Matos;
5. O Arcadismo no Brasil;
6. Noções de gêneros textuais e escrita acadêmica;
7. Perspectivas didático-metodológicas para o ensino de Língua Portuguesa;
8. Produção de texto: questões introdutórias;

- ALI, M. S. Gramática histórica da língua portuguesa. São Paulo: Melhoramentos, 2000.
- ALMEIDA, Napoleão Mendes de. Gramática Latina. 20 ed. São Paulo: Saraiva, 1985.
- ANTUNES, I. Análise de textos: fundamentos e práticas. São Paulo, Parábola Editorial, 2010.
- BORBA, F. S. Introdução aos estudos linguísticos. 13. ed. Campinas, SP: Pontes, 2003.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37 ed. Rio de Janeiro. Nova Fronteira, 2009.
- CALLOU, Dinah e LEITE, Yonne. Iniciação à fonética e à fonologia. Rio de Janeiro: Zahar, 1990.
- CARVALHO, D. G., NASCIMENTO, M. Gramática histórica. São Paulo: Ática, 1981.
- COUTINHO, I. DE L. Gramática histórica: linguística e filologia. 7. ed. Rio de Janeiro: Livro Técnico, 1976.
- COSTA VAL, M. G. C. Redação e textualidade. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- ILARI, Rodolfo. Linguística Românica. 3. ed. São Paulo: Ática, 2008.
- Marconi, M. de. A.; Lakatos, E. M. Fundamentos de metodologia científica. 5. ed. São Paulo: Atlas 2003.
- NEVES, H. M. N. Gramática de usos do Português. São Paulo: UNESP, 2000.
- PERELMAN, C.; OLBRECHTS-TYTECA, L. Tratado de argumentação: a Nova Retórica. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- REBOUL, O. Introdução à retórica. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- SAUTCHUK, I. Prática de Morfossintaxe: como e por que aprender análise (morfo) sintática. Barueri-SP: Manole, 2004.
- TEYSSIER, P. História da língua portuguesa. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- ZOPPI-FONTANA, M. Retórica e Argumentação. In: ORLANDI, E. P.; LAGAZZIRIDRIGUES, S. (Org.). Introdução às ciências da linguagem discurso e textualidade. Campinas – SP: Pontes Editora, 2006.
- RUDIO, Franz Victor. Introdução ao projeto de pesquisa científica. 35 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.
- Gil, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

- ABDALA JÚNIOR, Benjamin & PASCHOALIN, Maria Aparecida. História social da literatura portuguesa. São Paulo: Ática, 1990.
- BOSI, Alfredo. História concisa da literatura Brasileira. São Paulo: Cultrix, 2006.
- MOISÉS, Massaud. A literatura portuguesa. 37ª ed. São Paulo: Cultrix, 2010.
- MOISÉS, Massaud. A literatura portuguesa através dos textos. São Paulo: Cultrix, 2001.
- MOISÉS, Massaud. A criação literária: prosa e poesia. São Paulo: Cultrix, 2012.
- BOSI, Alfredo. O conto brasileiro contemporâneo. 16ª ed. São Paulo: Cultrix, 2015.
- MOISÉS, Massaud. A criação literária: prosa e poesia. São Paulo: Cultrix, 2012.
- BAKHTIN, Mikhail. Os gêneros do discurso. São Paulo: Editora 34, 2016
- BOSI, Alfredo. História concisa da literatura Brasileira. São Paulo: Cultrix, 2006.
- MOISÉS, Massaud. A literatura Brasileira através dos textos. São Paulo: Cultrix, 2000.
- BOSI, Alfredo. História concisa da literatura Brasileira. São Paulo: Cultrix, 2006.
- CANDIDO, Antonio. Formação da Literatura Brasileira: momentos decisivos. 8ª ed. Belo Horizonte; Rio de Janeiro: Editora Itatiaia Ltda, 2000. V. 1.
- MOISÉS, Massaud. A literatura Brasileira através dos textos. São Paulo: Cultrix, 2000.
- DIONÍSIO, A. P.; MACHADO, A. R.; BEZERRA, M. A. (orgs.). Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2007.
- MOTA-ROTH, D.; HENDGES, G. R. Produção textual na universidade. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.
- ANTUNES, I. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- DALVI, M. A. Literatura na escola: propostas didático-metodológicas. In: DALVI, M. A. (orgs.) [et al.] Leitura de literatura na escola. São Paulo: Parábola, 2013.
- DIONÍSIO, A. P.; MACHADO, A. R.; BEZERRA, M. A. Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2007.
- OLIVEIRA, L. A. Coisas que todo professor de português precisa saber: a teoria na prática. São Paulo, Parábola Editorial, 2010.
- ANTUNES, I. Análise de Textos: fundamentos e práticas. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.
- DIONÍSIO, A. P.; MACHADO, A. R.; BEZERRA, M. A. (orgs.). Gêneros Textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2007.
- KOCH, I.; ELIAS, V. M. Ler e escrever: estratégias de produção textual. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2011.
- MOTA-ROTH, D.; HENDGES, G.R. Produção textual na universidade. São Paulo: parábola editorial, 2010.

4.7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.7.1. A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos últimos 3 (três) anos, sendo aceitas somente as atividades, com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo II deste Edital.

4.7.1.1. Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.

4.7.1.2. Para as publicações exclusivamente on line, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN on line).

4.7.2. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 140 (cento e quarenta) pontos, aferidos de acordo com o Anexo II. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

$$NAC = Npto/14,$$

onde NAC= Nota da Análise de Currículo;

Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo II.

4.7.3 Nenhum item na análise do currículo poderá ser contado em dobro.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- d) Ex-orientadores (de trabalho de conclusão de curso de graduação e pós, de dissertação de mestrado e de tese de doutorado) ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.

5.2. Será permitida a participação de até dois membros externos vinculados efetivamente à instituição pública de ensino superior.

5.3. O avaliador deve ser professor, preferencialmente efetivo, e ter titulação mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

5.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

5.5 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo

correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática e das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Análise de Currículo (NAC), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente.

$$NF = [(NPD \times 6) + (NAC \times 4)]/10$$

6.2. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) maior nota na Prova Didática;
- 2) maior pontuação no Currículo Lattes;
- 3) maior idade.

6.2 As notas das avaliações e a nota final, assim como a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), serão publicadas pela PROGEP conforme os valores informados pela Banca Examinadora responsável.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de

2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

7.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

7.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 7.3 deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

7.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

7.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

7.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 7.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

7.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

8.1. Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas por especialidade oferecidas neste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.

8.2. Caso o percentual de vagas para os candidatos inscritos como pessoa negra resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas POR ESPECIALIDADE for igual ou superior a 3 (três). A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada especialidade contemplada neste Edital.

8.4. Os candidatos inscritos como pessoas negras aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

8.5. São pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.6. Para concorrer através da reserva de vagas prevista no subitem - 8.2., o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição, identificando-se como pessoa negra, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas à pessoa negra, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.7. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser estendida a outros certames.

8.8. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou isenção do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.9. Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pessoas negras serão convocados para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação).

8.10. A convocação para entrevista será publicada oportunamente no portal UERN, contendo data e horário para a realização da entrevista, além de outras informações e orientações aos candidatos convocados.

8.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado no campus onde o candidato concorre à vaga por Comissão instituída para esse fim, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, exclusivamente, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

8.12. Será enquadrado como pessoa negra o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão.

8.13. O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, a ser disponibilizado na convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, a fim de ser aferido com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia simples). As cópias serão retidas pela Comissão.

8.14. A não observância do disposto no subitem 8.13. acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

8.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua admissão no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.16. Por se tratar de processo seletivo simplificado, o candidato cujo autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação (entrevista) não terá direito a recurso.

8.17. A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o seu não comparecimento na data e horário designados na convocação específica, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

8.18. As vagas reservadas a pessoa negra que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

9.2. A remuneração inicial para professor(a) substituto(a) é fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

9.2.1 Não será concedido, para fins de remuneração, adicional de titulação superior àquela exigida nos requisitos deste edital.

9.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.

9.4. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano conforme critérios de conveniência e oportunidade.

9.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

9.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar

declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, cuja soma não poderá exceder a 60 (sessenta) horas semanais (§ 2º, Art.131, Lei Complementar Estadual nº 122).

9.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) não poderá ter mais de um vínculo contratual com a administração, concomitantemente.

9.8. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

9.8.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

9.8.2. Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós- graduação Lato sensu, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

9.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá decisão irrevogável e irretratável acerca do presente processo seletivo.

9.10. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

9.11. Considerando o prazo de vigência deste processo seletivo, o candidato classificado e convocado poderá pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, abdicando de sua classificação inicial e sendo considerado, a partir de então, o último classificado na vaga para a qual concorreu.

9.12. A minuta e o parecer jurídico deste edital podem ser conferidos no Processo SEI nº 04410027.001382/2022-98.

Mossoró, 20 de maio de 2022.

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PRAE

Edital Nº 051/2022 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICA RETIFICAÇÃO AO EDITAL 048/2022 – PRAE, REFERENTE À REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE (PAE), DO SEMESTRE LETIVO 2021.2

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, retificação ao Edital 048/2022 – PRAE, referente à Reavaliação Acadêmica do Programa de Apoio ao Estudante, no semestre 2021.2, conforme a Resolução nº 34/2014 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. No Edital Nº 048/2022 – PRAE/UERN, no itens relacionados às etapas do processo de reavaliação acadêmica, itens 3 e 4, retifica-se:

ONDE SE LÊ:

3. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA

3.1. Somente serão considerados para o processo de reavaliação acadêmica os(as) estudantes atualmente beneficiários(as) do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), indicados no Anexo I deste Edital, sendo obrigatório o atendimento aos requisitos previstos no item 2 deste Edital.

3.2. Os beneficiários listados no Anexo I deverão preencher o Formulário de Reavaliação disponível no Anexo II deste edital no período de 13 a 22 de maio de 2022.

3.3. Os beneficiários que deixarem de comprovar sua condição acadêmica mediante o preenchimento do Formulário de Reavaliação Acadêmica no período de 13 a 20 de maio de 2022 poderão ser desligados do Programa de Apoio ao Estudante.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado preliminar será publicado no dia 27 de maio de 2022 no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>), no Portal da UERN (<http://www.uern.br>) e nas redes sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

4.2. Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, no dia 30 de maio de 2022, mediante requerimento próprio, disponível no Anexo III, dirigido ao Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, através do e-mail: sae.prae@uern.br, apontando objetivamente o erro do resultado.

4.3. O resultado final será divulgado no dia 03 de junho de 2022, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

LEIA-SE:

3. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA

3.1. Somente serão considerados para o processo de reavaliação acadêmica os(as) estudantes atualmente beneficiários(as) do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), indicados no Anexo I deste Edital, sendo obrigatório o atendimento aos requisitos previstos no item 2 deste Edital.

3.2. Os beneficiários listados no Anexo I deverão preencher o Formulário de Reavaliação disponível no Anexo II deste edital no período de 13 a 29 de maio de 2022.

3.3. Os beneficiários que deixarem de comprovar sua condição acadêmica mediante o preenchimento do Formulário de Reavaliação Acadêmica no período de 13 a 29 de maio de 2022 poderão ser desligados do Programa de Apoio ao Estudante.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado preliminar será publicado no dia 03 de junho de 2022 no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>), no Portal da UERN (<http://www.uern.br>) e nas redes sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

4.2. Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, no dia 06 de junho de 2022, mediante requerimento próprio, disponível no Anexo III, dirigido ao Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, através do e-mail: sae.prae@uern.br, apontando objetivamente o erro do resultado.

4.3. O resultado final será divulgado no dia 10 de junho de 2022, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

Esta retificação passa a fazer parte do Edital nº 048/2022 – PRAE, mantendo-se neste e em seus respectivos anexos todas as disposições não alteradas pelo presente Edital. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 20 de maio de 2022
 ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
 Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
 Portaria Nº 1382/2021 - GP/FUERN

Edital Nº 051/2022 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO-OBRIGATÓRIO DESTINADAS À ATUAÇÃO NO ÂMBITO FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS (FACEM) DA UERN.

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN, conforme quadro de vagas abaixo:

CAMPUS	VAGAS	CURSOS	ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS	REQUISITOS
CAMPUS CENTRAL	25	- Ciências Econômicas; - Ciências Contábeis; - Administração; - Gestão Ambiental; - Turismo; - Jornalismo; - Publicidade e Propaganda;	-Desenvolver atividades ligadas à área do respectivo curso na realização de uma pesquisa sobre os impactos socioeconômicos do evento Mossoró Cidade Junina (MCJ) na economia local.	- Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação elencados neste edital e com frequência ativa. - Possuir habilidades no uso das ferramentas de excel, em especial com planilhas eletrônicas; - Comprovar domínio básico de PowerBI, por meio de participação em curso de formação. - 6. Comprovar a participação em pesquisa de campo e/ou treinamento relacionado à pesquisa de campo - Ter disponível aparelho de celular para a aplicação de pesquisa.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas para Estágio Curricular Supervisionado Não-obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à respectiva formação acadêmica do aluno(a) no âmbito da UERN, conforme quadro supracitado.

1.2. Fica assegurado às Pessoas Com Deficiência (PCD) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas.

1.3. As atividades do estágio serão realizadas de forma presencial conforme a necessidade do setor solicitante.

1.4. A seleção será realizada sob a responsabilidade da PRAE conforme quadro de vagas.

1.5. A seleção para o estágio será constituída das seguintes etapas:

Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN; e

Entrevista on-line.

1.6. A duração do estágio será de 02 (dois) meses.

1.7. A jornada de atividade para o estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

1.8. O estagiário receberá uma contraprestação mensal em forma de bolsa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio-transporte.

1.9. Caberá à UERN a contratação de seguro de vida para o estagiário.

1.10 O cronograma das etapas da seleção seguirá as seguintes datas:

ETAPA	DATA
Inscrições	20/05/2022 a 22/05/2022
Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN	23/05/2022
Publicação do Edital no portal da UERN dos Inscritos e convocação para entrevistas	23/05/2022
Entrevistas dos Candidatos	24/05/2022
Divulgação no portal da UERN do Resultado Preliminar	25/05/2022
Prazo para Recurso	26/05/2022
Divulgação no portal da UERN do Resultado dos Recursos	27/05/2022
Divulgação do Resultado Final no JOUERN	27/05/2022

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital, de seus anexos e do disposto na Resolução nº 15/2017 - CONSEPE.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/WRHvk3F2YNHVQEQB7>, no período de 20/05/2022 até às 23h59min do dia 22/05/2022

2.3. O edital de seleção será publicado no dia 20/05/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>), assim como o edital de inscritos e de convocação para as entrevistas que será publicado na data de 23/05/2022.

2.4. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.

2.5. São requisitos para inscrição:

a) Estar regularmente matriculado na UERN e frequentando os cursos de graduação da UERN, conforme quadro de vagas supracitado;

b) Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.

2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos no formulário eletrônico de inscrição:

Anexar cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;

Anexar histórico escolar do curso de graduação;

Anexar comprovante de residência (água, luz, telefone etc.);

Declarar que aceita regras pertinentes à seleção através de opção constante no formulário de inscrição;

Anexar currículo com as comprovações de cursos ou atividades declaradas (a apresentação do currículo é obrigatória);

Anexar certidão de vínculo;

3 - DA SELEÇÃO

3.1. Para efeito de seleção e atribuição de Nota do Candidato (NC), será avaliado o currículo, histórico acadêmico da UERN e a entrevista conforme quadro abaixo:

	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curriculum - Cursos Diversos	0	1,0
Curriculum - Cursos relacionados à área	0	1,0
Histórico (aprovações e reprovações) – IRA	0	2,0
Entrevista técnica - Conhecimento técnico para a vaga	0	3,0
Entrevista subjetiva	0	3,0

3.2. As entrevistas serão realizadas por videoconferência, no dia 24/05/2022, em horário a ser divulgado em edital de convocação para entrevista, publicado no dia 23/05/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).

3.3. O link para as entrevistas será divulgado em edital de convocação para as entrevistas.

3.4. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

3.5. Haverá uma tolerância de 5 (cinco) minutos para o início de cada entrevista, caso o candidato não compareça até o término deste tempo, será desclassificado.

3.6. As entrevistas serão conduzidas pela representação da FACEM.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente, a partir da maior Nota do Candidato (NC).

4.2. Na hipótese de empate na Nota do Candidato, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Possuir a maior idade;

Possuir a maior carga horária cursada.

4.3. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista, conforme item 3.4.

4.4. O edital de resultado preliminar será publicado no dia 25/05/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).

5 – DO RECURSO

5.1. O candidato que deseja interpor recurso poderá fazê-lo por meio do site <https://forms.gle/SxV8GcRczM5XFL9>, na data de 26/05/2022 até as 17h00min.

5.2. O resultado dos recursos será divulgado no dia 27/05/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1. O Edital de resultado final será divulgado no dia 27/05/2022 no JOUERN e no portal da UERN.

6.2. O candidato aprovado deve enviar toda a documentação exigida para o e-mail do Setor de Estágios e Convênios (sec.prae@uern.br) até o dia 03/06/2022.

6.3. Caso a documentação não seja recebida até a data exigida em edital, o candidato aprovado perderá a vaga e será convocado o próximo candidato da lista de classificados.

6.3.1 Não havendo candidatos classificados para serem convocados, a vaga ficará em aberto para que seja preenchida em uma próxima seleção de estagiários.

6.4. Após o recebimento da documentação, será expedido o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário e enviado para que sejam coletadas as assinaturas (Orientador Acadêmico, Supervisor de Campo, Estagiário, PRAE, UERN).

6.5. O início da vigência do estágio ocorrerá a partir da assinatura do contrato de estágio pela PRAE.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.

7.2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.

7.3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.

7.4. Os candidatos selecionados nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.

7.5. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital de convocação para que estes(as) candidatos (as) possam apresentar a documentação necessária que confirme a deficiência autodeclarada.

7.6. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.

7.7. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.

7.8. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.

7.9. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.10. Dúvidas ou esclarecimentos acerca do edital ou do processo de seleção serão respondidos através do e-mail sec.prae@uern.br.

7.11. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022.

Erison Natecio da Costa Torres

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 1380/2021-GP/FUERN

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Edital Nº 04/2022 -CE/DEN/FAEN

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria-SEI Nº 23, de 11 de fevereiro de 2022, com fulcro nas Resoluções Nº 014/2020 e 02/2021 do Conselho Universitário (CONSUNI), vem, através do presente edital homologar o resultado preliminar do processo eleitoral para o cargo de chefe e subchefe do Departamento de Enfermagem – DEN/FAEN.

Nome do Processo Eleitoral e Competência: Chefe do Departamento de Enfermagem(DEN/FAEN)

Candidata única: Profa. Kalidia Felipe de Lima Costa

TOTAL DE ELEITORES APTOS AO VOTO	156	100,00 %
DOCENTES	24	
TÉCNICOS	5	
ALUNOS	127	

TOTAL DE ELEITORES VOTANTES	66	42,31 % EA
DOCENTES	17	
TÉCNICOS	5	
ALUNOS	44	

TOTAL ABSTENÇÕES	90	57,69 % EA
DOCENTES	7	
TÉCNICOS	0	
ALUNOS	83	

TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	65	98,48 % EV
DOCENTES	17	
TÉCNICOS	5	
ALUNOS	43	

TOTAL DE VOTOS EM BRANCO	1	1,52 % EV
DOCENTES	0	
TÉCNICOS	0	
ALUNOS	1	

01 KALIDIA FELIPE DE LIMA COSTA	100,00 % VV
DOCENTES	17
TÉCNICOS	5
ALUNOS	43

LEGENDAS

EA = EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE ELEITORES APTOS AO VOTO

EV = EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE ELEITORES VOTANTES

VV = EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS

Documento gerado por processo automatizado em 11 de maio de 2022

Nome do Processo Eleitoral e Competência: Subchefe do Departamento de Enfermagem (DEN/FAEN)

Candidata única: Profa. Amélia Carolina Lopes Fernandes

TOTAL DE ELEITORES APTOS AO VOTO	156	100,00 %
DOCENTES	24	
TÉCNICOS	5	
ALUNOS	127	

TOTAL DE ELEITORES VOTANTES	65	41,67 %EA
DOCENTES	16	
TÉCNICOS	5	
ALUNOS	44	

TOTAL ABSTENÇÕES	91	58,33 %EA
DOCENTES	8	
TÉCNICOS	0	
ALUNOS	83	

TOTAL ABSTENÇÕES	65	100,00 %EV
DOCENTES	16	
TÉCNICOS	5	
ALUNOS	44	

TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	65	100,00 %EV
DOCENTES	16	
TÉCNICOS	5	
ALUNOS	44	

TOTAL DE VOTOS EM BRANCO	0	0,00 %EV
DOCENTES	0	
TÉCNICOS	0	
ALUNOS	0	

01 AMÉLIA CAROLINA LOPES FERNANDES	100,00 % VV
DOCENTES	16
TÉCNICOS	5
ALUNOS	44

LEGENDAS

EA = EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE ELEITORES APTOS AO VOTO

EV = EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE ELEITORES VOTANTES

VV = EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS

Documento gerado por processo automatizado em 11 de maio de 2022

Em havendo candidatura única o argumento de cálculo é 100% considerando as fórmulas apresentadas nas resoluções norteadoras do processo eleitoral.

Seguindo orientações da Assessoria Jurídica, considerando parecer de Processo nº 04410166.000044/2022-44, demos seguimentos:

Os dados são apresentados em relatório gerado pela própria DINF através de sistemas parametrizados, sem interferência humana na modificação, inserção ou intervenção do consolidado.

Nada mais havendo a acrescentar, esta Comissão apresenta o resultado em favor das professoras Kalidia Felipe de Lima Costa para o cargo de Chefe de Departamento e Amélia Carolina Lopes Fernandes para o cargo de Subchefe de Departamento.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

Comissão Eleitoral

Portaria-SEI Nº 23

Edital 004/2022 – Comissão Eleitoral/DOD

Divulga Resultado Preliminar de Eleição para Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico

A Comissão Eleitoral do Departamento de Odontologia, Campus Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria-SEI nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando os Editais 001/2022, 002/2022 e 003/2022 – Comissão Eleitoral/DOD e as informações repassadas pela Unidade de Processamento de Dados da Diretoria de Informatização da UERN (UPD/DINF), torna público, pelo presente Edital, o resultado preliminar da eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Odontologia, Campus Caicó.

1 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Os dados referentes ao pleito eleitoral para o cargo de Chefe e Subchefe constam nos quadros abaixo:

Cargo de Chefe:

TOTAL DE ELEITORES APTOS AO VOTO	139
Total de eleitores votantes	98
Número de votos para o candidato a Chefe Glécio Clemente de Araújo Filho	97
Número de votos em branco	1
Docentes votantes	18
Técnicos votantes	11
Alunos votantes	69
Argumento do candidato Glécio Clemente de Araújo Filho	100

Cargo de Subchefe:

TOTAL DE ELEITORES APTOS AO VOTO	139
Total de eleitores votantes	97
Número de votos para o candidato a Subchefe Pablo de Castro Santos	96
Número de votos em branco	1
Docentes votantes	18
Técnicos votantes	11
Alunos votantes	68
Argumento do candidato Pablo de Castro Santos	100

2 DO PRAZO PARA RECURSO

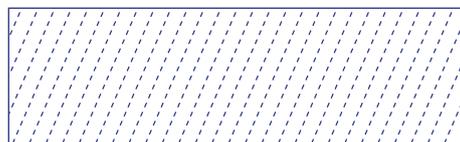
2.1 Conforme o Cronograma das Eleições, especificado no Edital nº 001/2022 – Comissão Eleitoral/DOD, fica estabelecido os dias 16 a 17 de maio de 2022 como prazo para recorrer ao resultado preliminar das eleições.

2.2 Os impetrantes deverão apresentar petição fundamentada, dirigida diretamente à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail comissao.dod.caico@uern.br, no prazo supracitado.

2.3 Analisados os recursos impetrados, caberá à Comissão Eleitoral julgar o feito, até o dia 18 de maio de 2022.

Caicó/RN, 13 de maio de 2022.

Prof. Eduardo José Guerra Seabra
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria-SEI nº 35, de 18 de fevereiro de 2022
TNM Herbson de Assis Castro
Secretário da Comissão Eleitoral
Portaria-SEI nº 35, de 18 de fevereiro de 2022



Comissão Eleitoral Constituída Pela Portaria Nº 001/2022-Faef, de 03 de Fevereiro de 2022

EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº 014/2020 E Nº 02/2021 DO CONSUNI - ATA DE RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO (QUADRÊNIO 2022-2026) DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FAEF/UERN

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois reuniram-se, às 10h30min, por meio de plataforma virtual, os membros da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria número um de dois mil e vinte dois (Portaria nº 01/2022), emitida pela Faculdade de Educação Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para deliberar sobre apuração dos resultados da Eleição para a Direção e Vice-Direção da Faculdade de Educação Física, quadriênio dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e seis (2022-2026), cuja regulamentação se deu pelo edital número um de dois mil e vinte e dois (edital nº 01/2022), o qual emitido pela mencionada Comissão Eleitoral e estruturado em atenção à resolução de número quatorze, emitida no ano de dois mil e vinte pelo Conselho Universitário da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Resolução nº 14/2022). Iniciada a apuração, constatou-se que no sobredito pleito eleitoral, se inscreveram, dentro do prazo legal, para o cargo de Direção de Unidade de Ensino, a professora Danielle Sousa Bessa dos Santos e o professor Edson Fonseca Pinto; e, para o cargo de Vice-direção de Unidade de Ensino, se inscreveu o professor Luiz Felipe Ferreira da Rocha Freitas. Antes de ser feita a análise dos dados da votação, os membros da Comissão lembraram que os votos contabilizados nas disputas eleitorais para Diretor e Vice-diretor são provenientes de três segmentos da Universidade (docentes, discentes e técnicos administrativos), sendo todos eles vinculadas à Unidade de Ensino na qual se realiza o processo eleitoral, garantindo-se a paridade de votos entre esses três segmentos na forma estabelecida no artigo número vinte e oito da resolução número quatorze de dois mil e vinte. Dessa forma, após verificação dos documentos relativos ao trâmite de todas as etapas do processo eleitoral, incluindo os relacionados à votação, conforme consta nos autos do processo veiculado via Sistema Eletrônico de Informações-SEI, sob o número zero quatro quatro um zero um seis cinco zero zero zero nove sete barra dois zero dois dois sete cinco (04410165.000097/2022-75), evidenciou-se o seguinte: dos trezentos e trinta e três (333) eleitores aptos ao voto, trezentos e sete (307) deles pertenciam ao segmento discente; cinco (05) deles pertenciam ao segmento técnico-administrativo e vinte e um (21), ao segmento docente. Contudo, importa dizer que desse quantitativo, somente duzentos e três eleitores (203) foram, de fato, votantes. Ou seja, o total de abstenções foi de cento e trinta (130). Os votos dos eleitores votantes se distribuíram de modo descrito a seguir: Do segmento dos alunos votaram cento e setenta e oito (178). Do segmento dos professores votaram vinte (20) e, do segmento dos técnicos administrativos, votaram cinco (05). Dos duzentos e três votos, apenas duzentos e um (201) foram considerados válidos, pois foram computados dois (02) votos em branco. Este total de votos válidos distribuiu-se da seguinte maneira entre os candidatos à Direção: segmento dos alunos - cento e dezessete (117) votos para Danielle Sousa Bessa dos Santos e cinquenta e nove (59) para Edson Fonseca Pinto; segmento dos técnicos administrativos - quatro (04) votos para Danielle e um (01) voto para Edson; segmento dos

Edital Nº 04/2022 - Ingresso 2022.1

ESCOLA DE MÚSICA D'ALVA STELLA NOGUEIRA FREIRE - EMDSNF

A Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire - EMDSNF, do Departamento de Artes - DART, da Faculdade de Letras e Artes - FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, vem, por meio do Edital N. 04/2022-EMDSNF, regulamentar o procedimento para o ingresso de novos

alunos nos cursos de Iniciação Musical, Formação Musical Básica I e Formação Musical Básica II, para o semestre 2022.1.

1. CURSO DE INICIAÇÃO MUSICAL

1.1 O curso de iniciação musical tem por objetivo desenvolver a sensibilidade musical envolvendo experiências práticas, de apreciação e criação musical para crianças com idade entre 08 e 11 anos.

1.2 O ingresso no curso de Iniciação Musical dar-se-á por meio de sorteio público on-line.

1.3 O sorteio será realizado às 09:00 horas do dia 02 de junho de 2022 e transmitido pelo Canal no Youtube da Escola de Música:

Link: [Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire - YouTube](#)

As vagas serão ofertadas conforme tabela abaixo:

TURMA	IDADE	TURNO	VAGAS
Iniciação musical A	8 e 9 anos	Matutino	08
Iniciação musical B 10 e 11 anos		Matutino	08
Iniciação musical A	8 e 9 anos	Vespertino	08
Iniciação musical B 10 e 11 anos		Vespertino	08
Total de vagas			32

2. CURSO DE FORMAÇÃO MUSICAL BÁSICA I

O curso de formação musical básica I será de formação inicial e é destinado para pessoas com idade a partir de 12 anos.

O ingresso no curso de formação musical básica I dar-se-á por meio de sorteio público on-line.

O sorteio será realizado às 10:00 horas do dia 02 de junho de 2022 e transmitido pelo Canal no Youtube da Escola de Música:

Link: [Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire - YouTube](#)

No ato da inscrição o candidato deve fazer opção pelo instrumento e o turno desejados. As vagas serão ofertadas conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTOS	VAGAS POR TURNO			Total de vagas
	MANHÃ	TARDE	NOITE	
Baixo elétrico	2	2	1	5
Bateria	2	3	2	7
Canto	4	4	6	14
Clarinete	2	2	2	6
Contrabaixo acústico	0	0	1	1
Flauta transversal	0	3	0	3
Guitarra	3	3	3	9
Metais (trompete, trompa, bombardino, trombone, tuba)	2	2	2	6
Piano	2	0	3	5
Saxofone	2	2	3	7
Teclado	4	4	4	12
Violino/Viola/Cello	3	3	4	10
Violão clássico	4	4	0	8
Violão popular	4	4	6	14
Total de vagas por turno	34	36	37	107

O candidato que realizar sua inscrição nos cursos de formação musical básica I e curso de formação musical básica II, caso aprovado nas duas seleções, deverá optar por um dos cursos no ato da matrícula.

Serão classificados os candidatos que forem sorteados até o preenchimento das vagas nos respectivos instrumentos e turnos.

2. CURSO DE FORMAÇÃO MUSICAL BÁSICA II

2.1 O curso de formação musical básica II oferece desenvolvimento teórico-prático sequencial da aprendizagem musical e é destinado a qualquer pessoa com idade a partir de 12 anos que tenha iniciação musical compatível verificada mediante o processo de seleção.

2.2 O ingresso no curso de formação musical básica II far-se-á por meio de prova prática no instrumento musical escolhido no ato da inscrição e prova teórica e de percepção.

2.3 No ato da inscrição o candidato deve fazer opção pelo instrumento e o turno desejados. As vagas serão ofertadas conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTOS	VAGAS POR TURNO		Total de vagas
	TARDE	NOITE	
Baixo elétrico	2	1	3
Bateria	2	1	3
Canto	3	3	6
Clarinete	2	2	4
Contrabaixo acústico	0	1	1
Guitarra	3	3	6
Metais (trompete, trompa, bombardino, trombone, tuba)	0	3	3
Piano	1	1	2
Saxofone	2	2	4
Teclado	3	4	7
Violino/Viola/Cello	3	3	6
Violão clássico	8	4	12
Violão popular	2	2	4
Total de vagas por turno	31	30	61

2.4 As provas serão realizadas na Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire, localizada no Campus Central da UERN, no seguinte endereço: Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210, nas seguintes datas e horários:

2.4.1 01 de junho de 2022 -19h00 - Prova teoria e de percepção:

a) A prova teórica e de percepção abordará os seguintes assuntos: Parâmetros do som, figuras e divisão proporcional dos valores, claves, compassos simples, alterações, intervalos: (classificação – maior, menor, justo, ascendente, descendente, melódico, harmônico) e escalas maiores.

2.4.2 02 de junho de 2022 -19h00 - Prova prática no instrumento:

a) O candidato deverá executar uma peça de livre escolha no instrumento escolhido no ato da inscrição;

b) A Escola de Música disponibilizará instrumentos somente para os candidatos de piano, teclado, bateria e contrabaixo acústico, cabendo aos demais candidatos trazerem o seu próprio instrumento musical;

c) A duração máxima da prova prática será de 15 minutos para cada candidato;

d) O candidato deverá apresentar 01 cópia da partitura ou cifra da música que será executada;

e) A prova prática abordará os seguintes critérios de avaliação: afinação, articulação, qualidade do som, interpretação e precisão rítmica.

O candidato que realizar sua inscrição nos cursos de formação musical básica I e curso de formação musical básica II, caso aprovado nas duas seleções, deverá optar por um dos cursos no ato da matrícula.

Serão classificados os candidatos que obtiverem maior nota em ordem decrescente até o preenchimento das vagas nos respectivos instrumentos e turnos.

Em caso de empate, ficará com a vaga o candidato que possuir maior idade.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para todos os cursos serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de formulário online, disponível no seguinte link:

<https://forms.gle/M3wR8xMLjzKwV3w9>

4. DAS VAGAS

Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas nos cursos regulares da Escola de Música, distribuídas conforme os itens 1.4, 2.4 e 3.3 deste Edital.

As vagas ofertadas serão distribuídas nas seguintes categorias:

a) Cota social - Na proporção de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas, conforme prevê a Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, destinada a candidatos que estejam/tenham cursado integralmente os ensinamentos fundamental e médio em escolas públicas;

b) Cota para pessoas com deficiência - Na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme prevê a Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019;

c) UERN Ação - Na proporção de 10% (dez por cento) do total de vagas, destinada a candidatos vinculados ao Programa de Extensão UERN Ação.

d) Ampla concorrência - Candidatos não pertencentes a nenhum tipo de cota.

A aplicação dos percentuais estabelecidos no item 5.2 deste Edital será distribuída conforme tabela abaixo:

CURSO	VAGAS INICIAIS				
	AEP	PcD	UA	AC	TOTAL
Iniciação musical	16	2	3	11	32
Formação musical básica I	54	5	11	37	107
Formação musical básica II	31	3	6	21	61

Legenda: AEP - Aluno de escola pública; PcD - Pessoa com Deficiência; AUA - Aluno do UERN Ação; AC - Ampla concorrência.

As vagas destinadas para cada curso serão disputadas apenas entre candidatos inscritos neste mesmo curso.

Somente poderão ocupar as vagas estabelecidas pelas cotas os candidatos aprovados e que comprovem por meio de documento tal condição (Pessoa com deficiência, Cota social, Aluno UERN Ação), que deverá ser apresentado no ato da matrícula, sendo eliminado o candidato que não apresentar o documento no período estabelecido em edital.

As vagas disponíveis para as cotas que não forem preenchidas serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência.

5. DAS MATRÍCULAS

O candidato selecionado, deverá comparecer à secretaria da Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire entre os dias 13 e 15 de junho de 2022, portando os seguintes documentos.

- Cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH) ou registro de nascimento e;
- Uma foto 3/4.

O candidato que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no período previsto, terá sua vaga automaticamente preenchida pelo candidato selecionado subsequente.

Não será permitida a mudança de INSTRUMENTO e/ou TURNO durante o período do Curso.

6. DA SUSPENSÃO DA TAXA

Para o semestre 2022.1, será realizada a suspensão da taxa financeira para a efetivação da matrícula.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pelo Conselho da Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
20/05/2022	Publicação do Edital

20 a 29/05/2022	Período de inscrição
30/05/2022	Homologação das inscrições
01/06/2022 - 19h	Aplicação da prova teórica (somente para Básico II)
02/06/2022 - 19h	Aplicação da prova prática (somente para Básico II)
02/06/2022	Sorteio da Iniciação musical e Básico I
10/06/2022	Publicação do resultado da seleção
13 a 15/06/2022	Matrículas dos novatos - PRESENCIAL
20/06/2022	Início das aulas

Mossoró, 20 de maio de 2022.

Bruno Caminha Farias

Coordenador Administrativo

Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire/DART/FALA

Portaria Nº 02/2022-GR/UERN

Edital Nº54/2022 - DEaD/FUERN

Divulga normas de inscrições para o Processo Seletivo Especial em Educação a Distância (PSEEd), para ingresso no Curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa ofertado na modalidade a distância, a partir do segundo semestre letivo de 2022 e dá outras providências.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Diretoria de Educação a Distância (DEaD), torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Especial em Educação a Distância (PSEEd), para ingresso no Curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, ofertado na modalidade a distância, a partir do segundo semestre letivo de 2022 e financiado pela Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – 2022

1.1 O Processo Seletivo Especial em Educação a Distância (PSEEd) para o curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa na modalidade EaD na FUERN, com ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2022, será destinado ao preenchimento de vagas nos Polos de Açu, Grossos, Lajes, Martins, Parnamirim e Patu no Estado do Rio Grande do Norte.

1.2 O Processo Seletivo Especial em Educação a Distância estará aberto a:

Professores da Educação Básica (PEB), pública ou privada; Portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente) – Ampla Concorrência.

1.3 Serão oferecidas 240 (duzentas e quarenta) vagas para o Curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa na modalidade a distância, distribuídas nos polos de Açu (40 vagas) Grossos (40 vagas), Lajes (40 vagas), Martins (40 vagas), Parnamirim (40 vagas) e Patu (40 vagas).

1.4 Do total das vagas estabelecidas serão reservadas 30% (trinta por cento) aos professores da Educação Básica em exercício.

1.5 As vagas destinadas aos professores da Educação Básica terão como requisito o efetivo exercício da profissão, mediante comprovação de vínculo (Contracheque atual emitido pelo departamento de pessoal ou pela instituição bancária e/ou declaração de vínculo emitida pela secretaria de educação ou pelo departamento de pessoal, com carimbo e assinatura ou assinatura eletrônica e/ou Carteira de Trabalho assinada e/ou Contrato de Trabalho assinado, conforme anexo II).

1.6 Do total das vagas estabelecidas serão reservadas 5% (cinco por cento) para as pessoas com deficiência (PCD) portadoras de certificado de conclusão do ensino médio, nos termos do item 2.

1.7 Do total das vagas estabelecidas serão reservadas 15% (quinze por cento) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) portadores de certificado de conclusão do ensino médio, nos termos do item 3.

1.8 As vagas destinadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio terão sua classificação com base no resultado da prova do ENEM de 2009 a 2021

2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Nesta seleção, há uma reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) portadores de certificado de conclusão do ensino médio.

2.1.1 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual Nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

2.1.2 O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer na reserva de vagas de acordo com o subitem 2.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega da documentação exigida no anexo I deste edital.

2.1.3 Na assistência de candidatos com deficiência, referente às vagas destinadas a eles, as mesmas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

2.1.4 O(a) candidato(a) que não declarar sua condição no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

2.1.5 Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos da ampla concorrência.

2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3 Se convocado, o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN, onde o(a) candidato(a) deverá apresentar e entregar o Laudo Médico.

2.3.1 O Laudo médico e exames deverão conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3.2 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade com o subitem 2.1.2 deste edital.

2.3.3 As datas para comparecimento aos atos descritos no subitem 2.3 serão publicadas na data da divulgação do Resultado Final do PSEEAD 2022, conforme cronograma do item 8.

2.4 O não atendimento à convocação mencionada no item anterior acarretará na perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e, conseqüentemente, o candidato concorrerá nas vagas destinadas à ampla concorrência.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

3.1 Nesta seleção, há uma reserva de vagas de 15% (quinze por cento) para os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) portadores de certificado de conclusão do ensino médio.

3.2 Os candidatos inscritos na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

3.3 A autodeclaração do candidato preto ou pardo será realizada no ato da inscrição no processo seletivo e goza de presunção relativa de veracidade. A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.

3.4 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato. O procedimento no PSEEAD 2022 se dará em uma única etapa virtual.

3.5 O Procedimento de Heteroidentificação para os candidatos pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação da documentação prevista no anexo V.

3.6 Os candidatos pretos, pardos ou indígenas deverão digitalizar e produzir todos os documentos previstos no anexo III e enviá-los no ato da inscrição. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará na perda do direito de concorrer nesta reserva de vagas.

3.7 Caso não seja confirmada a condição alegada pelo candidato pela Banca de Heteroidentificação, o candidato concorrerá nas vagas destinadas à ampla concorrência.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 As 240 (duzentas e quarenta) vagas previstas neste edital estão distribuídas conforme a Tabela 1:

POLO	AC	PEB	PCD	PPI	TOTAL
Açu	20	12	2	6	40
Grossos	20	12	2	6	40
Lajes	20	12	2	6	40
Martins	20	12	2	6	40
Parnamirim	20	12	2	6	40
Patu	20	12	2	6	40
TOTAL	120	72	12	36	240

Tabela 1: Quadro de distribuição de vagas

Legenda:

AC – Vagas para Ampla Concorrência (Portadores de Certificado de Conclusão de Ensino Médio)

PEB – Vagas para Professor da Educação Básica

PCD – Vagas para Pessoa com Deficiência

PPI – Vagas para pretos, pardos e indígenas

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do PSEEAD 2022.

5.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

5.3 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente o Formulário de Inscrição On-Line, concordando com os termos dispostos neste edital.

5.4 As informações fornecidas na inscrição deverão ser do(a) próprio(a) candidato(a), sendo vedada a utilização de dados de terceiros.

5.5 As inscrições ocorrerão de acordo com as datas estipuladas no item 8 deste edital, observado o horário oficial local e os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o Edital do processo seletivo e o Formulário de Inscrição;

b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) Anexar ao formulário documento oficial de identificação e CPF;

d) Se o candidato concorrer nas vagas destinadas aos PEB (Professor da Educação básica), deve anexar a documentação que comprove o efetivo exercício da profissão, conforme estabelecido no item 1.5, e a documentação que comprove sua pontuação de acordo com o item 6.7.1 e orientações constantes no anexo II;

e) Os candidatos portadores de certificado de conclusão de ensino médio das categorias Pessoas com Deficiência (PCDs), autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPIs) e Ampla Concorrência devem anexar Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino e indicar um ano entre 2009 e 2021 no qual realizou a prova do ENEM para que seja atribuída sua respectiva nota no processo seletivo;

f) Se o candidato for optante pela reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas (PPI) deve seguir as orientações do anexo III e anexar também documentação comprobatória indicada conforme o caso;

g) Se o candidato for optante pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) deve marcar a opção no formulário no ato da inscrição;

h) No ato da inscrição, o(a) candidato(a), obrigatoriamente, deverá optar por uma das seguintes cidades de funcionamento dos polos de apoio no Estado do Rio Grande do Norte, ao qual será vinculado, sendo estes: Açu, Grossos, Lajes, Martins, Parnamirim e Patu.

5.6 O(a) candidato(a) que não cumprir o que determinam os subitens 5.4 e 5.5 terá sua inscrição indeferida.

5.7 O candidato portador de certificado de conclusão de ensino médio deve certificar-se de informar o ano correto para o qual deseja sua nota do ENEM atribuída. Caso o ano seja informado de forma incorreta ou o candidato tiver obtido a nota zero em alguma das provas será eliminado do processo seletivo. O candidato somente poderá optar por um ano dentre os anos de 2009 a 2021.

5.8 O(a) candidato(a) portador de certificado de conclusão do ensino médio terá seu desempenho do ENEM de 2009 a 2021 comprovado pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA), a partir do número do CPF fornecido no ato de sua inscrição no PSEEAD 2022, conforme ano indicado no ato da inscrição.

5.9 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no PSEEAD 2022 para Educação Superior, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.10 O(a) candidato(a) inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

5.11 A inscrição do(a) candidato(a) no PSEEAD 2022 implica na ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos, e na declaração de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.12 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do PSEEAD 2022 o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.13 Cada candidato terá direito apenas a uma única inscrição. Caso o candidato realize mais de uma inscrição será considerada como válida apenas a última.

5.14 A DEAD não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que os impossibilitem a transferência de dados.

5.15 O candidato não poderá alterar o polo escolhido após o período de término das inscrições.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1 O preenchimento das vagas por polo, definidas conforme subitem 4.1 deste edital, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente do Resultado Final dos candidatos que forem considerados aptos.

6.2 As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente de pontuação de Classificação dos candidatos, considerando as notas obtidas no ENEM no ano indicado pelo candidato entre os anos de 2009 e 2021, conforme o item 2 deste edital.

6.3 As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente de pontuação de Classificação dos candidatos, considerando as notas obtidas no ENEM no ano indicado pelo candidato entre os anos de 2009 e 2021, conforme o item 3 deste edital.

6.4 Para efeito classificatório para o(a) candidato(a) portador de certificado de conclusão de ensino médio, serão consideradas as notas obtidas pelo(a) candidato(a) no ENEM de 2009 a 2021, conforme opção indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.5 Ocorrendo empate de Classificação entre candidatos, o desempate será decidido, nesta ordem:

Pela maior pontuação obtida na Prova de Redação; Pela maior pontuação obtida na prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias; Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.

6.6 O(a) candidato(a) portador de certificado de conclusão do ensino médio será eliminado caso tenha obtido zero de pontuação em qualquer uma das provas, inclusive na prova de redação no ENEM.

6.7 Para efeito classificatório para o(a) candidato(a) professor(a) da Educação Básica, serão consideradas as informações fornecidas no Formulário de Inscrição On-line.

6.7.1 O(a)s candidato(a)s inscrito(a)s para o grupo PEB (Professores da Educação Básica) serão classificado(a)s para o polo que escolherem em ordem decrescente com pontuação obtida em análise curricular conforme critérios de pontuação da tabela 2:

ITEM DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Docência na Educação Básica ou Profissionalizante da Rede Pública de Ensino	5 pontos / ano
Docência na Educação Básica ou Profissionalizante da Rede Privada de Ensino	2 pontos / ano

Tabela 2: Critérios de pontuação para os candidatos do grupo PEB

6.7.2 Para cada ano de atuação como professor da educação básica ou superior, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

6.7.3 Ocorrendo empate de Classificação entre candidato(a) s, o desempate será decidido nesta ordem:
Maior tempo de experiência docente na rede pública de ensino;
Maior tempo de experiência docente na rede privada de ensino;
Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.

6.8 O(a) candidato(a) professor(a) da Educação Básica será eliminado em caso de não cumprimento do subitem 1.5 deste edital.

6.9 Caso não sejam preenchidas as vagas com os candidatos classificados, inscritos nas vagas destinadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) – ampla concorrência, proceder-se-á a classificação de candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas a professores em exercício.

6.10 Caso não sejam preenchidas as vagas com os candidatos classificados, inscritos na reserva de vagas destinadas a professores em exercício, proceder-se-á a classificação de candidatos inscritos nas vagas destinadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) – ampla concorrência.

6.11 A classificação de que trata os subitens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.7 obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos no subitem 6.1 deste Edital e implicará uma única convocação de candidatos.

6.12 A divulgação do resultado final do PSEEd 2022 será feita pela DEAd/UERN, conforme cronograma previsto no item 8, através do portal da DEAd (<https://dead.uern.br/selecoes/>) e no portal da UERN (www.uern.br), que compreenderá a primeira convocação para efetivação de matrícula dos ingressantes no semestre corrente.

7. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

7.1 O(a) candidato(a) deverá realizar o envio de seus documentos para Matrícula Institucional entre 15/08/2022 e 22/08/2022.

7.1.1 Os documentos necessários para a matrícula institucional encontram-se discriminados no Anexo I, para as diversas categorias de vagas.

7.1.2 Os documentos deverão ser digitalizados e enviados por meio de formulário eletrônico. O link do formulário será disponibilizado em edital de matrícula a ser publicado junto com o Resultado Final do PSEEd 2022, conforme cronograma disponível no item 8.

7.1.3 Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser reunidos em um único arquivo, no formato pdf, identificado com o nome do candidato, utilizando no mínimo 300 D.P.I. de definição.

7.1.4 Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 7.1, 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 deste Edital, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela DEAd, os documentos físicos.

7.2 O(a) candidato(a) que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.

7.3 De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

7.4 O aluno já matriculado em curso da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte que, em virtude da aprovação no PSEEd 2022, requerer matrícula em outro curso desta universidade deverá, no ato da matrícula, optar

por um dos cursos, ficando vedada a realização simultânea de ambos.

7.5 O aluno já matriculado em curso de graduação em outra instituição de ensino superior pública no Brasil que, em virtude da aprovação no PSEEd 2022, requerer matrícula em curso desta Universidade deverá, no ato da matrícula institucional, comprovar a solicitação de desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no curso ofertado pela UERN.

7.6 No ato de matrícula institucional, o(a) candidato(a) deverá confirmar, em declaração, que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública.

7.7 Se o aluno possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 7.6 deste edital, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.

7.8 Perderá o direito à classificação obtida no PSEEd 2022 e, conseqüentemente, à vaga no curso, o(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo(a) candidato(a) que obteve classificação subsequente.

7.9 Aos classificados, não será permitida a matrícula no polo não correspondente a sua opção feita no ato da inscrição.

7.10 O polo de apoio presencial que não atingir o número total de vagas preenchidas terá suas vagas remanescentes preenchidas pelo excedente de candidatos de qualquer um dos outros polos.

7.11 Para o preenchimento das vagas remanescentes, se houver, será utilizada a ordem de classificação geral. Considera-se ordem de classificação geral, a ordem de pontuação, da maior para a menor, obtida entre todos os candidatos independentemente do polo de apoio presencial. Neste caso, haverá o remanejamento do candidato classificado convocado para um polo diferente daquele indicado no ato da inscrição.

7.12 No caso em que houver remanejamento de vagas, o candidato classificado e convocado para ingressar no curso, vinculando-se a um polo diferente daquele que foi indicado no ato da inscrição, deverá cumprir suas atividades no polo para o qual foi convocado.

7.13 No ato das matrículas, o(a) candidato(a) classificado deverá comprovar a condição exigida no subitem 1.2 deste edital, conforme exigência do Anexo I, deste edital.

7.14 Os candidatos classificados por meio da reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, deverão, no ato da matrícula institucional, entregar documentação comprobatória, conforme exigência do Anexo I deste edital.

7.15 Os candidatos selecionados por meio da reserva de vagas para indígena, no ato da matrícula institucional, deverão apresentar declaração de etnia e vínculo com a comunidade indígena inscrita por 3 (três) lideranças indígenas.

7.16 Os candidatos selecionados por meio da reserva de vagas para pretos e pardos, no ato da matrícula institucional, deverão apresentar parecer favorável da comissão de heteroidentificação.

7.17 O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação comprobatória descrita no Anexo I deste edital, no ato da matrícula institucional, será excluído do PSEEd 2022 e perderá o direito à vaga conquistada.

7.18 O(a) candidato(a) que não efetuar a entrega de documentos para a Matrícula Institucional de que trata o item 7.1 perderá a vaga conquistada no PSEEd 2022.

7.19 As vagas não preenchidas serão ocupadas em nova chamada, quando for o caso, através de edital próprio.

7.20 Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano em referência.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM EAD 2022

8.1 O Processo Seletivo Especial em EAD 2022 para o Curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa está definido no cronograma descrito na Tabela 3:

Tabela 3: Cronograma do PSEEd 2022

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	20/05/2022
Inscrições pela internet	23/05/2022 até às 23h59 do dia 03/07/2022
Homologação das inscrições	08/07/2022
Recursos das inscrições	11/07/2022
Resultado do recurso das inscrições	15/07/2022
Resultado preliminar	18/07/2022
Prazo para recursos do resultado preliminar	19/07/2022
Resultado dos recursos do resultado preliminar	22/07/2022
Resultado final da seleção	22/07/2022
Período de entrega de documentos e matrícula institucional	15/08/2022 a 22/08/2022
Início do curso	19/09/2022

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O(a) candidato(a) deverá ter ciência de que durante o curso ocorrerão atividades presenciais necessárias, em momentos previamente agendados, no polo ao qual o aluno esteja vinculado.

9.2 As atividades presenciais nos Polos serão realizadas dentro dos seus horários de funcionamento.

9.3 Em todos os Polos, as provas presenciais serão realizadas aos sábados e/ou domingos, segundo calendário acadêmico e eventuais determinações da CAPES.

9.4 O(a) candidato(a) deverá ter ciência de que a transferência do curso a distância para qualquer curso presencial oferecido pela UERN está sujeita às normativas próprias da instituição.

9.5 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela DEAd/UERN.

9.6 Todas as etapas da seleção serão publicadas no JOUERN.

9.7 Cabe à DEAd/UERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

9.8 Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, sendo válido apenas para o PSEEd 2022, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró, 20 de Maio de 2022.

DIRETOR DA DEAd/UERN
Senhor Dr. GIANN MENDES RIBEIRO
Port. 1421/2021-GP/UERN

ANEXOS

LINK: [Anexo I](#)

LINK: [Anexo II](#)

LINK: [Anexo III](#)

LINK: [Anexo IV](#)

LINK: [Anexo V](#)

Edital Nº 005/2022 – DGA/FACEM/ UERN

Dispõe sobre a Matrícula Curricular no Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia – DGA/FACEM da UERN, em parceria com o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, com a interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF/RN, da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN e da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, para o semestre letivo 2022.1.

O Departamento de Gestão Ambiental (DGA/FACEM) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas,

torna público, pelo presente Edital, as informações pertinentes a Matrícula Curricular no Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia – DGA/FACEM/UERN, para o semestre letivo 2022.1.

1- DA MATRÍCULA CURRICULAR

1.1 Matrícula Curricular é o ato que vincula o aluno a componentes curriculares, em um determinado semestre (art. 104 do RCG da UERN - Resolução nº 26/2017 - CONSEPE)

1.2 A Matrícula Curricular para os alunos selecionados no âmbito do Programa Gente do Campo para o Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia será realizada, compulsoriamente, nos componentes do segundo período da matriz curricular, obedecendo ao Edital FUERN/FUNCITERN/EMATER Nº 001/2021 e do Edital FUERN/FUNCITERN/EMATER Nº 001/2022 – Programa Gente do Campo e ao Plano Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA CURRICULAR

2.1 A Matrícula Curricular será realizada no período de 24 de maio a 30 de junho de 2022, de forma compulsória, conforme a entrada de alunos oriunda dos processos seletivos do Programa Gente do Campo e da disponibilização pela EMATER das listas com os nomes completos dos alunos(as) e demais informações necessárias para a matrícula, assim como o repasse de todos os documentos exigidos pela UERN.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Não será permitido Trancamento de Programa de Estudos para os alunos matriculados no Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia – DGA/FACEM.

3.2 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de Matrícula Curricular nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2022.1, os quais serão divulgados na página do Departamento de Gestão Ambiental, no Portal da UERN (<http://portal.uern.br>).

Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Gestão Ambiental – DGA/FACEM.

Mossoró/RN, 20 de maio de 2022.

Márcia Regina Farias da Silva

Chefe do Departamento de Gestão Ambiental

Mat: 04537-3/Portaria: no 536/2020-GR/UERN

Edital 005/2022 – Comissão Eleitoral/DOD

Divulga Resultado Final de Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Odontologia

A Comissão Eleitoral do Departamento de Odontologia, Campus Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria-SEI nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando os Editais 001/2022, 002/2022, 003/2022 e 004/2022 – Comissão Eleitoral/DOD e as informações repassadas pela Unidade de Processamento de Dados da Diretoria de Informatização da UERN (UPD/DINF), torna público, pelo presente Edital, o resultado final da eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Odontologia, Campus Caicó.

1 DO PLEITO ELEITORAL

1.1 Os dados referentes ao pleito eleitoral para o cargo de Chefe e Subchefe constam nos quadros abaixo:

Cargo de Chefe:

TOTAL DE ELEITORES APTOS AO VOTO	139
Total de eleitores votantes	98
Número de votos para o candidato a Chefe Glécio Clemente de Araújo Filho	97
Número de votos em branco	1

Docentes votantes	18
Técnicos votantes	11
Alunos votantes	69
Argumento do candidato Glécio Clemente de Araújo Filho	100

Cargo de Subchefe:

TOTAL DE ELEITORES APTOS AO VOTO	139
Total de eleitores votantes	97
Número de votos para o candidato a Subchefe Pablo de Castro Santos	96
Número de votos em branco	1
Docentes votantes	18
Técnicos votantes	11
Alunos votantes	68
Argumento do candidato Pablo de Castro Santos	100

2 DA PROCLAMAÇÃO DO CANDIDATOS ELEITOS

2.1 O docente GLÉCIO CLEMENTE DE ARAÚJO FILHO foi eleito para a função de Chefe do Departamento de Odontologia, Campus Caicó.

2.2 O docente PABLO DE CASTRO SANTOS foi eleito para a função de Subchefe do Departamento de Odontologia, Campus Caicó.

Caicó/RN, 18 de maio de 2022.

Prof. Eduardo José Guerra Seabra

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI nº 35, de 18 de fevereiro de 2022

TNM Herbson de Assis Castro

Secretário da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI nº 35, de 18 de fevereiro de 2022

Edital 001/2022 – Comissão Eleitoral/DFI

A Comissão Eleitoral do Departamento de Filosofia Campus Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria-SEI nº 145, de 26 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto, o Regimento Geral da UERN, a Resolução nº 14/2020-CONSUNI e a decisão formal do Colegiado deste Departamento de Filosofia, em reunião realizada no dia 13 de abril de 2022, torna público, pelo presente Edital, a abertura de Processo Eleitoral para escolha de Chefe(a) e Subchefe(a) do Departamento de Filosofia do Campus Caicó.

1. DAS INSCRIÇÕES E DAS IMPUGNAÇÕES

1.1. DAS INSCRIÇÕES.

1.1.1 A eleição para escolha de Chefe(a) e Subchefe(a) do Departamento de Filosofia Campus Caicó/UERN será feita por meio de registro de candidato, de forma uninominal.

1.1.2 As inscrições de candidatos acontecerão das 13:00 às 21:00 dos dias 26 e 27/05/2022, por meio do envio da documentação necessária ao registro de candidatura para o e-mail comissao.dfi.caico@uern.br.

1.1.3 A inscrição de candidatos será feita mediante requerimento, conforme Anexo I deste Edital, acompanhado com digitalização (preferencialmente) ou foto legível de documento de Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>) e Certidão Funcional emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que comprovem as condições de elegibilidade previstas no Art. 11 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

1.1.4 A homologação da inscrição do candidato somente se efetivará após averiguação das condições de elegibilidade.

1.2. DA ELEGIBILIDADE.

1.2.1 Serão considerados elegíveis os/as professores/as

pertencentes ao quadro permanente, em efetivo exercício da carreira do magistério na UERN, e inscritos de acordo com as normas da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

1.3. DA INELEGIBILIDADE.

1.3.1 Serão considerados inelegíveis os/as professores/as: I – não inscritos de acordo com as normas da Resolução nº 14/2020-CONSUNI;

II – que se encontram em gozo de quaisquer tipos de disponibilidade relativa a outras instituições, com ou sem ônus para a UERN;

III – licenciados/as, exceto a licença médica;

IV – que estiverem exercendo mandato popular;

V – aqueles/as cuja suspensão da disponibilidade funcional ou licença seja inferior a 6 (seis) meses em relação à data do pleito.

VI – Que não tenham cumprido o estágio probatório (Estatuto da UERN. Art. 29, §6º).

1.4. DAS IMPUGNAÇÕES.

1.4.1 Poderá qualquer eleitor, no prazo de 03 (três) dias úteis, imediatamente posteriores à publicação do edital do pedido de registro de candidato, impugnar o pedido de registro em peça fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral, tendo o impugnado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua notificação, tudo na forma dos Art. 14 e 15 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

1.4.2. A Comissão Eleitoral, após julgados os processos de impugnação, homologará as inscrições e divulgará, por Edital e no âmbito da UERN, todos os deferimentos de registro de candidatura em até 02 (dois) dias.

2. DOS ELEITORES

2.1. Serão considerados eleitores, e terão direito a voto:

I – Os/as professores/as pertencentes ao quadro permanente, os/as visitantes e os/as em situação de contrato provisório, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos;

II – Os servidores/as técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente e os/as em situação de contrato provisório, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos;

III – Os membros do corpo discente dos cursos de graduação e de pós-graduação, exceto os discentes matriculados como alunos especiais, ou por meio de convênio.

2.2. O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar, conforme previsto na Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

2.3. A relação dos nomes dos eleitores aptos a votar será divulgada, por edital, no dia 17/06/2022, podendo os/as eleitores/as, no prazo de 48 horas contadas da publicação do edital no JOUERN, solicitarem a impugnação da lista, facultado ao órgão responsável pela expedição da lista apresentar defesa em igual prazo, contado de sua notificação.

2.4. Analisados os processos de impugnação – de que trata o item anterior –, caberá à Comissão Eleitoral julgar o feito, no prazo de 48 horas.

2.5. Cabe recurso, dessa decisão, ao Colegiado do Departamento, no prazo de 48 horas, a quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.

2.6. Nos casos de duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

I – No caso de técnico-administrativo/aluno, votará como técnico-administrativo;

II – No caso de professor/aluno, votará como professor.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1 É facultada a campanha eleitoral aos/as candidatos/as, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

3.2 A propaganda eleitoral é de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as e será permitida no período de 13/06 a 15/07/2022.

3.3 Não será permitida propaganda:

I- de processos violentos ou de quaisquer formas de discriminação;

II- de incitamento à violência contra pessoa ou bens;

III- de instigação à desobediência coletiva e ao descumprimento de lei e de ordem pública;

IV - que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;

V - que perturbe o sossego público e/ou o funcionamento de atividades acadêmicas e administrativas, com abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

VI- que prejudique a estética e a conservação dos edifícios e construções pertencentes à FUERN ou sob seu domínio;

VII- que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas, órgãos e entidades que exerçam autoridade pública;

VIII- paga, em meios de comunicação social;

IX - através de pichação, inscrição a tinta, afixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados; X - através de confecção, utilização, distribuição, pelo candidato ou por comitê, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, passagens ou quaisquer bens ou materiais que possam proporcionar vantagens ao eleitor.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 A eleição será realizada no dia 20 de julho de 2022, no horário das 08h00min às 22h00min, exclusivamente por meio do voto na Plataforma Íntegra, acessível no link (<https://seguro.uern.br/integra/>).

4.2 Cada eleitor poderá votar uma única vez, por meio da Plataforma Íntegra, utilizando sua senha pessoal para acesso.

4.3 Só serão admitidos a votar os eleitores cujos nomes estejam incluídos na relação de aptos a votar, divulgada em edital específico no dia 17/06/2022, conforme subitem 2.3 deste edital.

4.4 Cada eleitor votará apenas em um nome para Chefe(a) e Subchefe(a) do Departamento de Filosofia.

4.5 Será considerado eleito/a o/a candidato/a que atingir a maioria dos votos válidos.

4.6 A apuração dos votos ficará a cargo da Comissão Eleitoral, a partir das informações repassadas pela Diretoria de Informatização da UERN (DINF/UERN), tendo a Comissão até 48 horas para divulgar o resultado.

4.7 Apurados os votos, o resultado será encaminhado ao Colegiado do Departamento de Filosofia, do Campus Caicó da UERN para homologação.

5. DA NOMEAÇÃO

5.1. Serão enviados os nomes dos candidatos mais votados/as, pelo respectivo Colegiado do Departamento de Filosofia do Campus Caicó, ao Magnífico Reitor, a quem caberá a nomeação, conforme disposto no Art. 21, inciso X, do Estatuto da UERN.

5.2. Havendo empate, ter-se-á por eleito o docente mais antigo de seu magistério e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente Edital será publicado na página eletrônica do Departamento de Filosofia Campus Caicó/UERN (<https://caico.uern.br/dfi/>) e no JOUERN.

6.2 Todo requerimento dirigido à Comissão Eleitoral ou ao Colegiado do Departamento de Filosofia do Campus Caicó da UERN deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: comissao.dfi.caico@uern.br.

6.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ou, no âmbito de suas competências, pelo Colegiado do Departamento de Filosofia do Campus Caicó da UERN.

6.4. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ao Colegiado do Departamento de Filosofia do Campus Caicó.

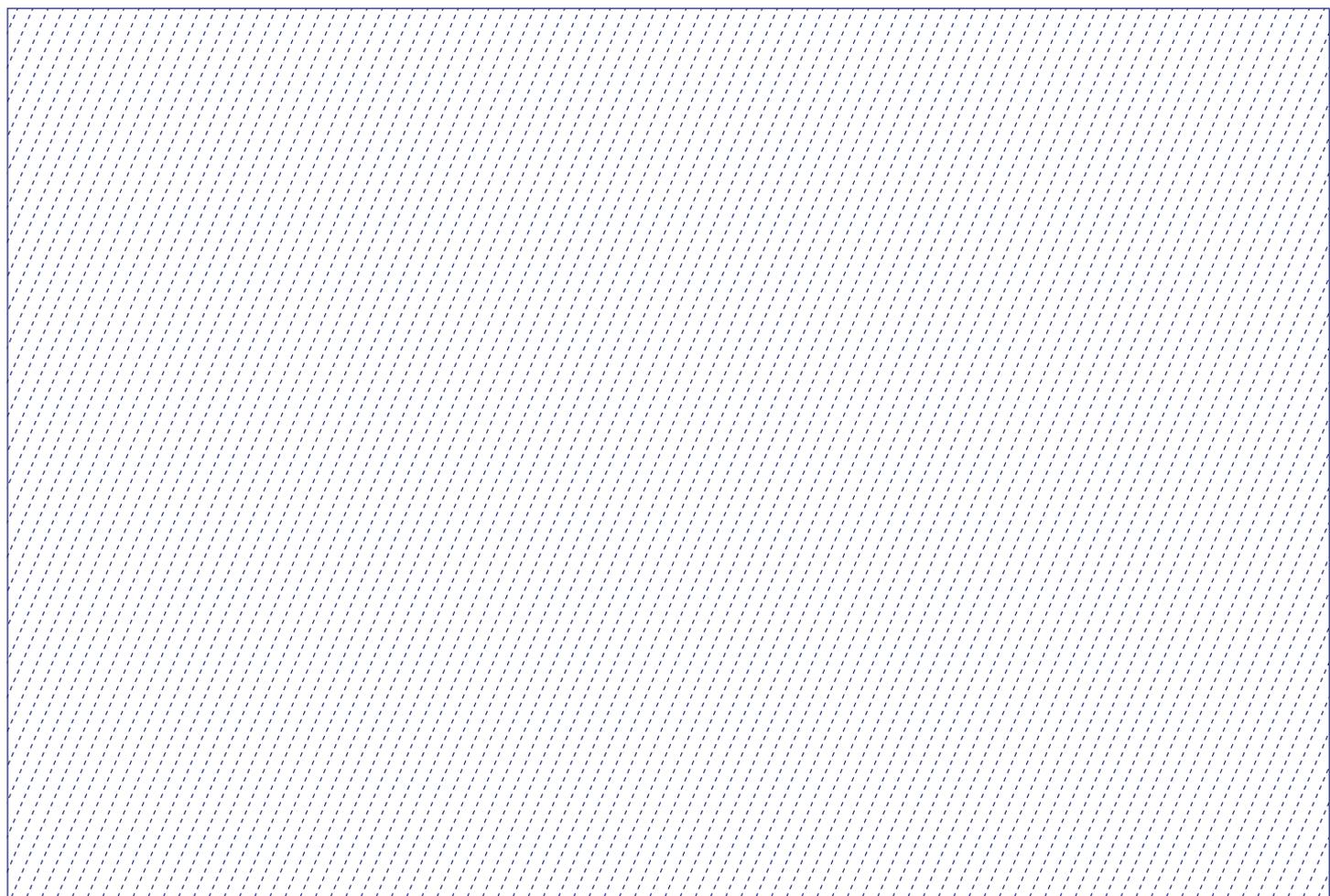
6.5. Aplica-se, no que couber, as disposições da Legislação Eleitoral vigente, os princípios gerais de direito, e, especialmente, as normas de direito administrativo.

7. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital Geral	20/05/2022
Prazo para Impugnação ao Edital	25/05/2022
Registro de candidaturas	26 a 27/05/2022

Publicação do Edital de pedidos de registro de candidatura	31/05/2022
Prazo para impugnação ao registro de candidatura	01, 02 e 03/06/2022
Prazo para defesa de impugnação de candidato	06, a 08/06/2022
Homologação e lançamento de Edital com inscrições deferidas	10/06/2022
Campanha eleitoral	13/06 a 15/07/2022
Lançamento do Edital com a relação (emitida pela DIRCA, PROGEP, PROPEG e PROEX) do pessoal apto a votar	17/06/2022
Indicação, por parte dos(as) candidatos(as), de fiscais para o dia da eleição	06/07/2022
Dia da Eleição por meio da Plataforma Íntegra	20/07/2022
Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral	21/07/2022
Prazo para recorrer do resultado preliminar	22/07/2022
Divulgação do resultado final da Eleição e proclamação dos/as candidatos/as eleitos/as	27/07/2022
Homologação do resultado final do processo eleitoral, pelo Departamento de Filosofia do Campus Caicó	29/07/2022

Caicó - RN, 20 de maio de 2022.
Prof. José Francisco das Chagas Souza
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria-SEI nº 145, de 26 de abril de 2022
TNM Silvanilton Araújo de Oliveira
Secretário da Comissão Eleitoral
Portaria-SEI nº 145, de 26 de abril de 2022



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Ana Laura Guimarães Praxedes
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145